DOMA E TREINAMENTO DE EQUINOS
LOCAÇÃO DE BAIAS
DOMA 3 TAMBORES
I. CAVALCANTI
PERFORMANCE HORSES
IVAN LIMA CAVALCANTI
DOMADOR
(44) 9 8859-4263
cavalcanti1727@gmail.com
RANCHO CT I.CAVALCANTI
ESTRADA SÃO BENTO
BAIRRO SÃO DOMINGOS
Maringá, próx. Porco no Tacho

JORNAL
Regional
63 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi | Nova Esperança, Quarta-feira, 02 de Agosto de 2023 | Nova Esperança nº 3594 | Colorado nº 2681

ARENA FRANÇA
VOLEI DE AREIA
BEACH TENNIS
FUTEVOLEI
FUTEBOL
BREVE EM PARANACITY

Colorado fortalece o Projeto Jovem Empreendedor Primeiros Passos

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de Colorado, através do Projeto Jovem Empreendedor Primeiros Passos (JEPP), do SEBRAE distribuiu livros que apresenta ao ensino fundamental formação empreendedora.

Projeto que irá trabalhar para os 3º anos temas como: Inovação, Liderança, Iniciativa, Persistência, Planejamento, Autoconfiança, Comprometimento e outras características empreendedoras.

Educação de qualidade para as crianças e professores, projeto que é voltado para os pequenos, que faz com que as crianças se tornem daqui um tempo em empreendedores, fazendo-os protagonistas, inovadores e que façam as coisas acontecerem. O Prefeito Marcos Mello teve vontade política de fazer isso acontecer:

"Nós sempre tentamos fazer a diferença e este projeto veio para trabalhar as crianças, é claro que estamos falando do 3º ano e da expectativa de todas as séries das nossas escolas, possamos ter jovens aprendendo, porque daqui a pouco estes jovens serão jovens senhores, com um aprendizado de criança, podendo dar sequência na vida como empreendedores, então nós estamos fazendo o dever de casa, o conhecimento sempre é bom e a importância de atribuirmos conhecimento além do que a grade curricular exige. Então quero agradecer aos professores que estão com agente neste desafio, que este ensinamento nós possamos levar e que eles levam para a vida toda".

Escolinha de Futebol de Itaguajé é modelo exporta 2 atletas para Portugal

Escolinha de futebol Danilo Cordeiro dos Santos fundada em 1999 pelo ex-vereador Antonio de Souza Ramalho e o ex-prefeito Pedro Bendito da Silva (in memorium) criaram este Projeto Social para desenvolver o lado humano de jovens da cidade e região.

Foi um projeto que deu tão certo que passou a se profissionalizar, abrindo espaço inclusive para garotos de outras localidades, tanto, que hoje a Escolinha de Futebol Danilo Cordeiro dos Santos, revelou vários atletas profissionais a nível nacional e internacional.

Esta semana esteve em Itaguajé o Diretor Técnico TICO do Clube Esporte Praense da Ilha dos Açoures de Portugal da 4 divisão, ocasião que a Escolinha fez parceria com o Clube de Portugal, e estarão levando dois atletas de Itaguajé,Thainã e Samuel, da Categoria 2005, para um período de teste de 6 meses em Portugal; mais dois meninos da cidade de Teodoro Sampaio (SP) (Kauã Alves Porção da Silva e Guilherme Torres Scapin da Categoria 2004 e de Maringá o jovem Leonardo Panucci, categoria 2003. **Página 3**

Jardim Olinda participa da Mostra Nacional de Experiências Exitosas em Goiânia (GO)

Pág. 3

IDR-Paraná e Prefeitura de Nova Esperança comemoram o Dia do Agricultor

No dia 27 de julho na Casa da Cultura de Nova Esperança aconteceu o Encontro dos Produtores em comemoração ao Dia do Agricultor promovido pela IDR-Paraná.

Na ocasião ocorreu reformulação do Conselho de Desenvolvimento Rural de Nova Esperança e o Conselho Sanidade Agropecuária para se fortalecer e enfrentar o principal problema em Nova Esperança que é a deriva que nesta última safra matou bicho da seda em todos os cantos do Município dando prejuízo em torno de 3 milhões aos Sericicultores .

Plenário da Câmara de Colorado recebe nome de Antonio Luiz de Oliveira

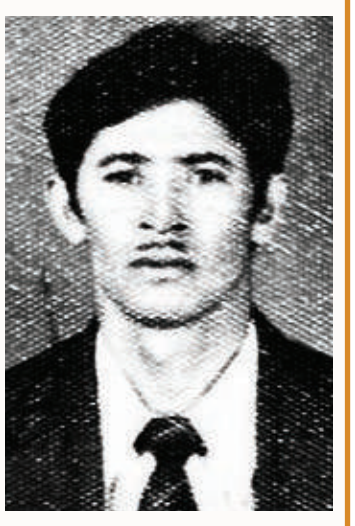

O Plenário da Câmara Municipal de Colorado, localizado na Rua Mato Grosso no Centro, passou a se chamar "Antonio Luiz de Oliveira", como forma de homenagear um grande homem, pai do Vereador Toninho da Farmácia. Vale uma reflexão sobre o valor das pessoas que estão a nossa volta e a importância que estas representam em nossas vidas.

Não raras vezes, pela correria do cotidiano, amamos nossos pais, mães, irmãos, amigos, filhos, esposos, esposas como se estivéssemos no piloto automático e só nos damos conta da profundidade das raízes desse amor no momento da derradeira separação.

Nesse momento muitos questionamentos podem passar pela mente de quem fica, mas certamente o que ecoará será a incerteza se fomos claros o suficiente em demonstrar nosso amor, se fizemos aquela pessoa saber que ela era importante para nós, que sua vida era preciosa, que sua presença conferia significado para nossa existência.

Tristeza é constatar que nada mais pode ser feito, que não importa o quão alto gritemos, não mais seremos ouvidos e teremos que recolher ao fundo de nossa alma nosso pedido de perdão, nosso amor, nosso desejo de estar junto.

Em que pese nossa legislação só permitir que este tipo de homenagem seja feita após a morte, não há vedação que nos impeça de declarar o nosso amor todos os dias, de praticarmos boas obras, de focarmos no que realmente importa, de aproveitarmos todos os dias como se o último fosse, pois na verdade nunca de fato sabemos quando estaremos vivendo o último dia.

O que vale é celebrar a vida e investir nosso tempo e energia naquilo que realmente importa, pois quando nos restar somente o tempo da saudade, poderemos desfrutar de boas lembranças com certeza de termos cumprido o nosso dever em Cristo.

Assim, a Câmara Municipal de Colorado homenageia o saudoso agricultor Antonio Luiz de Oliveira, nascido em 17 de novembro de 1938 na cidade de Caririmirim no Estado de Pernambuco, chegando a Colorado no ano de 1960, casando-se em 06 de outubro de 1962 com Noemia Maria dos Santos Oliveira, com quem teve 4 filhos residindo toda sua vida na Fazenda Sapavussu, reconhecendo assim a atividade do Homem do Campo, gente simples, dedicando seus cuidados com a Terra dádiva concedida pela Mãe Natureza.

A Prefeitura Municipal de Uniflor e a Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades vêm convidar toda a população para participar da 2ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal

EXERÇA SUA CIDADANIA E AJUDE NO DESENVOLVIMENTO DO SEU MUNICÍPIO

PARTICIPE!

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do Município, conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada

17/08
2023
QUINTA-FEIRA
14:30 hrs

Local:
CÂMARA MUNICIPAL
Rua Orquídea / Número 719

LÍDER ENGENHARIA & GESTÃO DE CIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

PORTARIA Nº 013/2023

O SENHOR FABRICIO CESAR MARTELOZZI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM VISTA DO CONTIDO NO INCISO I DO ARTIGO 23 DA LEI Nº 1839/2013 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013 – DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora RUIDY SANDRA BERTALLIA DOS SANTOS, a partir do dia 05 de agosto de 2023, progressão funcional do nível 77 para o nível 78 na Tabela de Vencimentos, Anexo II da Lei nº 1839/2013 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mandaguaçu, pela passagem de um ano de efetivo exercício no Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO do Quadro da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

Art. 2º A progressão aqui tratada deverá ser anotada na ficha funcional da servidora para todos os efeitos legais.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2023.

Fabricio Cesar Martelozzi
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

PORTARIA Nº 20/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **João André Bertão**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarara vacância do cargo de Contador – nível 3C, ocupado pela servidora **Renata Oliveira Trombelli**, portadora da matrícula funcional nº 38, por motivo de posse em outro cargo incalculável, nos termos do art. 104A da Lei Municipal n. 1379/2002:

I - A vacância se extinguirá com a conclusão do estágio probatório e a aquisição da estabilidade no novo cargo por parte do servidor, ou antes, desde que a pedido do servidor;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente JOAO ANDRE BERTAO Data: 31/07/2023 14:05:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

João André Bertão
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – RETIFICAÇÃO 3

O Prefeito Municipal de Itaguajé - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, que fará a a seguinte retificação no Edital de Concurso Público, conforme abaixo discriminado:

I – Retificar o item 3.1.2, conforme segue:

3.1.2. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado às Pessoas com Deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada cargo seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaguajé - PR, 01 de agosto de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AV. VEREADOR ILSON JORGE, 125
OURIZONA – PARANÁ

RESOLUÇÃO: Nº 75

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de prestação do 'Incentivo CMDCA", referente ao segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 744/2012 e nº842/2015;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinaria realizada em 1/08/2023;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Incentivo CMDCA, referente ao segundo semestre de 2021, recebido do Fundo Estadual para Infância e Adolescência –FIA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 1 de Agosto de 2023.

Terezinha Correa Maciel Barbosa
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
E-mail: assistencia@jardimolinda.pr.gov.br
Rua Gonçalves Dias 81 – Fone (44) 3311-197 – CEP 87690-000 - Jardim Olinda, Pr

EDITAL Nº009/2023

Jardim Olinda, 01 de Agosto de 2023.

Da Homologação do Resultado das Provas de Conhecimento Especifico do ECA e Informática e Classificação dos Candidatos Aptos a Eleição do Processo Unificado Conselho Tutelar 2023.

A **Comissão Especial** do **Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda - 2023**, nomeada pela Resolução nº 005/2023 do CMDCA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a **Homologação do Resultado final da Prova de Conhecimento Especifico do ECA e Prova de Informática e Classificação dos candidatos APTOS A ELEIÇÃO,** de acordo com o Edital nº 001 de 10 de abril de 2023, publicado no DOM em 11 de abril de 2023, conforme segue:

Nome	Conhecimento Especifico ECA	Informática	Nota Final	Situação
1. MICHELI CLEMENTINA SILVA LIMA	72,0	20,0	92,0	CLASSIFICADA
2. MARIA GABRIELA ALVES	68,0	20,0	88,0	CLASSIFICADA
3. TAMIRES CAETANO DE M. SILVA	68,0	20,0	88,0	CLASSIFICADA
4. PAULA FABIANA DE MOURA	65,0	20,0	85,0	CLASSIFICADA
5. DRIELLY STACE LIMA	64,0	20,0	84,0	CLASSIFICADA
6. IONE SHEILA DA SILVA	64,0	20,0	84,0	CLASSIFICADA
7. ANA MARIA DE SOUZA	63,0	20,0	83,0	CLASSIFICADA
8. DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA	72,0	10,0	82,0	CLASSIFICADA
9. JOSISLAINE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	58,0	20,0	78,0	CLASSIFICADA
10. DAYANE GONÇALVES DA SILVA	56,0	20,0	76,0	CLASSIFICADA
11. KEITI MAISA DIAS SCHIMITZ	53,0	10,0	63,0	CLASSIFICADA
12. ELIZABETH CARNEIRO DE M. SILVA	52,0	10,0	62,0	CLASSIFICADA
13. JAQUELINE FELIX DE SOUZA	52,0	10,0	62,0	CLASSIFICADA
14. CRISTIANE BISPO DA S. MARTINS	40,0	20,0	60,0	CLASSIFICADA
15. MARCIA LUSSANI TAVARES	50,0	10,0	60,0	CLASSIFICADA

Lidiane Fernanda Viesba dos Santos
Presidente da Comissão Especial

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AV. VEREADOR ILSON JORGE, 125
OURIZONA – PARANÁ

RESOLUÇÃO: Nº 76

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de prestação final do 'Incentivo CMDCA", referente ao primeiro semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 744/2012 e nº842/2015;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinaria realizada em 1/08/2023;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Incentivo CMDCA, referente ao primeiro semestre de 2022, recebido do Fundo Estadual para Infância e Adolescência –FIA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 1 de Agosto de 2023.

Terezinha Correa Maciel Barbosa
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua Félix Bochinnia, 738 - Telefone: (44) 3463-8145.
cmdca@paranacity.pr.gov.br
Paranacity – Paraná

Deliberação nº 02/2023 – CMDCA

Regulamenta o pedido de exoneração de Conselheiro Tutelar do Município de Paranacity - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições e considerando:

A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com as suas modificações;

A Lei Municipal nº 2.075, de 15 de maio de 2015 que dispõe sobre a implantação, estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar do Município.

DELIBERA:

Art. 1º - Recebimento do pedido de exoneração da conselheira tutelar em exercício a senhora Márcia Regina Rodrigues de Almeida Romão Correia.

Art. 2º - Dispensar a pedido a Conselheira Tutelar Márcia Regina Rodrigues de Almeida Romão Correia, a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 17 de julho de 2023.

Tatiana Vicente da Silva
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 073/2023

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1330/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1330/2022 – LOA/2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.350,00 (Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1330/2022, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:
I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0016.2058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
706	00497-Vigilância em Saúde - Federal	5.350,00
	SUBTOTAL	5.350,00
	TOTAL	5.350,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2022**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1330/2022 (Lei Orçamentária 2023), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00497	Vigilância em Saúde - Federal	5.350,00
	TOTAL	5.350,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2023, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00497	Vigilância em Saúde - Federal	5.350,00
	TOTAL	5.350,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 26 de julho de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

O município de Mandaguaçu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de agosto do ano de 2023, na Rua Bernardino Bogo nº 175 em Mandaguaçu-Pr , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Praça	3.478,73 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-324584 00.
Mandaguaçu, 24 de julho de 2024.
Gilmar Cadamuro - Prefeito em exercício

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023
ID CONTRATO 1557

PROCESSO ADM 64/2023
CERTAME PREGÃO 18/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: LEVANDOSKI & LEVANDOSKI SERVICOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS CLINICOS GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR TOTAL: R$672.336,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.10.301.0007.2500.3.3.90.39.00.00 – 10000 – SERVIÇOS TERCEIRO PESSO JURÍDICA
05.002.10.301.0007.2501.3.3.90.39.00.00 – 10000 – SERVIÇOS TERCEIRO PESSO JURÍDICA
05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.39.00.00 – 10303 – SERVIÇOS TERCEIRO PESSO JURÍDICA
05.002.10.301.0007.2520.3.3.90.39.00.00 – 10494 – SERVIÇOS TERCEIRO PESSO JURÍDICA
05.002.10.301.0007.2521.3.3.90.39.00.00 – 10495 – SERVIÇOS TERCEIRO PESSO JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA 31 DE JULHO DE 2023 A 31 DE JULHO DE 2024.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

LUCIMEIRE DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇO N.º -21/2022 **CONTRATO Nº 51/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA

Contrato:_ nº 51/2023

Tomada de preço_ nº 21/2022

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada: GABAS & LAUXEN ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Objetivo: Contratação empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ SHUZI OURA do Município de Colorado, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA tem como prorrogação por mais 180 (cento e vinte) dias, do prazo original do contrato.

Colorado, 01 de AGOSTO de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA FORMA DE SUBVENÇÃO (TERMO DE FOMENTO) OURIUNDOS DO RECURSO LIVRE E RECURSO FEDERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO.

CNPJ: 07.318.250/0001-13.

VALOR: 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe conforme LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ao proponente **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO - CNPJ: 07.318.250/0001-13.**

Colorado-PR, 06 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL

Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Jardim Olinda participa da Mostra Nacional de Experiências Exitosas em Goiânia (GO)

Jardim Olinda foi um dos municípios participantes das premiações "Mostra Brasil", aqui tem SUS com o Programa Mais Amor, Menos Peso que foi apresentado na semana passada pela Enfermeira Rosimar, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

Estar apresentando um projeto desenvolvido no município entre uma Mostra Nacional de Experiência Exitosas do SUS já é motivo de grande orgulho e estar entre as 535 experiências que estão sendo apresentadas durante a 18ª Mostra Brasil, aqui tem SUS é motivo de grande comemoração, uma vez que foram selecionadas em um universo de mais de CINCO MIL experiências inscritas!

O Município recebeu também através da Enfermeira Rosimar a premiação de reconhecimento da empresa de Sistema de Saúde CELK, por representar o Estado do Paraná.

A Enfermeira Rosimar falou da importância da conquista:

"Quero agradecer neste momento a Vanessa, o Gustavo, Dr. Rodinaldo, Carlos Eduardo, Lidiane. Nós conseguimos chegar aqui a nível nacional, representando o nosso município de Jardim Olinda. Estou muito feliz mesmo por representar meu município, o qual amo tanto. Obrigado Aurimeire, obrigado Prefeita Lucimar, vocês foram parceiras, vocês abraçaram este projeto no qual estou muito grata e vamos continuar firmes no Projeto Mais Amor e Menos Peso, conto com todos vocês".

Aurimeire, fala da importância:

"Participar, estar aqui, para nós é um crescimento sem limites, porque está havendo trocas de experiências e tudo que a gente está aprendendo aqui, nós estamos levando para vocês. Muitas informações, muitos conhecimentos, muitos aprimoramentos daquilo que a gente pode fazer de melhor para Jardim Olinda, levando saúde para todos vocês".

A Prefeita Lucimar era puro agradecimento:

"Agradeço a toda equipe da saúde, que vestiu a camisa nesse projeto e eu enquanto prefeita do município, sinto-me muito feliz em saber que temos pessoas engajadas como elas, quando pegam um projeto com grande propósito. E também agradeço a nossa comunidade que também vestiu a camisa e quero pedir que não parem. E hoje aqui, estamos levando também muitas experiências e o nosso projeto serviu de experiência para outros municípios e nós também estamos adquirindo com muitos outros projetos e quero dizer a vocês que Jardim Olinda é avantajada em tudo que faz e hoje aqui representando o Estado do Paraná, em um trabalho a nível de país, então é muito gratificante. Parabéns a todos, parabéns a nossa comunidade e parabéns mais uma vez ao pessoal da saúde".

AVÓS, PAIS PELA SEGUNDA VEZ!

Benditos sejam eles que inundam os corações de seus filhos e netos com ternura e gestos de amor.

Que ultrapassam seus espíritos muito além do horizonte da vida.

Benditos sejam os avós que vêem em seus netos outros filhos mais ternos.

Benditas sejam suas mãos que os acalentam nos momentos difíceis,...nas horas de dor.

Vinte e seis de julho, dia dos avós!

Estes que tanto trabalharam e dedicaram suas vidas em favor de seus filhos e, em especial,...seus netos.

Em cada dia da suas vidas, os avós amam e educam, incansavelmente seus filhos e netos, preparando-os para a vida e para o mundo.

Os avós jamais desistem dos seus netos.

Sejam eles amáveis ou indóceis, sejam fracos, sejam fortes, tranquilos ou peraltas.... Lá estarão eles, ensinando-os com paciência e sabedoria que lhes é peculiar, sempre dedicando o que melhor tem em si:...

O amor fraterno, amor de avós!...

Que Deus os iluminem e o protejam, em suas sagradas missões de educar e amar seus filhos e netos,

Para que, na profunda gratidão de nossas almas,

Sempre!...para todo o sempre

Possamos ao mundo bradar:...

OBRIGADO NOSSOS AVÓS,... ETERNOS PAIS!

(Valmir Luchetti)
Csul.,26/07/2023

Prefeitura realiza a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Na tarde de ontem quarta-feira 26 de julho, foi realizada pela Secretaria de Agricultura do município de Mandaguaçu em conjunto com o COMSEA (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional) a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no qual o tema abordado foi "Erradicar a Fome e Garantir Direitos com Comida de Verdade Democracia e Equidade".

A conferência teve como objetivo promover o diálogo com os munícipes para um tema central em nossas vidas que é a segurança alimentar, o que precisa de democracia, produção e acesso de todos aos produtos alimentares de forma a garantir o direito humano para alimentação adequada. O evento contou com a leitura e aprovação do regimento, palestra magna "Erradicar a Fome e Garantir Direitos com Comida de Verdade Democracia e Equidade", com a engenheira agrônoma Gabriela Margonar, na sequência teve a sessão de debate entre as autoridades e população em geral no qual foram discutidos os eixos temáticos, leitura e aprovação de propostas, eleição e homologação dos delegados a 6ª CRESAN e a homologação do COMSEA.

Participaram do evento a chefe de gabinete Rosane Sanches representando o prefeito em exercício Gilmar Cadamuro que estava em Curitiba, Jucival Pereira de Sá Chefe Regional da SEAB Maringá (Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento) representando o Secretário de Estado Norberto Ortigara, Pedro Ceceri Filho Gerente Regional do IDR_Paraná (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Rural), Joaquim Donizete Pinheiro presidente do COMSEA, Francisco Emerson Caloi, representando a COAFAM (Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá), Gabriela Margonar, palestrante e proprietária da Vert Sollus, representando a CORESAN (Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional), José Sérgio Righetti, engenheiro agrônomo do IDR-Paraná, Adauto Almir Braz presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Juracy Bezerra representando Enio Verri diretor-geral da Itaipu Binacional, presidente da comissão organizadora João Aparecido Bioni Saes, engenheiro agrônomo da prefeitura municipal, secretária de Assistência Social Adriana Bueno da Silva, secretário de Esporte e Cultura Gustavo Henrique Saes , secretaria de Indústria e Comércio Zenaide Mendes Batilani, secretária de Saúde Isabela Marques Saes Cesar, vereadores Raul Coelho, João Ramos Costa e o presidente da Câmara Fabrício Martelozzi. Assessoria de Comunicação

Paróquia de Santo Inácio realiza atividades em comemoração ao Dia dos Avós e Idosos

Na tarde de quarta-feira (26/07) na Paróquia Santo Inácio de Loyola de Santo Inácio, juntamente com a Pastoral da Pessoa Idosa, foi realizada a Santa Missa, por ocasião da 3ª Jornada Mundial do Avós e Idosos que teve como tema: "Sua misericórdia se estende de geração em geração" (Lc 1, 50). A jornada celebra o Dia Mundial dos Avós e dos Idosos que anualmente é realizado, a partir de convocação do Papa Francisco, no 4º domingo do mês de julho, mas por ocasião do dia de São Joaquim e Sant'Ana avós de Jesus, a paróquia quis unir essas duas datas para uma linda celebração.

De acordo com um informe da Pastoral da Pessoa Idosa, o tema deste ano, escolhido pelo Papa Francisco, ressalta a importância de reconhecer e valorizar a experiência e o conhecimento transmitido pelas pessoas idosas às gerações mais jovens. É uma oportunidade para expressar gratidão pelos avós e pessoas idosas em nossas vidas e para refletir sobre como podemos criar uma sociedade mais inclusiva e solidária para todas as faixas etárias.

Segundo a Mensagem do Papa para a celebração dos Avós e Idosos, a escolha do tema está associada ao tema da Jornada Mundial da Juventude 2023: "Maria levantou e partiu apressadamente" (Lc 1, 39). Em comunhão, os temas expressam "a força da aliança entre jovens e anciãos", conforme afirmado no comunicado. A JMJ 2023, acontecerá em Lisboa entre os dias 1º e 6 de agosto.

Após a Santa Missa que teve a administração do Sacramento da unção dos enfermos, foi realizado em apoio com a Prefeitura de Santo Inácio, um delicioso café da tarde, em gratidão a tudo o que os avós e idosos presentes fizeram e continuam a fazer por nossa Paróquia e pela nossa Cidade. Por Pascom Santo Inácio de Loyola

Escolinha de Futebol de Itaguajé é modelo exporta 2 atletas para Portugal

Escolinha de futebol Danilo Cordeiro dos Santos fundada em 1999 pelo ex-vereador Antonio de Souza Ramalho e o ex-prefeito Pedro Bendito da Silva (in memorium) criaram este Projeto Social para desenvolveu o lado humano de jovens da cidade. Foi um projeto que deu tão certo que passou a se profissionalizar, abrindo espaço inclusive para garotos de outras localidades, tanto, que hoje a Escolinha de Futebol Danilo Cordeiro dos Santos, revelou vários atletas profissionais a nível nacional e internacional como ELTON (INTERNACIONAL /TOMBENSE); RAFAEL LONGUINE (SANTOS/ CRB); BRUNO NAZARIO (BOTAFOGO/CHAPECOENSE); JESIEL MIRANDA (ATLETICO MG /KAWASALI FRONTALE JAPÃO); ZE VITOR (VASCO) e vários atletas em Categoria de Base como: KEVIN TAYLON (VASCO); VITINHO (AVAI/SC); ANTONY (AZURIZ); ARTUR (INTERNACIONAL); ROSBON (BOTAFOGO), nota-se que a Escolinha nasceu amador, nestes anos, ganhou credibilidade tornando-se uma escolinha profissional a nível internacional.

Muitos outros atletas que participaram desta escolinha, poucos se tornaram jogadores profissional de futebol, mais muitos se tornaram grandes pais e grandes empresários fora do futebol. E esta semana esteve visitando Itaguajé o Diretor Técnico TICO do Clube Esporte Praense da Ilha dos Açoures de Portugal da 4 divisão, ocasião que a Escolinha fez parceria com o Clube de Portugal, e estarão levando dois atletas de Itaguajé, Thainã e Samuel da Categoria 2005, para um período de teste de 6 meses em Portugal, mais dois meninos da cidade de Teodoro Sampaio (SP) (Kauã Alves Porção da Silva e Guilherme Torres Scapin da Categoria 2004 e de Maringá o jovem Leonardo Panucci, categoria 2003. Para quem não conhece o Diretor Técnico de Portugal Tico, vai um pouco de sua referência. Nome verdadeiro Admilson Oliveira da Silva (TICO) é brasileiro nascido em Brasília (DF), ex-atleta profissional, passou pelo Matsubara, Atlético Paranaense, São Paulo e no exterior jogou em Portugal no Vitória de Setúbal por 7 anos ,voltou para Brasil, trabalhou como observador Técnico de Categoria de Base do Athetico Paranaense até 2022, foi para Portugal trabalhar no Sport Club Praense da ilha dos Açoures, como diretor técnico, e financeiro ,trabalhando com os atletas profissional e categoria de base. Em Portugal jogou ainda pelo União da Ilha da Madeira 3 anos; pelo Paços Ferreira 2 anos e Vitória de Setúbal 2 anos. Uma bela carreira profissional o que lhe credencia para estas negociações com responsabilidade e conhecimento para formação de novos profissionais mundo a fora.

Os Atletas de Itaguajé com a nova missão de apresentar um bom futebol fora do Brasil é o Thainã Melo de Souza, nascido em itaguajé, filho de Eltonde Souza e Patricia Cristina Mello e tem 8 irmãos, ele começou na escolinha com 7 anos de idade, com 10 anos foi levando para fazer uma avaliação no Clube Athetico Parananese, um teste que durou um semana, mais infelizmente nunca desistiu do seu sonho de ser jogador de futebol, agora com 18 anos está indo para um período de teste para o Clube Esportivo Praense de Portugal por 6 meses renovável para 1 ano; se se destacar com a possibilidade de ser contratado para disputar a 4 Divisão no Campeonato Portugues. Samuel da Silva Pessoã, nascido em Nova Alvorada do Sul (MS) filho de Aparecido Montes Pessoã e Aparecida da silva Pessoã, tem mais 4 irmãos, chegou na escolinha em 2021 com 16 anos, período em que morava junto com os pais numa Fazenda onde nasceu. Agora está indo para Portugal mais felizmente nunca desistiu do seu sonho de ser jogador de futebol, agora com 18 anos está indo para um período de teste para o Clube Esportivo Praense de Portugal por 6 meses renovável para 1 ano e se se destacar com a possibilidade de ser contratado para disputar a 4 divisão Campeonato Portugues. Altair Damião, o popular Traíra membro da diretoria da Escolinha de Futebol, desde a fundação, além de lutador incansável pela manutenção da Escolinha, é o que cuida do Visto de Atletas para jogar fora em outro país, portanto não se trata de Visto para Turista, mas sim Visto para Trabalho, o que implica em mecanismos especiais e após tramitar positivamente satisfeito com esta fase, destaca: "Temos que agradecer algumas pessoa que ajudaram estes atletas a realizarem este sonho dos meninos da Escolinha, como os Professores da Escolinha BIM e a Esposa Alessandra, Gilberto e Uana; Aos Professores da Academia Performance, Douglas, Fumaça e Criscimar, aos idealizadores Antonio de Souza Ramalho, o saudoso Pedro Benedito da Silva e muitos outras pessoas anônimos que vem apoiando a Escolinha, como os pais dos meninos e também apoio do Prefeito Juninho, com o Vice -Prefeito Adalto, o Diretor da Administração Cleber Monfre os vereadores e ao Tico, Diretor Técnico do Clube Esportivo Praense da Ilha dos Açoures de Portugal, pela parceria. A Escolinha de Futebol Danilo Cordeiro dos Santos já tem 23 anos de história agora com esta parceria com este grupo de futebol de Portugal teremos mais opções para nossas crianças à nível internacional.

Inajá estimulando o gosto por livros para os Bebês e Crianças

Neste retorno as aulas o CMEI Antônio Monteiro da Silva do Município de Inajá recebeu do Prefeito Cléber Silva e Fátima Ventura do departamento de educação livros para seus alunos e alunas, uma riqueza de material diz a Diretora Rose Pereira, estes livros irão contribuir muito o trabalho das professoras em sala de aula.

Segundo a psicóloga Késia Ap. G. de Oliveira Nishikawa é nesse tipo de literatura que a criança descobre o mundo da imaginação, da fantasia e dos sonhos; experiência que estimula a sua afetividade, além do seu desenvolvimento cognitivo e motor.

As pedagogas Elaine Cristina Oliveira e Cícera Souza Lima relatam que receberam desde livros de banho para as turmas do berçário, livros com texturas, sons, imagens 3D e livros de leitura, ao manusear estes livros o ato de sentir as texturas e interagir com as histórias auxilia as crianças à criatividade, imaginação até o desenvolvimento psicomotor.

A diretora Rose fez uma exposição dos livros no pátio do Cmei onde os alunos puderam manusear e conhecer os livros, as próprias professoras escolheram os livros ideais para cada turma e levaram para sua sala para que os alunos e alunas tenham mais acesso no dia á dia.

IDR-Paraná e Prefeitura de Nova Esperança festejam o Dia do Agricultor

No dia 27 de julho na Casa da Cultura de Nova Esperança aconteceu o Encontro dos Produtores em comemoração ao Dia do Agricultor promovido pela IDR-Paraná, na pessoa do técnico Valter Olivatti, com o Secretário da Agricultura Lucas Santander. Na ocasião ocorreu reformulação do Conselho de Desenvolvimento Rural de Nova Esperança e o Conselho Sanidade Agropecuária para se fortalecer e enfrentar o principal problema em Nova Esperança que é a deriva que nesta última safra matou bicho da seda em todos os cantos do Município dando prejuízo em torno de 3 milhões aos Sericicultores. Na ocasião esteve presente grande número de produtores e no final foi servido um café da manhã a todos os agricultores em homenagem ao seu dia. Presença do Chefe do IDR-Paraná Regional de Maringá Pedro Cecari, Vice-prefeito Roberto Pasquini e os vereadores Dorival Boregio, Juliana de Souza, Eurides Fernandes e Ellingthon Romanhole que também se sensibilizaram com as condições atuais dos agricultores, na esperança de dias melhores.

A Presidente da Associação Municipal dos Sericicultores Sandra Manieri destacou que esta data deve ser comemorada diariamente: "Pela sua garra, suas lutas que começa na madrugada, no sol, na chuva, no feriado, pra ser agricultor não basta querer, tem que amar, respeitar a natureza e o mais importante, ter fé, acreditar que não basta pôr a semente na terra, tem que zelar, cuidar e acreditar que a natureza fará a sua parte. Deus abençoe a todos e a todas, guerreiros e guerreiras que se dedicam para que não falte o alimento na mesa daqueles que muitas vezes, nunca viu um pé de arroz ou até mesmo não imagina que suas vestes veem do campo. A todos nós que produzimos, e a todos que lutam para que possamos produzir com dignidade e respeito a nossa cultura, Feliz Dia do Agricultor.

No Dia do Agricultor, Governo recomenda práticas mais naturais de produção

NO EVENTO EM RONCADOR, SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO NORBERTO ORTIGARA RECOMENDOU USO DE BIOINSUMOS, PRÁTICAS QUE FIXEM CARBONO, BUSCA DA QUALIDADE NO PLANTIO DIRETO, COBERTURA EFICIENTE DO SOLO E AÇÕES EFETIVAS DE COMBATE À EROSÃO

Priorizar, na medida do possível, produtos e técnicas de manejo cada vez mais naturais. Esse foi o apelo que o secretário estadual da Agricultura e do Abastecimento (Seab), Norberto Ortigara, fez durante a celebração do Dia do Agricultor, na sexta-feira (28). Ele comemorou a data em reunião com agricultores de Roncador, na região Central do Paraná.

"Se esforcem para conhecer o que está chegando no campo, temos de nos voltar mais ao natural", afirmou. "Isso tem de ser feito a favor de nosso negócio, ou fazemos ou não vamos muito longe se ficar muito no químico, em adubos, pesticidas e agrotóxicos".

Entre as técnicas ele aconselhou o uso de bioinsumos, práticas que fixem carbono, busca da qualidade no plantio direto, cobertura eficiente do solo e ações efetivas de combate à erosão e à compactação da terra. "São coisas boas para se falar no Dia do Agricultor", disse Ortigara. "Estamos evoluindo bem em nossa agropecuária, somos grandes e continuamos a crescer para nos fixarmos mais como produtores de fibras e proteínas para o mundo".

O secretário também visitou propriedades rurais de Roncador. A atividade festiva teve a presença dos prefeitos de Roncador, Vivaldo Lessa; de Nova Cantu, Airton Agnolin; de Iretama, Same Saab; de Mato Rico, Edelir Ribeiro; e de Pitanga, Maicol Geison Callegari Barbosa; do chefe do Departamento de Florestas Plantadas da Seab, Breno Menezes de Campos; e dos chefes dos núcleos regionais da Seab em Campo Mourão, João Ricardo Rissardo, e de Pitanga, José Guilherme Camilo.

DIA – O Dia do Agricultor celebra a data de fundação do Ministério da Agricultura no Brasil. Ele foi instituído pelo presidente Juscelino Kubitschek através do Decreto 48.630, de 27 de julho de 1960.

AVELAR ESPORTES
O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

Willian Sander é o técnico do Atlético Clube Paranavaí

Willian Sander é o técnico do ACP

Adriano Pimenta (diretor) e Hudson (vice-presidente)

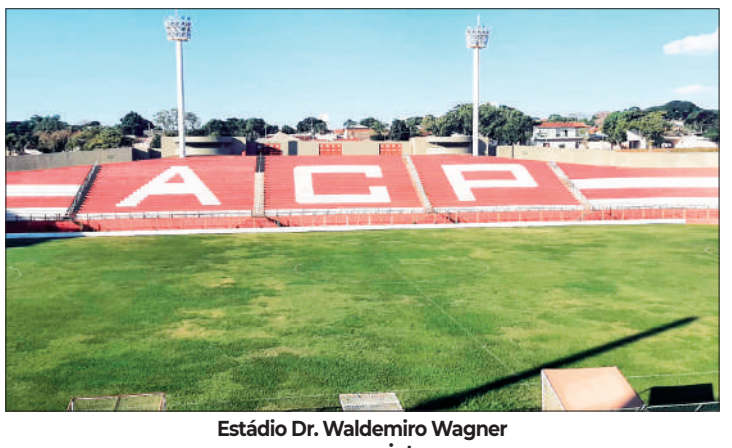

Estádio Dr. Waldemiro Wagner com nova pintura

Na segunda, 31/7, o diretor de Esportes do Atlético Clube Paranavaí, Adriano Pimenta em entrevista ao site avelaresportes.com, anunciou que o campinense Willian Sander é o técnico para a disputa do Campeonato Paranaense da Terceira Divisão.

Willian estava como auxiliar do técnico Daniel Paulista na equipe CRB/Maceió. O auxiliar de Willian será o professor Conrado, o preparador físico será Dreisson e o preparador de goleiros o Teneflay.

Willian deve chegar à Paranavaí na segunda, 7 de agosto, o elenco deve se apresentar a partir do dia 14 de agosto. O Paranaense começa dia 16 de setembro.

O primeiro atleta anunciado pelo diretor é o goleiro Luiz Felipe (20 anos) estava na equipe Novorizontino/SP.

PINTURA - O Estádio Waldemiro Wagner está sendo pintado, com ajuda de empresários e torcedores. O vice-presidente Hudson Brait afirmou que será preciso mais tintas, para a pintura geral, a prioridade é a área interna. Quem quiser doar tinta os telefones são (44) 99999-7218 (Heli), 99994-9145 (Nivaldo) e 99144-7770 (Hudson), Várias lojas de Paranavaí estão na parceria com o ACP.

"Kokan" convoca a Seleção do Catarinense

Kokan

O paranavaíense Aparecido de Adão Gonçalves de Souza, popularmente chamado de Kokan, foi chamado pela Federação Catarinense para ser o responsável pela convocação da Seleção do Campeonato Catarinense de Futebol da Série B.

Até o dia 10 de agosto serão escolhidos os 11 atletas que comporão a Seleção da Série B do Catarinense.

Kokan faz parte de direção técnica da equipe Nação Esportes, de Joinville/SC. A equipe terminou a primeira fase na segunda colocação com 16 pontos. Atualmente está na disputa da fase quartas de final, perdeu o jogo de ida por 1 a 0 para a equipe Caravaggio, em Nova Veneza. No domingo, 6/8, o jogo será em Joinville.

Invicto, Veteranos/Alto Paraná conquista o Octogonal

Veteranos/Alto Paraná

No domingo, 30 de julho, aconteceu em Alto Paraná a final do Campeonato Octogonal de Futebol Suíço, após empate em 1 a 1 no tempo regulamentar com o time Marcenaria Ludipê, o time Veteranos/Alto Paraná foi campeão invicto.

Nas penalidades cobradas na Arena Chiqueirão, 3 a 2 para o time Veteranos. Os gols no empate em 1 a 1 foram de Andrey (Veteranos) e Daniel (Ludipê).

O árbitro foi o Lela, mesário Rosinei Ferreira.

Na disputa de terceiro lugar, Marajá venceu o time Balança por 3 a 0. Gols de Igor (2) e Gabriel.

Com 7 gols, Morango (Anderson) foi o artilheiro. Goleiro menos vazado, Kauan (Marajá) sofreu apenas três gols.

A realização foi da Família 8 de Maio e Rosinei Ferreira. Apoio: Cooperativa Cresol, Isabel Pirani, Anderson Testinha, Felipe Mulati, Marcenaria Ludipê, Marcenaria Modelar, EPI´s Altopar e Agamenon Tolentino.

U.E. Porto Rico é Campeão do Amador de Loanda

Com vitória por 1 a 0, gol de Luiz Cláudio (Bahia), sobre o time Loandense EC, o time União Esportivo Porto Rico foi campeão invicto do Campeonato Amador de Futebol Regional edição 2023, da Liga de Loanda.

A final foi arbitrada por Eli Marini, assistentes Fábio Santiago e Anderson Montagnole, quarto árbitro Francismar Araújo, anotadora Andressa Vaitz.

O artilheiro com 9 gols foi Luiz Cláudio (Bahia) do time de Porto Rico. O time campeão que recebeu 10 mil reais atuou em 10 jogos, somou 22 pontos, venceu 6 e empatou 4 jogos, marcou 20 e sofreu 9 gols, saldo de 11 gols.

U.E. Porto Rico

Na final o onze que começou foi esse: Carlinhos, Lucas, Fernandinho, Barbosa, Romário, Leandro, Nego Jhu, Safira, Fábio Pelota, Fábio Rockemba, Luiz Cláudio (Bahia) e Emerson Buiu. O técnico é Edvaldo.

Melhor defesa, Loandense com 8 gols. O time vice-campeão atuou em 10 jogos, somou 16 pontos, venceu 4, empatou 4 e perdeu 2 jogos, marcou 15 e sofreu 8 gols. Loandense recebeu 5 mil reais.

A Liga de Loanda é presidida por Walter Valezzi, vice Francismar N. Araújo e coordenador técnico Anderson Montagnole.

COMPARTILHANDO A FÉ

Hoje vamos falar um pouquinho dessa pessoa maravilhosa pastora , cantora e empresária Vanessa melo com cd gravado mestre dos milagres, ela é de Paranacity com muita luta e dedicação conseguiu seu cd ela vem ganhando espaço no meio gospel louvando a Deus e ministrando a palavra pastora e cantora Vanessa melo

Inajá unido no combate ao feminicídio!

Na manhã da última sexta-feira, 28 de julho, o Departamento de Assistência Social, Trabalho e Renda de Inajá, promoveu em parceria com o CREAS, CRAS, Conselho Tutelar e escolas do município a "1° Caminhada de Combate ao Feminicídio de Inajá."

A data da caminhada foi escolhida, pois dia 22 de julho é dia Estadual de Combate ao Feminicídio e o mês de agosto é o mês de campanha pela conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

O crime de feminicídio ocorre quando o homicídio da mulher ocorre em contexto de violência doméstica e/ou familiar ou quando a motivação para o crime é o menosprezo ou discriminação à mulher.

A caminhada contou com a presença da primeira dama Priscila Dutra e das vereadoras Simone Morais e Glisilaine Martins. O vereador Didi também esteve presente.

Equipe Assitência Social e Diretora e Vice Diretora da Escola Padre Anchieta

A Diretora de Assitência Social – Milena e os Conselheiros Tutelares

Equipe Assitência Social

A Diretora de Assitência Social – Milena e as Vereadoras Simone e Glisilaine e Vereador Didi

Equipe Assitência Social

Alunas fizeram cartazes sobre o tema

Diretora de Departamento de Assitência Social – Milena Ferreira Guimãraes destacou que o poder publico cada vez mais deve trabalhar em prol a politicas para as mulheres

Andreia Consoli – Psicologa do CREAS falou da importância de se conhecer os direitos das mulheres para poder combater a violência que as mulheres sofrem todos os dias

Priscila Dutra – primeira dama também fez uma fala em apelo às denúncias que podem salvar a vidas das mulheres

O Presidente da Câmara Municipal de Inajá Valdir Antonio da Silva (Didi) se fez presente na 1ª Caminhada de Combate ao Feminicídio de Inajá, juntamente com a vice-presidente Glisilaine Vanessa Martins de Jesus e a vereadora Simone do Carmo Santos Morais. O mesmo fazendo o uso da palavra enunciou que a nova sede da câmara municipal terá uma sala da procuradoria e proteção à mulher

Servidores da COOPERAÍ vista prefeitura de Floraí

Na Terça-feira dia 25/07 do corrente ano, a Prefeita de Floraí Edna Contin, junto com a Secretaria de Meio Ambiente recebeu em seu gabinete os servidores da COOPERAÍ, Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Floraí, constituída por equipe que já vinha realizando um excelente trabalho na segregação e destinação adequada dos resíduos recicláveis.

Na oportunidade a Prefeita informou a todos que foi aprovada pela Câmara Municipal por unanimidade a Lei 160/2023 que declara Utilidade Pública a Cooperativa, sendo possível no futuro repasses pelos serviços prestados a comunidade.

Arraiá da Melhor Idade/ Floraí

Com muita alegria e entusiasmo, membros do grupo da melhor idade fizeram acontecer no salão comunitário do município o "Arraiá da mió idade" com muita música e comida típica, casamento e danças com a presença maciça dos integrantes e vibração total.

Colorado celebra a Semana da Agricultura Familiar

No reconhecimento ao valor dos agricultores, pelo trabalho árduo que fazem diariamente em todos os dias do ano, colocando nas mesas de toda a população, alimentos saudáveis, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de Colorado e da nação, assim, o município celebra e reconhece a importância dos agricultores familiares, tanto da sede do município, como também do Agricultores do Distrito de Alto Alegre.

Depoimentos de agricultores, que a maioria nasceu e foram criados na roça, agora em áreas diferentes, porque sempre trabalharam na cultura do café, só que antigamente o café dava uma renda anual e somente a cada dois anos, a colheita era boa, para dar-lhes um bom sustento, a hortaliça não, todo dia tem rendimento. Os agricultores são abençoados por Deus, porque é muita dificuldade para produzir, colher enfrentando o tempo, sol, chuva, preço baixo e insumo caro, todo dia deve ter força e se animar em esmorecer. Vale lembrar uma frase muito interessante: "Pelo menos uma vez na vida a gente necessita de um advogado ou de um médico, mas de um produtor rural a gente precisa de 3 vezes por dia".

O Prefeito Marcos Mello, sensível e em reconhecimento registrou: "Estamos em uma semana comemorativa de algo muito importante valorizando ainda mais os produtores da agricultura familiar e eu quero dizer para vocês, que através do trabalho digno, da dedicação dos produtores nós temos a mesa farta e com produtos e qualidade. Os campos vivem sem as cidades, mas as cidades não vivem sem os campos, quero dizer então da oportunidade que nós temos de comemorar esta semana, a semana da agricultura familiar. Parabéns a todos os produtores, obrigado produtor familiar, obrigado produtor rural, obrigado pela oportunidade de vocês produzirem alimentos sadio, de qualidade que vem à mesa de cada cidadão".

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs
EDITAL COM PREFERENCIA NO AMBITO REGIONAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA nº. **037/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** para **Contratação de empresa especializada para de acordo com a necessidade para que em Registro e captação por foto e vídeo das obras e eventos municipais de Cruzeiro do Sul**, de acordo com as especificações no termo de referência para atender as demandas do referido departamento, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: em sessão pública eletrônica **Dia 07 de agosto de 2023 a partir 08:00 horas,** (horário de Brasília- DF) através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. através do link https://www.gov.br/compras/pt-br
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 01 de agosto de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs
EDITAL COM PREFERENCIA NO AMBITO REGIONAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA nº. **035/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** para **Contratação de Empresa para Transporte dos Idosos do Município de Cruzeiro do Sul – PR, para participarem dos Jogos de Interação dos Idosos – JIIDOS no Município de Guaratuba – PR,** de acordo com as especificações no termo de referência para atender as demandas do referido departamento, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: em sessão pública eletrônica **Dia 08 de agosto de 2023** a partir **08:00 horas** (horário de Brasília- DF) através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. através do linck https://www.gov.br/compras/pt-br
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 01 de agosto de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs
EDITAL COM PREFERENCIA NO AMBITO REGIONAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA nº. **035/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** para **a Aquisição de conjunto de lixeiras para instalação no perímetro urbano para a manutenção da coleta de resíduos de origem de pedestres em parques e praças públicas no MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL- PR,** de acordo com as especificações no termo de referência para atender as demandas do referido departamento, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: em sessão pública eletrônica **Dia 09 de agosto de 2023 a partir 08:00 horas,** (horário de Brasília- DF) através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. através do linck https://www.gov.br/compras/pt-br
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 01 de agosto de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará Pregão Eletrônico nº. 022/2023, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, PR.,** para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme especificação do Termo de Referência, especificados no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 que no dia 11 Agosto de 2023 às 09h00 horas, em sessão pública eletrônica, (horário de Brasília- DF) do dia 03/08/2023, através do site www.gov.br/compras
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br. http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes

Cruzeiro do Sul, 31 de julho de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitação
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs e EIRELLEs
EDITAL COM PREFERENCIA NO AMBITO REGIONAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará DIOSPENSA ELETRÔNICA nº. **034/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** para Contratação de empresa especializada com entrega fracionada e de acordo com a necessidade para **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS** para o "Dia do Professor, Formatura do Proerd e Fanfarra Municipal". E programas da Assistência Social, em atendimento ao **Departamento Municipal de Educação**, e confecção de camisetas para atender as demandas do **Departamento de Assistência Social** de acordo com as especificações no Termo de Referência, para atender as demandas do referido departamento, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: **Dia 04 de agosto de 2023 às 8h00 horas**, em sessão pública eletrônica a partir das **8:00 horas** (horário de Brasília- DF) através do site http://www.comprasnet.gov.br
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 26 de julho de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023
INEXIGIBILIDADE 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2023

Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL** e a empresa **NÓS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o CNPJ- n° 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS CÉSAR SUGIGAN**, doravante denominado **CONTRATANTE**,
De outro lado, a empresa **NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA** CNPJ 31.494765/0001-59 – Com sede na Rua Joinville, 289 Bairro Universitário CEP 85.819-460 – Cascavel – Estado do Paraná, **Telefone** (44) 9 9803-0632; **Email:** nosconsultoriacriativa@gmail.com, neste ato representada pela sóciO Administrador o Sr **Fagner de Souza dos Santos**, doravante denominada **CONTRATADA.**
OBJETO Empresa especializada para o departamento municipal de cultura: Consultoria e assessoria criativa relacionados à aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo, de acordo com descrições das especificações no termo de referência, **consultoria através de profissionais habilitados**, com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa em ações relacionadas a aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustav, para o município de Cruzeiro do Sul/PR, conforme informações abaixo, constantes na **Dispensa por INEXIGIBILIDADE 014/2023** e nos seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Item	DESCRIÇÃO	Cod	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Consultoria e assessoria criativa relacionados à aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo, de acordo com descrições das especificações no termo de referência, consultoria através de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa em ações relacionadas a aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo.	38919	1	Valor total destinado da LPG – Cruzeiro do Sul – Pr. R$ 63.965,35 5% referente a serviço de consultoria. R$ **3.197,66**	**3.197,66**

VIGÊNCIA com vigência até **28 de julho de 2024**.
VALOR: R$ 3.197,66 (três mil cents e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos),
CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
12.001.13.392.0011.2039 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
651–12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul, Paraná, em 28 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Nós Consultoria e Conteúdo Criativo Ltda
Contratada

Magaly Aparecida Borgo
Diretor de Departamento Municipal de Cultura
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

1

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 014/2023

EMPRESA: **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTARIAS LTDA**

CNPJ: 31.494.765/0001-59

ENDEREÇO: Rua Joinville, 289 Bairro Universitário CEP 85.819-460 – Cascavel – Estado do Paraná

OBJETO: Consultoria e assessoria criativa relacionados à aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo, de acordo com descrições das especificações no termo de referência

VALOR TOTAL: R$ 3.197,66 (três mil cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

Item	DESCRIÇÃO	Cod	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Consultoria e assessoria criativa relacionados à aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo, de acordo com descrições das especificações no termo de referência, consultoria através de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa em ações relacionadas a aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo.	38919	1	Valor total destinado da LPG – Cruzeiro do Sul – Pr. R$ 63.965,35 5% referente a serviço de consultoria. R$ **3.197,66**	**3.197,66**

Cruzeiro do Sul – PR, 28 de julho de 2023

Marcos Cesar Sugigan.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.125/2022, objetivando a Contratação de Empresas do ramo para futuras e possíveis aquisições de forma fracionada e acordo com a necessidade de Produtos de uso de consumo, utensílios de cozinha, limpeza, embalagens e alimentos, para atender as demandas dos departamentos do município de Cruzeiro do Sul – Pr. Para um período de 12 meses.. decorrente de Pregão n° 33/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a GALERA DA CESTA BASICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 45.693.344/0001-61. aditivam o contrato com término 31/08/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 01 de agosto de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 –*"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023
Processo Administrativo 069/2023 - Dispensas Eletrônica 032/2023
Aos 27(vinte e sete)dias de julho do ano de 2023(dois mil e vinte e três), o **MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 4.457.125-0/SSP/PR, C.P.F. n° 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA 032/2023** menor preço por item **"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES, EPPS, MEIS E EIRELIS" LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL** SRP na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº123/2006; e em conformidade com as disposições a seguir:
EMPRESA **LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 44.398.032/0001-62, com sede na Rua Acacia nº 713, CEP 85.420 – 000 Corbélia – Estado do Paraná, TELEFONE: (45)9.9835-0524, E-MAIL: lucashenriquegolcaves@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Lucas Henrique Gonçalves**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.812.029-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 069.354.249-76, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 069/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA ELETRÔNICA 032/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Contratação de empresa especializada para através registro de preços, **para aquisição de acordo com a necessidade de Sacola Big Bag para a Coleta de Materiais Recicláveis** do Município de Cruzeiro do Sul, a fim de atender a demanda da coleta em todo o território municipal inclusive na Zona Rural deste município, em conformidade com as especificações contidas neste termo, como segue:

Item	Cod.	Qtd.	Descrição do Item	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total Anual
01	38901	2.000	Sacola Big Bag confeccionada com material de reciclagem na gramatura de 160 gramas por metro quadrado na cor branca, com 2 alças super-resistentes com 5 cm de largura, com escrita em cor única. Medida da sacola: 0,80 m largura x 1,10 metros de altura	Maxiráfia/sacola big bag 80x110cm com 2 alças e impressão	11,80	**23.600,00**
Total						**23.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 23.600,00(vinte três mil e seiscentos reais),**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura.
O Município de Cruzeiro do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
A prestação dos serviços deverá ter início de imediato após a assinatura do contrato, e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas das certidões de INSS e FGTS, trabalhista, contendo o detalhamento dos itens executados, contendo valores unitários e total, após a entrega dos objetos e após devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, transferência no BANCO: AG. CONTA: TITULAR: CNPJ/CPF:
Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento;
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias:

10.001.20.608.0014.2042 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC
538 – 10.001.20.608.0014.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
150 – 06.001.15.452.0005.2.018.3.3.90.30.00.0 –01000 –MATERIAL DE CONSUMO
151 – 06.001.15.452.0005.2.018.3.3.90.30.00.0 –01504 –MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2022 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS
171 – 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega;
d) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajoso;
e) Promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Administrar a presente Ata;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.
e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
f) Efetuar o pagamento referente nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
g) Em caso de atraso no pagamento dentro do prazo previsto no Edital, fica a CONTRATANTE responsabilizada a proceder o pagamento de multa de 2% (dois por cento) equivalente ao valor total da fatura, que correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem.
Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os produtos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante pedido de entrega, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
b) O fornecedor deverá executar o objeto em conformidade com os termos do edital.
c) Entregar e executar o objeto no local previsto no instrumento convocatório.
d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município Cruzeiro do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

COMPETE AO CONTRATADO
As entregas deverão ocorrer por conta e risco da empresa CONTRATADA, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, conforme endereço abaixo:
Departamento de agricultura, situado na RUA SANTOS DUMONT, número 433, cep 87650-000 – Cruzeiro do Sul – Paraná.
Com relação ao horário das entregas, as mesmas deverão ocorrer das **8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min,** em dias úteis, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores;
O prazo máximo para a entrega será de **10 (dez) dias CORRIDOS** a partir da data da solicitação. E também as entregas serão feitas conforme demanda, considerando que a utilização dos materiais se dará nas residências do perímetro urbano Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado: **Pela ADMINISTRAÇÃO quando:**
a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;
e) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
g) O não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.
Pelo **FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:**
a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO
Para a execução do objeto desta ARP fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
II. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata fora do prazo.
III. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total por item licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) Não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
b) Não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
d) Retardamento da execução do objeto da licitação;
e) Falha na execução do objeto da licitação;
f) Fraude na execução do objeto da licitação;
g) Comportamento inidôneo;
h) Cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de CRUZEIRO DO SUL.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Cruzeiro do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Dispensa Eletrônica 032/2023**
Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Dispensa Eletrônica 032/2023, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ARP, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Ficará responsável para acompanhar a regular execução do contrato, a Diretora do Departamento Municipal de Administração o Sr. **Alan Carlos Martelócio** e a vistoria sob sua responsabilidade ou qualquer um outro pela mesma designada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FÓRUM
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, 27 de julho de 2023.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

LG Comercio De Embalagens Ltda
Contratado

Alan Carlos Martelócio
Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:
Nome: Fernando Canônico Rovida
CPF: 022.549.759-00
Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.82/2021, objetivando a Contratação de empresas especializadas em serviços de diagnóstico por imagem, destinados a atender a demanda de pacientes encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde a realização de exames, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão n° 19/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 26.407.308/0001-40. aditivam o contrato com término 30/07/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 10 de julho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.65/2021, objetivando a Contratação de empresa para futuras e eventuais fornecimento de forma fracionada de acordo com a necessidade de produtos de Higiene Hospitalar destinados, exclusivamente, ao Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalakian.. decorrente de Pregão n° 13/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSILIOS DE HIGIENE E LIMPEZA inscrita no CNPJ sob nº. 08.821.528/0001-33. aditivam o contrato na importância de R$ 3.474,96 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 01 de agosto de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.92/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria mensal na área Contábil, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Instituto de Previdência do Município, pelo período de até 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão n° 25/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a WM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 36.151.293/0001-55. aditivam o contrato com término 30/07/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 26 de julho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.92/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria mensal na área Contábil, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Instituto de Previdência do Município, pelo período de até 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão n° 25/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a WM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 36.151.293/0001-55. aditivam o contrato na importância de R$ 74.575,92 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 26 de julho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.38/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos, realização de até 45 (quarenta e cinco) plantões mensais de 12 (doze) horas cada.. decorrente de Pregão n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LEVANDOSKI & LEVANDOSKI LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.303.534/0001-52. aditivam o contrato com término 31/08/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 01 de agosto de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.38/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos, realização de até 45 (quarenta e cinco) plantões mensais de 12 (doze) horas cada.. decorrente de Pregão n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LEVANDOSKI & LEVANDOSKI LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.303.534/0001-52. aditivam o contrato na importância de R$ 731.079,00 (setecentos e trinta e um mil e setenta e nove reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 01 de agosto de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor*
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2023
INEXIGIBILIDADE N° 013/2023 - PROCESSOS ADMINISTRATIVO 064/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal,600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Marcos Cesar Sugigam, **CONTRATADA: Brenda Raiane Barbieri** – CPF- 101.829.799-54, inscrito no R.G.12.428.840-1SSP/PR, residente na Estrada Santa Maria –Sitio Nossa Senhora Aparecida- Rural – CEP 87-650-000 – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná,telefone (44)99985-7451, E-mail:brenda_barbieri97@hotmail.com, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
– DO OBJETO: Prestação de serviços no cargo de 01 (um) **PROFISSIONAL DENTISTA**, com disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, pelo prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias, para atendimento no consultório odontológico municipal, devendo cumprir as seguintes atividades descritas na página 8 do Caderno de "Análise e Descrição de Cargos Públicos do Pessoal Estatutário":

Item	Cód	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Valor Insalubridade	Valor Mensal	Valor Total (6 meses)
01	38883	Prestação de serviços Cirurgião Dentista (20 Horas)	06 meses	Mensal	3.294,95	264,00	3.558,95	21.353,70

– DA VIGENCIA: 31/01/2024
– DO VALOR: R$ 3.558,95 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensal, totalizando um montante nos seis (06) meses de R$ 21.353,70 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).
– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0007.2049 PAB/FIXO
301 – 07.001.10.301.0007.2.049.3.3.90.36.00.0 – 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
302 – 07.001.10.301.0007.2.049.3.3.90.39.00.0 – 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0007.2050 SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
306 – 07.001.10.301.0007.2.050.3.3.90.39.00.0 – 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
305 – 07.001.10.301.0007.2.050.3.3.90.36.00.0 – 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0007.2053 SAÚDE BUCAL
330 – 07.001.10.301.0007.2.053.3.3.90.36.00.0 – 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
331 – 07.001.10.301.0007.2.053.3.3.90.39.00.0 – 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
244 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
245 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.0 – 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
246 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
247 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 – 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
– DO FORO: foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul, 26 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Brenda Raiane Barbieri
contratada

Mônica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Fiscal e gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 –*"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 110/2023
Processo Administrativo 069/2023 Dispensa Eletrônica 032/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN, CONTRATADO: **LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 44.398.032/0001-62, com sede na Rua Acacia nº 713, CEP 85.420 – 000 Corbélia – Estado do Paraná, TELEFONE: (45)9.9835-0524, E-MAIL: lucashenriquegolcaves@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Lucas Henrique Gonçalves**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo** 069/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA ELETRÔNICA 032/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
– OBJETO: Contratação de empresa especializada para através registro de preços, para aquisição de acordo com a necessidade de Sacola Big Bag para a Coleta de Materiais Recicláveis do Município de Cruzeiro do Sul, a fim de atender a demanda da coleta em todo o território municipal inclusive na Zona Rural deste município nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Cod.	Qtd	Descrição do Item	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total Anual
01	38901	2.000	Sacola Big Bag confeccionada com material de reciclagem na gramatura de 160 gramas por metro quadrado na cor branca, com 2 alças super-resistentes com 5 cm de largura, com escrita em cor única. Medida da sacola: 0,80 m largura x 1,10 metros de altura	Maxiráfia/sacola big bag 80x110cm com 2 alças e impressão	11,80	**23.600,00**
Total						**23.600,00**

– VIGÊNCIA: 27/07/2024
– DO VALOR: R$ 23.600,00(vinte três mil e seiscentos reais)
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.20.608.0014.2042 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC
538 – 10.001.20.608.0014.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
150 – 06.001.15.452.0005.2.018.3.3.90.30.00.0 –01000 –MATERIAL DE CONSUMO
151 – 06.001.15.452.0005.2.018.3.3.90.30.00.0 –01504 –MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2022 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS
171 – 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
– FORO: Foro da Comarca de Paranacity/PR

Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, 27 de julho de 2023.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

LG Comercio De Embalagens Ltda
Contratado

Alan Carlos Martelócio
Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto, objetivando **Contratação de empresa especializada para através registro de preços, para aquisição de acordo com a necessidade de Sacola Big Bag para a Coleta de Materiais Recicláveis do Município de Cruzeiro do Sul e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I do edital**, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber **LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ 44.398.032/0001-62,** com sede na Rua Acacia nº 713, CEP 85.420 – 000 Corbélia – Estado do Paraná, foi a empresa que ofertou o menor preço sendo o valor de **R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais),**como segue:

Item	Cod.	Qtd.	Descrição do Item	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total Anual
01	**38901**	**2.000**	Sacola Big Bag confeccionada com material de reciclagem na gramatura de 160 gramas por metro quadrado na cor branca, com 2 alças super-resistentes com 5 cm de largura, com escrita em cor única. Medida da sacola: 0,80 m largura x 1,10 metros de altura	Maxiráfia/sacola big bag 80x110cm com 2 alças e impressão	**11,80**	**23.600,00**
Total						**23.600,00**

Cruzeiro do Sul, 27 de julho de 2023

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante a justificativa contida no **processo administrativo 064/2023**, resolve dispensar a licitação através de INEXIGIBILIDADE, , para credenciamento em caráter de urgência de pessoas físicas ou jurídicas de 01 (um) profissional dentista, com disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, pelo prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias, para atendimento no consultório odontológico municipal, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de dentista, **Sra. Brenda Raiane Barbieri – CPF-101.829.799-54,** Encontra-Se Regularmente Inscrita Junto Ao Conselho Regional De Odontologia Do Paraná Sob O Número PR-CD-33319, residente na Estrada Santa Maria –Sitio Nossa Senhora Aparecida- Rural – CEP 87-650-000 – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no valor de **R$ 3.558,95 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos),** mensais, totalizando num período de 06 (seis) meses **R$ 21.353,70 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)**, conforme solicitação do Departamento de Saúde, proveniente do **Chamamento público 006/2023**, após análise da 'Comissão Especial de Licitação, a empresa encontra-se habilita a seguinte profissional a saber:
1º COLOCADA: Brenda Raiane Barbieri – CPF- 101.829.799-54, Encontra-Se Regularmente Inscrita Junto Ao Conselho Regional De Odontologia Do Paraná Sob O Número PR-CD-33319, residente na Estrada Santa Maria –Sitio Nossa Senhora Aparecida- Rural – CEP 87-650-000 – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná.

Item	Cód	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Valor Insalubridade	Valor Mensal	Valor Total (6 meses)
01	38883	Prestação de serviços Cirurgião Dentista (20 Horas)	06 meses	Mensal	3.294,95	264,00	3.558,95	21.353,70

Cruzeiro do Sul – PR, 26 de julho de 2023

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL N.º 10/2023

O Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2023.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/PR, **no período compreendido entre os dias 02 a 08 de Agosto de 2023, das 8h as 11h e das 13:30h as 16:30h** , obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 13 e subitens do EDITAL nº 01/2023.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.
166951	LEONARDO ALVIN DE FREITAS	26/05/2000	42,00	3,00	7,50	3,00	6,00	**61,50**	10º
164382	LUANA CRISTINA ALMENDRO	14/12/2001	42,00	3,00	7,50	1,50	7,50	**61,50**	11º

RECEPCIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	CLASSIF.
166747	ELAILA SARTORI TRUZZI	29/01/1993	45,50	4,50	3,00	1,50	7,50	**62,00**	7º

MÉDICO I

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	PT	NF	CLASSIF.
166099	PAULO CESAR DE ALMEIDA GRILLO	08/12/1978	42,00	4,50	3,00	4,50	4,50	**58,50**	**2,50**	**61,00**	2º

PROFESSOR

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	PT	NF	CLASSIF.
162089	ALINI FERNANDA REINE	24/04/1990	52,50	3,00	3,00	3,00	3,00	**64,50**	**0,00**	**64,50**	8º
163592	DIONATAN BRITO SIQUEIRA *	07/03/1992	38,50	3,00	3,00	3,00	4,50	**52,00**	**0,00**	**52,00**	59º

PSICÓLOGO 30H

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	PT	NF	CLASSIF.
166986	SARAH REBECCA ELIZIARIO BONETTI	24/09/1997	42,00	4,50	4,50	3,00	1,50	**55,50**	**2,50**	**58,00**	2º

Legenda:
* - Candidato afrodescendente.
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
INF - Nota obtida em Informática Básica
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Art. 4º. Os canidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital 09/2023 de 18 de Julho de 2023, foram desclassificados por apresentarem as seguintes situações:

INSC.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	CLASSIF.
163630	LEONARDO DA SILVA RIBEIRO *	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**NÃO COMPARECEU**	**4º**
164825	GABRIELY SALATA DE SOUZA KADOWAKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**DESISTIU**	**5º**
167336	JOAO PEDRO ANTUNES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	**NÃO ATENDEU OS REQUISITOS DO EDITAL (ESCOLARIDADE)**	**5º**
167351	GIOVANNA DANTE VERCEZI	MÉDICO I	**DESISTIU**	**1º**
166330	JANAINA MINJON	PROFESSOR	**NÃO COMPARECEU**	**2º**
165401	FERNANDA APARECIDA DA SILVA DESCARDECI *	PROFESSOR	**DESISTIU**	**28º**
166457	PRISCILA YAMASHITA SILVA	PSICOLOGO 30H	**NÃO COMPARECEU**	**1º**

Art 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul/PR, em 01 de Agosto de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito de Cruzeiro do Sul – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Regularidade Eleitoral;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de regularidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens (última declaração de imposto de renda ou declaração de próprio punho);
k) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
l) Cópia de comprovantede endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
m) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) Carteira de habilitação nos casos em que seja obrigatório, conforme edital;

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PORTARIA Nº 042/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Designa Alan Carlos Martelócio como gestor dos convênios celebrados entre o Município de Cruzeiro do Sul e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Alan Carlos Martelócio, Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, como gestor dos convênios celebrados ente o Município de Cruzeiro do Sul e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n°. 117/2021 – PMU.

REF.: Pregão (Eletrônico) nº. 32/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR e a empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64.

OBJETO PREGÃO (ELETRÔNICO): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS CLASSE II DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda e Cláusula Quarta § 1º do Contrato de prestação de serviços sob o n°. 117/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fica alterada a Cláusula Quarta § 1º do contrato acima citado, sendo o prazo de execução dos serviços prorrogado até **12/08/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:
Em decorrência da prorrogação de execução do contrato acima citado, pelo período de 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual previsto na Cláusula Segunda, o valor de **R$ 125.485,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/08/2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N°. 72/2022 – PMU.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR e a empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA UNIFLOR LTDA** portadora do CNPJ sob o nº. 02.334.968/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, FRIOS, CONFEITARIA E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MENINO JESUS E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços sob o n°. 72/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fica alterada a **Cláusula Quarta § 2º** do contrato acima citado, sendo que o prazo de execução dos serviços vigerá a partir de **01/08/2023 a 31/07/2024**.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/07/2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 57/2023
b) Licitação Nº: 21
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 01/08/2023

e) Objeto da Licitação: Aquisição de Livros de Literatura Infantil visando contemplar e enriquecer o acervo bibliográfico das Instituições vinculadas a este Departamento de Educação e Esportes, sendo a Escola Municipal Menino Jesus e CMEI – Pequeno Príncipe para o ano letivo de 2023, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo Referência e seus anexos I e anexo II dos modelos de livros almejados.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 303 TÍTULOS DIVIDIDOS EM 345 VOLUMES, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO.			UNID	1,00	10.196,00	10.196,00
1	2	CONJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 335 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 355 VOLUMES, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO.			UNID	1,00	10.396,00	10.396,00
TOTAL								20.592,00

01/08/2023

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

Prefeito Juninho Noleto de Itaguajé faz a entrega de uniformes escolares e anuncia nova secretária municipal e nova diretora da Escola Fábio Dias

O Prefeito Juninho Noleto e a Secretaria da Assistência Social Michelle Zielasko Noleto juntamente com os vereadores, Elenice Ferreira e Zezinho da Alice, fizeram a entrega dos novos uniformes escolares para a Escola Municipal Fábio Dias da Silva e CMEI de Itaguajé e apresentou a nova Secretária de Educação, a Professora Daiana Bertazzo e a nova Diretora da Escola Fábio Dias, a Professora Andressa Carvalho.

O Prefeito, agradecido destacou: "Quero agradecer a diretora e toda equipe de educação, hoje é um dia importante em que faremos a entrega simbólica para alguns alunos do uniforme escolar. Quero começar agradecendo ao nosso ex-secretário de educação, empresário Valdeir dos Santos que ao longo destes dois anos e meio fez um lindo trabalho à frente da Secretaria e que agora por motivos pessoais da empresa em que trabalha, desejo que Deus o abençoe muito. E com muita alegria anunciar que a Professora Daiana Bertazzo é a nova Secretaria de Educação; fico feliz em você aceitar este novo desafio na sua vida que é daqui que saem o futuro de Itaguajé, não tenho dúvidas que fará um belo trabalho". Daiana que estava na Direção da Escola Fábio Dias, deixa o cargo e assume em seu lugar a também professora Andressa Carvalho, quando Juninho complementou: "Andressa, pensamos em você, nossa pequena e grande Andressa, que tem competência três vezes maior que o seu tamanho, nossa nova diretora da Fábio Dias, sucesso nesta sua nova caminhada".

Andressa Carvalho assume a Direção da Escola Municipal Fábio Dias da Silva ao lado da Secretaria de Assistência Social Michelle Zielasko Noleto e o Prefeito Juninho Noleto

A nova Secretaria de Educação do município de Itaguajé, professora Daiane Bertazzo, tendo ao lado a Secretaria de Assistência Social Michelle Zielasko Noleto e o Prefeito Juninho Noleto

Vereadores Elenice Ferreira e Zezinho da Alice, participam na distribuição dos uniformes

A Secretaria da Assistência Social **Michelle Zielasko Noleto** por sua vez falou do orgulho em participar da luta dessas mulheres por uma sociedade mais justa; "Agradeço muito por fazer parte da luta dessas guerreiras, que trabalham, lutam, sonham e juntas estamos construindo uma sociedade de amor e igualdade. Sobre os uniformes é o que de melhor podemos oferecer aos nossos alunos. Desejo a todos um feliz desempenho e que continuemos buscando nossos sonhos com garra, fé e amor".

O Secretário Municipal de Administração e Fazenda **Cleber Monfre** destacou que: "Esta comemoração é uma pequena fração do que essas mulheres guerreiras merecem. Parabenizo a todas as mulheres do nosso município em especial as servidoras da educação que desempenham um importante papel junto as crianças de nossa cidade".

Vereadores e secretários discursaram, dando boas vindas as novas secretária e diretora.

Andressa Carvalho, nova diretora registrou: "De coração mesmo, me comprometo com vocês minhas simpáticas e colegas professoras a dar o meu melhor e sei que posso contar com vocês e vocês podem contar comigo em tudo que precisarem, eu estou aqui para nossa educação, para nossas crianças e com a Daiana na Secretaria da Educação uma parceira incrível, vamos fazer um trabalho muito bom para as crianças de Itaguajé com a graça de Deus".

A nova Secretária de Educação, Daiana Bertazzo agradeceu a confiança:

"A educação realmente é minha paixão, e eu acredito que todos saibam disso pela maneira como eu trato cada uma das pessoas que trabalham comigo. Para mim é um pouco difícil deixar a Fábio Dias, mas eu acredito que não será tão difícil, apesar de muitos desafios, sei que não estou sozinha, tenho uma equipe maravilhosa".

COLORADO

Posse da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social e Cidadania

Após Constituição Federal de 1988, foram criados os Conselhos de Políticas Públicas a partir da década de 1990, os movimentos sociais passaram a direcionar suas ações para a construção e defesa das políticas públicas universais e garantidoras de direito, fazendo uso de sistemas descentralizados e participativos. Baseada no direito de participação social, a democratização brasileira trouxe grandes avanços para a gestão das políticas públicas, dentre elas a institucionalização de espaços voltados para o exercício do controle social. Surgindo assim os conselhos, órgãos colegiados, permanentes e deliberativos, responsáveis pela execução, formulação, fiscalização, promoção e defesa das políticas públicas.

O Município de Colorado, baseado nos princípios e diretrizes da Lei Federal nº8742/93 - Lei orgânica da Assistência Social (LOAS), promulgou a Lei Orgânica Municipal da Assistência Social – Lei nº898/95, instituindo a Política de Assistência Social no município e consequentemente o Conselho Municipal de Assistência Social, atualmente regulamentado pela Lei Municipal nº 2618/2014 e alterada pela Lei nº 2824 de 2019.

Os conselhos a partir de suas deliberações e ações de fiscalização, influenciam a ação e a tomada de decisão do poder executivo. Os colegiados expressam o controle das entidades e organização da sociedade civil que atuam como corresponsável pelas ofertas de serviços socioassistenciais, possui como característica a paridade entre representantes governamentais e não governamentais. Dos de representantes não governamental, ou seja, a sociedade civil, se encontra: usuários, trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, representantes de unidades não governamentais socioassistenciais, já dos representantes do governo, se encontra representantes da Política Pública de Assistência Social e outras Políticas Públicas.

Sendo assim, durante a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, chamada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no território municipal de Colorado, que aconteceu no dia 06 de julho de 2023, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, com a temática o SUAS que temos e o SUAS que queremos, apresenta a finalização do atual mandado em exercício, o que caracteriza uma nova nomeação para a composição do CMAS Colorado/PR, e a aprovação dos novos representantes pela Plenária que se fazia presente.

De acordo com o Decreto Municipal Nº 118/2023 de 24 de julho de 2023, foi nomeado todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado.

No dia 25 de julho de 2023, ocorreu a posse da nova composição do CMAS junto dos integrantes da composição anterior. Se reuniram no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, para reunião ordinária do CMAS de Colorado/PR, para então iniciar o procedimento de eleição para a nova Diretoria, composta por Presidência, Vice-Presidência, 1º e 2º Secretários do CMAS. De acordo com a aprovação por unanimidade foi empossado, Lucas Aparecido Pereira como Presidente, representante do segmento Governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Maria Jesus de Almeida como Vice-Presidente, representante do segmento Governamental da Secretaria Municipal de Educação; Nathane Camargo como 1ª Secretária, enquanto segmento Não Governamental da representação de entidade de Trabalhadores do SUAS e Sandra Regina Brandino como 2ª Secretária, enquanto segmento Não Governamental da representação de Entidade e/ou Organizações de Assistência Social, que estarão enquanto Diretoria no biênio 2023-2025.

A Reunião também foi acolhida pelo Prefeito de Colorado, Marcos José Consalter de Mello, que fez seus agradecimentos a Diretoria e todos os conselheiros do mandato anterior, e expressou as boas-vindas a nova diretoria, oferecendo todo o suporte do Executivo, frente as ações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Esse marco é importante para a Política de Assistência Social em Colorado, pois como já supracitado nesta matéria, assegura a participação de todos, ou seja, um espaço coletivo para a discussão acerca da construção da Política no âmbito municipal, pensando na sua acessibilidade aos usuários na garantia de direitos e na superação a vulnerabilidade social, de todo o território de Colorado.

Escola Municipal Professor Flávio Sarrão de Cruzeiro do Sul celebra o Dia dos Avós

Aconteceu em grande estilo na última quarta-feira (26/07) um evento nas dependências da escola celebrando o Dia dos Avós.

Sob a Direção da Professora Maria Aparecida Corniani Grande e colaboração da Professora Maria Sandra Bezerra, com auxílio das Pedagogas, Professoras e equipe em geral, o evento contou com a presença dos alunos e seus avós e emocionou a todos com apresentações, contação de histórias, orações, canções e poesia em homenagem a esses personagens tão importantes na sociedade e família em geral.

Estiveram presentes a Diretora do Departamento de Educação Professora Esbelta Ferreira Pinto e seus colaboradores, o Vereador e avô de aluno, Deosdete de Jesus Neves e o Prefeito Municipal Marcos César Sugigan que no uso da palavra agradeceu a todos, falou da importância dos avós na vida dos netos e enalteceu o evento, seus organizadores e participantes. "Foi muito emocionante, nunca havia participado de nada igual", depoimento emocionado de um dos avós.

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Primeira Onda de Leituras Diversificadas Interessantes. Que Surpreendem a Cada pesquisa Quem Vai Pegar...!

"QUE AÇÃO VOCÊ PRATICARIA EM PROL DE UMA VIDA MELHOR PRA VOCÊ E SEU SEMELHANTE?"

Autora: **Professora Arlete de Faria Capelari**

O tema acima deste projeto teve inicio em 2021, eu ainda estava na ativa na escola, hoje estou aposentada, mas continuei desenvolvendo este projeto através das redes sociais. Devido à pandemia que pegou todos de surpresas ditando novas regras de convivência, consultei várias pessoas através da Internet, inclusive algumas colegas de trabalho. Mas naquele momento extremo de preocupações do que estava por vir não obtive respostas favoráveis (algumas por acúmulo extra de trabalhos via internet, outras por motivo de doenças na família e etc.), mesmo assim continuei dialogando sobre o projeto até tudo ir se estabilizando. Retomando a vida parcialmente normal, fiz novamente o convite para as pessoas pessoalmente. Algumas resolveram participar, mesmo porque era a pessoa que escolhia a melhor ação a ser praticada dentro de sua disponibilidade de tempo e gosto (pois esta ação praticada seria uma constante

em sua vida e deveria ser realizada com prazer e alegria). Além é claro que todos os passos eram escolhidos pelos participantes. Estes como todos os outros temas deste projeto têm por finalidade a arrecadação de alimentos não perecíveis, materiais de higiene pessoal e limpeza que beneficiará cidadãos do nosso município que tem grande demanda nas instituições. Conversando com o Padre Vicente Maurício apoiador deste projeto, ele me disse que os apoiadores podem estar entregando as cestas na secretaria da igreja Matriz de Paranacity.

"Você também pode participar apoiando este projeto através do seu apoio de coração".

Agradeço a todos que participarem de uma maneira ou de outra, que as graças de Deus seja luz constante em sua jornada. Agradeço ao jornal O Regional pelo apoio incondicional e toda sua equipe. Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida.

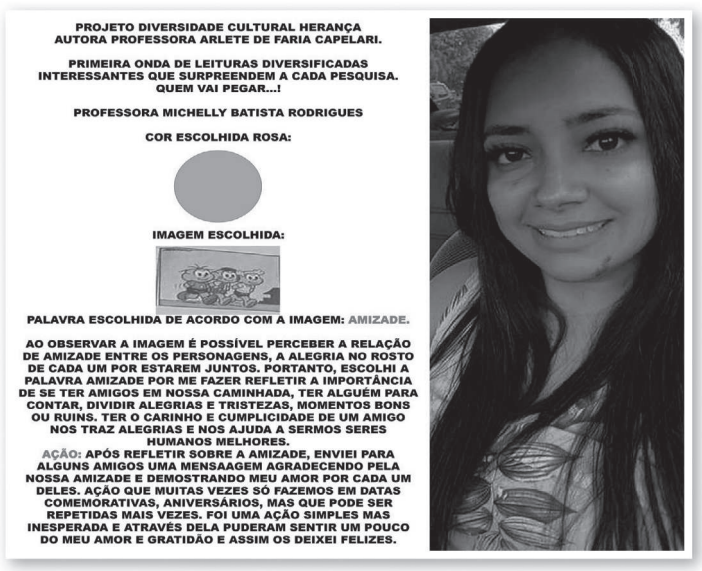
PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA
AUTORA PROFESSORA ARLETE DE FARIA CAPELARI.

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

PROFESSORA MICHELLY BATISTA RODRIGUES

COR ESCOLHIDA ROSA:

IMAGEM ESCOLHIDA:

PALAVRA ESCOLHIDA DE ACORDO COM A IMAGEM: AMIZADE.

AO OBSERVAR A IMAGEM É POSSÍVEL PERCEBER A RELAÇÃO DE AMIZADE ENTRE OS PERSONAGENS, A ALEGRIA NO ROSTO DE CADA UM POR ESTAREM JUNTOS. PORTANTO, ESCOLHI A PALAVRA AMIZADE POR ME FAZER REFLETIR A IMPORTÂNCIA DE SE TER AMIGOS EM NOSSA CAMINHADA, TER ALGUÉM PARA CONTAR, DIVIDIR ALEGRIAS E TRISTEZAS, MOMENTOS BONS OU RUINS. TER O CARINHO E CUMPLICIDADE DE UM AMIGO NOS TRAZ ALEGRIAS E NOS AJUDA A SERMOS SERES HUMANOS MELHORES.

AÇÃO: APÓS REFLETIR SOBRE A AMIZADE, ENVIEI PARA ALGUNS AMIGOS UMA MENSAAGEM AGRADECENDO PELA NOSSA AMIZADE E DEMOSTRANDO MEU AMOR POR CADA UM DELES. AÇÃO QUE MUITAS VEZES SÓ FAZEMOS EM DATAS COMEMORATIVAS, ANIVERSÁRIOS, MAS QUE PODE SER REPETIDAS MAIS VEZES. FOI UMA AÇÃO SIMPLES MAS INESPERADA E ATRAVÉS DELA PUDERAM SENTIR UM POUCO DO MEU AMOR E GRATIDÃO E ASSIM OS DEIXEI FELIZES.

"Quando a disposição é verídica a construção é glamorosa e radiante capaz de promover saberes articulaveis de interpretações múltiplas contemplando visões diferenciadas de práticas rotineiras possíveis de ser vivenciadas...!"

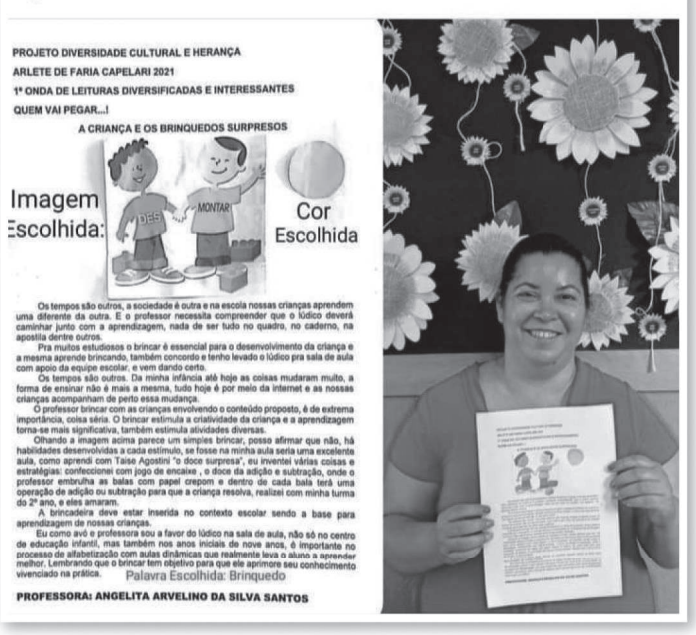
PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL E HERANÇA
ARLETE DE FARIA CAPELARI 2021
1ª ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS E INTERESSANTES
QUEM VAI PEGAR...!
A CRIANÇA E OS BRINQUEDOS SURPRESOS

Imagem Escolhida:

Cor Escolhida

Os tempos são outros, a sociedade é outra e na escola nossas crianças aprendem uma diferente da outra. E o professor necessita compreender que o lúdico deverá caminhar junto com a aprendizagem, nada de ser tudo no quadro, no caderno, na apostila dentre outros.

Pra muitos estudiosos o brincar é essencial para o desenvolvimento da criança e a mesma aprende brincando, também concordo e tenho levado o lúdico pra sala de aula com apoio da equipe escolar, e vem dando certo.

Os tempos são outros. Da minha infância até hoje as coisas mudaram muito, a forma de ensinar não é mais a mesma, tudo hoje é por meio da internet e as nossas crianças acompanham de perto essa mudança.

O professor brincar com as crianças envolvendo o conteúdo proposto, é de extrema importância, coisa séria. O brincar estimula a criatividade da criança e a aprendizagem torna-se mais significativa, também estimula atividades diversas.

Olhando a imagem acima parece um simples brincar, posso afirmar que não, há habilidades desenvolvidas a cada estímulo, se fosse na minha aula seria uma excelente aula, como aprendi com Taise Agostini "o doce surpresa", eu inventei várias coisas e estratégias: confeccionei com jogo de encaixe , o doce da adição e subtração, onde o professor embrulha as balas com papel crepom e dentro de cada bala terá uma operação de adição ou subtração para que a criança resolva, realizei com minha turma do 2º ano, e eles amaram.

A brincadeira deve estar inserida no contexto escolar sendo a base para aprendizagem de nossas crianças.

Eu como avó e professora sou a favor do lúdico na sala de aula, não só no centro de educação infantil, mas também nos anos iniciais de nove anos, é importante no processo de alfabetização com aulas dinâmicas que realmente leva o aluno a aprender melhor. Lembrando que o brincar tem objetivo para que ele aprimore seu conhecimento vivenciado na prática.

Palavra Escolhida: Brinquedo

PROFESSORA: ANGELITA ARVELINO DA SILVA SANTOS

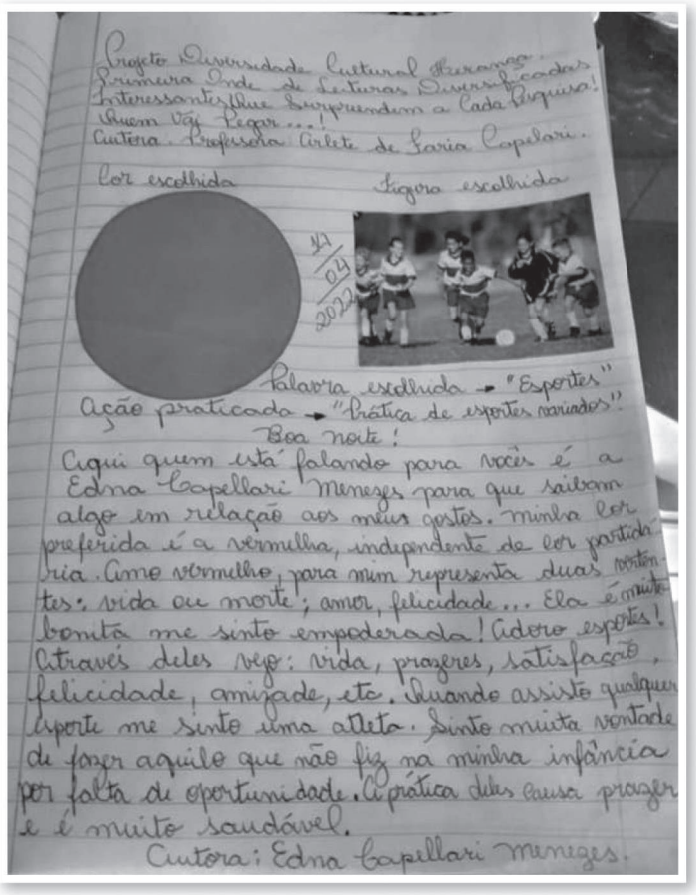
Projeto Diversidade Cultural Herança
Primeira Onda de Leituras Diversificadas
Interessantes Que Surpreendem a Cada Pesquisa!
Quem Vai Pegar...!
Autora: Professora Arlete de Faria Capelari.

Cor escolhida

Figura escolhida

Palavra escolhida → "Esportes"
Ação praticada → "Prática de esportes variados"
Boa noite!
Aqui quem está falando para vocês é a Edna Capellari Menezes para que saibam algo em relação aos meus gostos. Minha cor preferida é a vermelha, independente de cor partidária. Amo vermelho, para mim representa duas coisas: vida ou morte; amor, felicidade... Ela é muito bonita me sinto empoderada! Adoro esportes! Através deles vejo: vida, prazeres, satisfação, felicidade, amizade, etc. Quando assisto qualquer esporte me sinto uma atleta. Sinto muita vontade de fazer aquilo que não fiz na minha infância por falta de oportunidade. A prática deles causa prazer e é muito saudável.
Autora: Edna Capellari Menezes.

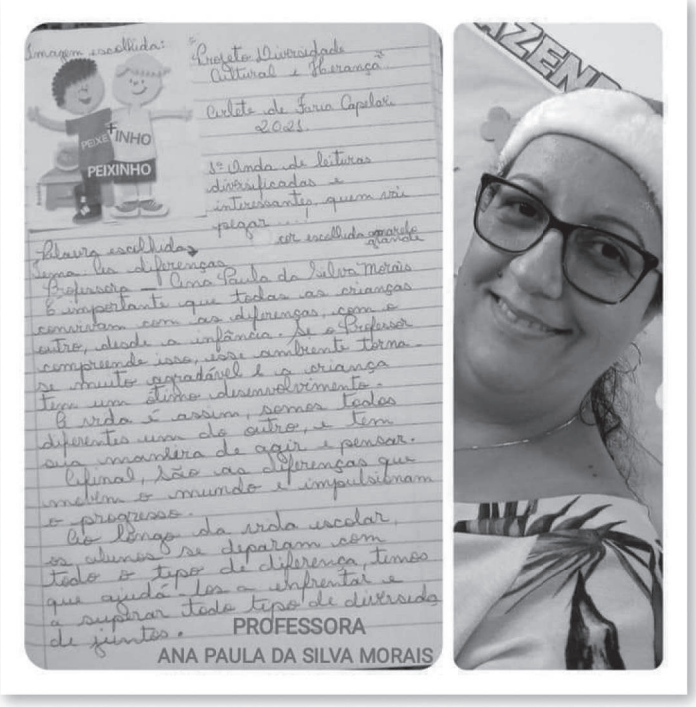
Imagem escolhida:
Projeto Diversidade Cultural e Herança
Arlete de Faria Capelari 2021
1ª Onda de leituras diversificadas e interessantes quem vai pegar...!
Palavra escolhida → "Diferenças"
Professora — Ana Paula da Silva Morais
É importante que todas as crianças convivam com as diferenças, com o outro, desde a infância. Se o Professor compreende isso, esse ambiente torna-se muito agradável e a criança tem um ótimo desenvolvimento.
A vida é assim, somos todos diferentes uns do outro, e temos uma maneira de agir e pensar.
Afinal, são as diferenças que movem o mundo e impulsionam o progresso.
Ao longo da vida escolar, os alunos se deparam com todo o tipo de diferença, temos que ajudá-los a enfrentar e a superar todo tipo de diversidade de juntos.
PROFESSORA
ANA PAULA DA SILVA MORAIS

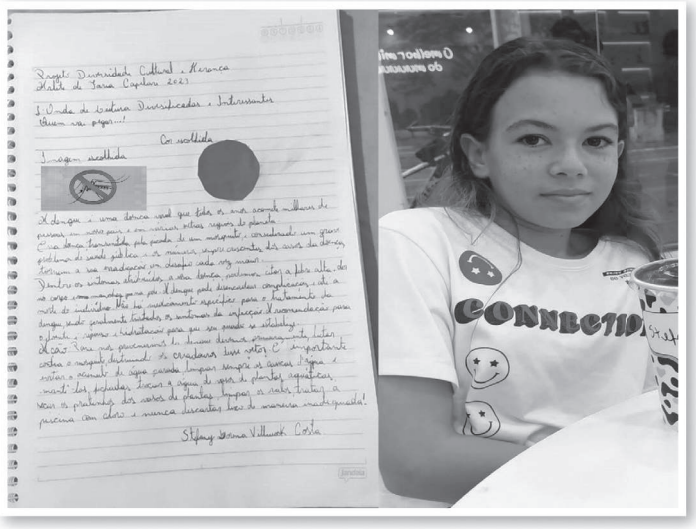
Projeto Diversidade Cultural e Herança
Arlete de Faria Capelari 2021
1ª Onda de Leituras Diversificadas e Interessantes
Quem vai pegar...!
Cor escolhida
Imagem escolhida
Stefany Vitoria Vellmont Costa

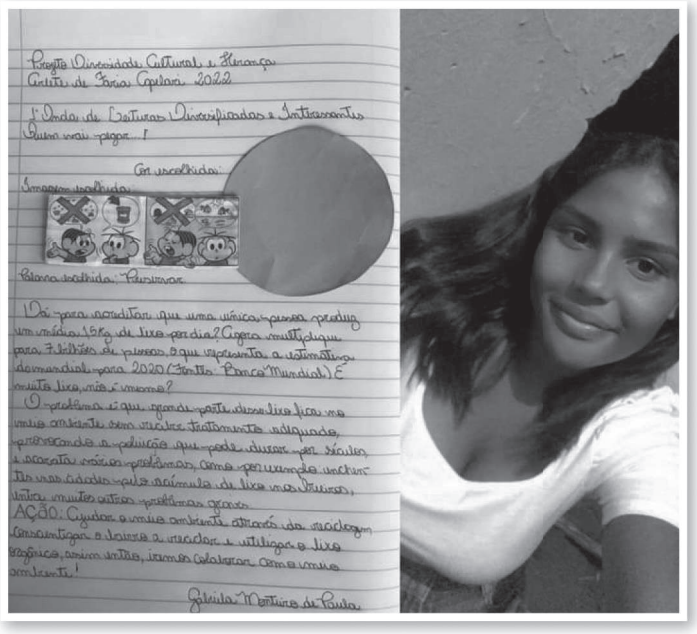
Projeto Diversidade Cultural e Herança
Arlete de Faria Capelari 2022
1ª Onda de Leituras Diversificadas e Interessantes
Quem vai pegar...!
Cor escolhida
Imagem escolhida
Palavra escolhida: Brinquedo

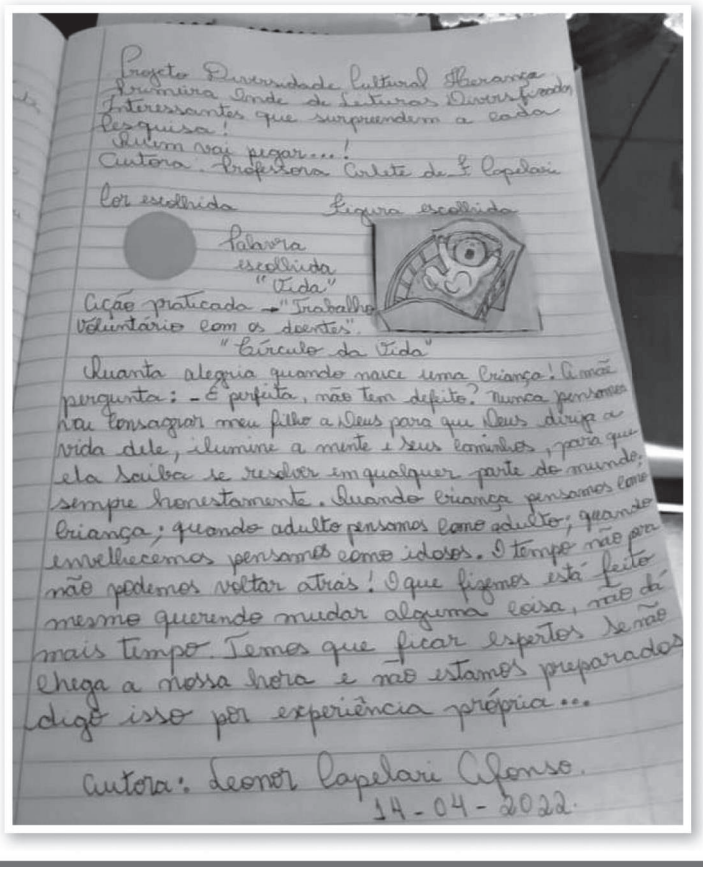
Projeto Diversidade Cultural Herança
Primeira Onda de Leituras Diversificadas
Interessantes que surpreendem a cada pesquisa!
Quem vai pegar...!
Autora: Professora Arlete de Faria Capelari
Cor escolhida
Figura escolhida
Palavra escolhida "Vida"
Ação praticada → "Trabalho Voluntário com os doentes"
"Círculo da Vida"
Quanta alegria quando nasce uma criança! Logo perguntam: - É perfeita, não tem defeito? Nunca pensamos em consagrar meu filho a Deus para que Deus dirija a vida dele, ilumine a mente e seus caminhos, para que ela saiba se resolver em qualquer parte do mundo, sempre honestamente. Quando criança pensamos como criança; quando adulto pensamos como adulto; quando envelhecemos pensamos como idosos. O tempo não para não podemos voltar atrás! O que fizemos está feito mesmo querendo mudar alguma coisa, não dá mais tempo. Temos que ficar espertos se não chega a nossa hora e não estamos preparados digo isso por experiência própria...
Autora: Leonor Capelari Afonso.
14-04-2022.

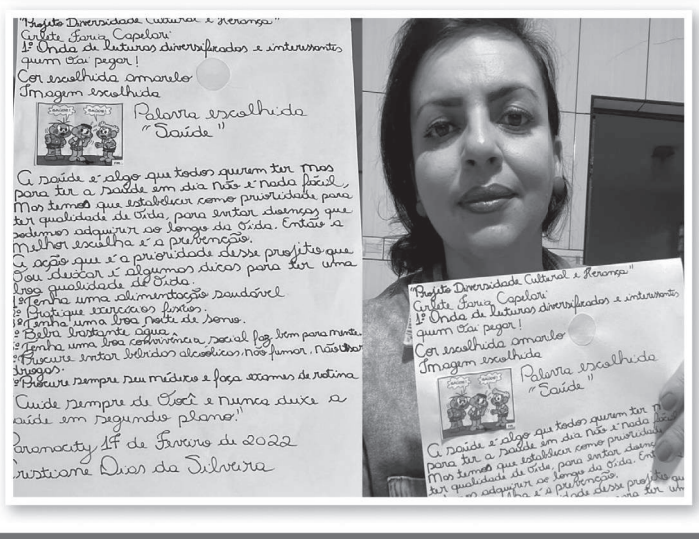
"Projeto Diversidade Cultural e Herança"
Arlete Faria Capelari
1ª Onda de leituras diversificados e interessantes
quem vai pegar!
Cor escolhida amarelo
Imagem escolhida
Palavra escolhida "Saúde"
A saúde é algo que todos querem ter mas para ter a saúde em dia não é nada fácil, Mas temos que estabelecer como prioridade para ter qualidade de vida, para evitar doenças que podemos adquirir ao longo da vida. Então a melhor escolha é a prevenção.
O ação que é a prioridade desse projeto que pode elevar a algumas dicas para ter uma boa qualidade de vida.
1º Tenha uma alimentação saudável
2º Pratique exercícios físicos.
3º Tenha uma boa noite de sono.
4º Beba bastante água.
5º Tenha uma boa convivência social faz bem para mente.
6º Procure evitar bebidas alcoólicas, nos fumar, não use drogas.
7º Procure sempre ser médico e faça exames de rotina.
Cuide sempre de Você e nunca deixe a saúde em segundo plano."
Paranacity 14 de Fevereiro de 2022
Cristiane Dias da Silveira

Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBÍTERO PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU

O Pb. Pedro esteve na semana anterior na região de Manoel Ribas, lá tive a oportunidade de conhecer os índios da Terra Indígena Faxinal (Caigang's). Foi o maior prazer poder conhecer pessoas de cultura diferente, segundo o chefe da família Valdomiro (foto) a tribo é composta por aproximadamente 700 integrantes, vivem da cultura local. Recebido com muito carinho, mesmo em poucos minutos pude falar um pouquinho de JESUS para eles.

Eu Sou Perfeito ?

"Sede perfeito como vosso Pai é perfeito"
Agora entendi que só posso ser prefeito como o Pai, quando, em verdade, me tornar UNO como o Pai. Só assim a perfeição do Pai é em mim, porque, "não sou eu quem vivo, é o Pai que vive em mim". O Pai, O Criador de toda a perfeição, ELE quer implantar o modo de vida plena, centrado em mim. Ah, como é maravilhoso sentir-se em união e comunhão com DEUS, preciso andar com os meus pensamentos, ações e reações totalmente ligadas n'ELE.-A perfeição é o MAIS e a imperfeição, que é o menos, nunca teve e nem terá forças para atingir a Perfeição.

"Porque, onde estiverem dois ou mais reunidos em meu nome, ali estou no meio deles"
Mateus 18:20

Dois ou mais citados neste versículo, são as testemunhas envolvidas no passo do processo de disciplina (Perfeição). Agora tudo é simples e claro em mim. DEUS é em mim, o passado não me interessa mais, o futuro só ELE sabera, e o presente é buscar e viver na perfeição. Minha mente consciente e subconsciente estão em harmonia com JESUS.

Pb Pedro Urbano

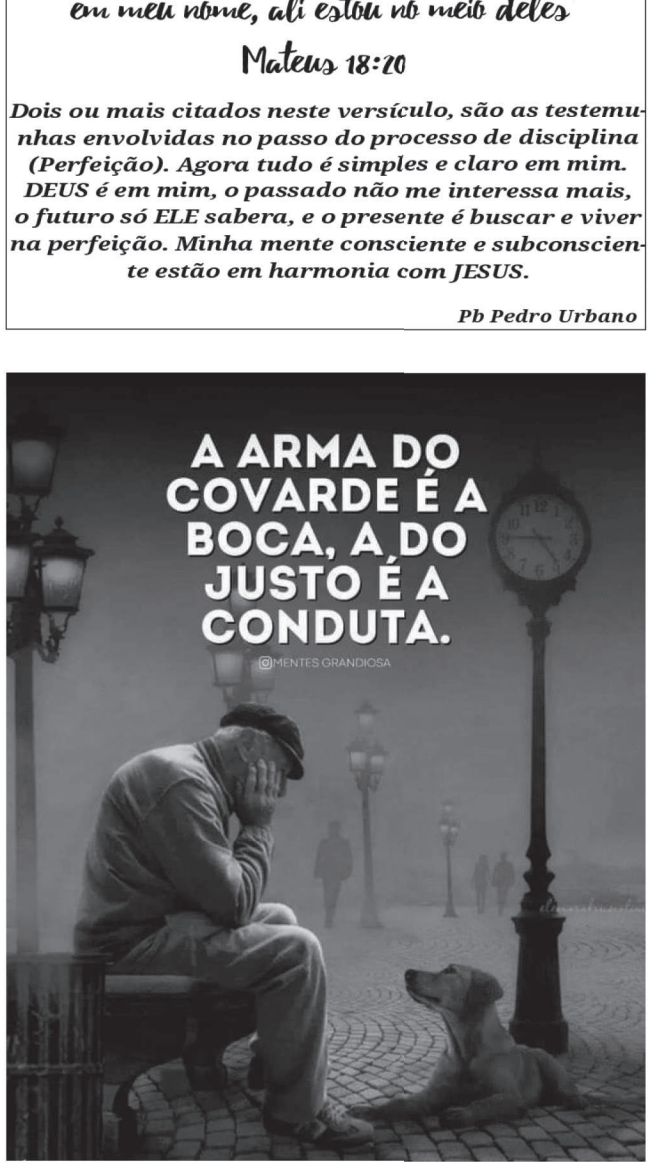

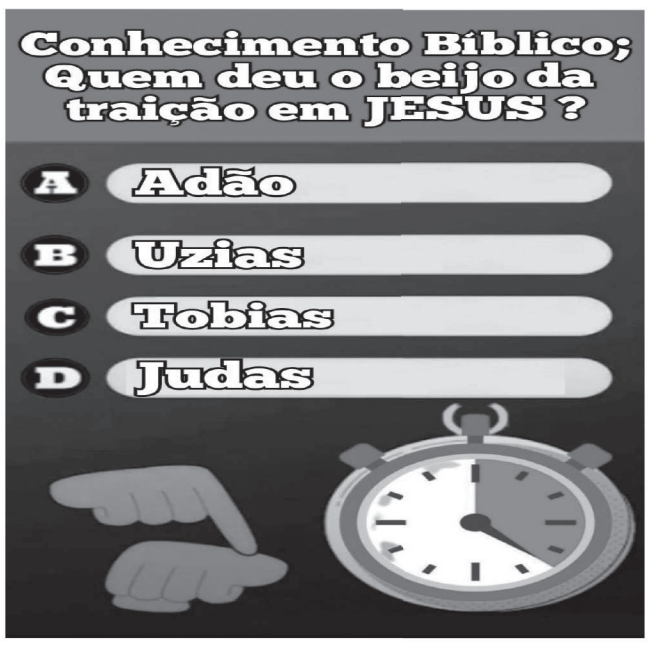

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Processo Licitatório n° 117/2023, Dispensa de licitação n° 61/2023 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo obejto é para Contratação de empresa especializada para a organização de evento esportivo abrangendo a modalidade de Moutain Bike, com fornecimento de serviços, estrutura, materiais e premiação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. em favor da empresa:

SUELI VAZ VIEIRA 77143400963, inscrita sob CNPJ sob nº 45.668.131/0001-80

Valor proposto: R$ 21.190,00 (vinte e um mil, cento e noventa reais);

São Jorge do Ivaí, Paraná, 01 de agosto de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: FRANCISCO APARECIDO ROMAN
Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal n° 14/2021
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (04/08/2023 a 03/02/2024), com possibilidade de prorrogação.
Data da assinatura do aditivo: 01 de agosto de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 106/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 37/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.

CONTRATADO: EXITUS ENGENHARIA INTEGRADA LTDA, CNPJ:44.512.931/0001-44.

1.1- **Objeto** Contratação de empresa especializa na prestação de serviços de elaboraçãi de projetos elétricos e de autooção, compreendendo:

Item	Unid	Qtde	Objeto	Unit	Total
01	serv	01	Prestação de serviço de elaboração de projeto elétrico e de automação, para reservatório apoiado de abastecimento de água potável com capacidade de 1000m3, a ser instalado na praça Arlindo Ramos de Amurim, Jardim São Joaquim – Municipio de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme Termo de Referência	5.500,00	5.500,00
			Total Geral		5.500,00

Valor total: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentaria:

16.002.17.512.0020.2.050- Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Juridica
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

Data: 01 de agosto de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone: (44) 3243-1157
Endereço: Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 37/2023
Processo Adm.: 97/2023
Data do Processo: 16/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 97/2023
b) Nr. Licitação: 37/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 28/07/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO E DE AUTOMOÇÃO.*

Participante: EXITUS ENGENHARIA INTEGRADA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO PROJ ELETRICO PRAÇA ARLINDO RAMOS AMORIM - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO PROJETO ELETRICO, PROJETO DE AUTOMOÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E LISTA DE MATERIAIS DO RAP 001 PRAÇA ARLINDO RAMOS DO AMORIM	1,000	SERV	5.500,00	5.500,00

Total do Participante: 5.500,00
Total Geral: 5.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	16.002.17.512.0020.2050.3.3.90.39.00	R$ 17.500,00

São Jorge do Ivaí, 01 de Agosto de 2023

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – Pr.
E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SÚMULA: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023, Processo Administrativo Nº 111/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de peças e componentes, novos, original (ABNT NBR 15296), sobre tabela de referência de cada montadora/fabricante de marca das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, RESOLVE:

I – Adjudicar o Item do referido certame para o seguinte participante vencedor:

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.422.277/0001-08

Maquinas Pesadas e Tratores;

Linha Pesada

Participação	Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Percentual de desconto mínimo sobre a Tabela Montadora/Fabricante	Valor Total estimado
Exclusivo para empresa ME e EPP	1	Unid.	1	PEÇAS E COMPONENTES, novos, original, (ABNT NBR 15296), sobre tabela de Referência de cada montadora/fabricantes de marca as maquinas pesadas constantes no Termo de Referência – Anexo I	**20,0% (vinte por cento).**	R$ 60.500,00

II – Homologar o resultado final do referido certame, para que surta todos os efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 01 de agosto de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 23196-1/2019

Pregão Presencial nº 23/2019
Processo Administrativo nº 52/2019
Interessado: Secretaria Municipal da Administração Publica
Contratado: FW COMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: 5° termo aditivo de prazo ao contrato n° 23196-1/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet, para atender a demanda da Prefeitura do Municipio de São Jorge do Ivaí.
Fundamentação Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 28/07/2023 a 28/07/2024
Data: 26 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 23196-2/2019

Pregão Presencial nº 23/2019
Processo Administrativo nº 52/2019
Interessado: Secretaria Municipal da Administração Publica
Contratado: ABJ INFORMÁTICA LTDA
Objeto: 4º termo aditivo de prazo ao contrato n° 23196-2/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet, para atender a demanda da Prefeitura do Municipio de São Jorge do Ivaí.
Fundamentação Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 28/07/2023 a 28/07/2024
Data: 26 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 23196/2019

Pregão Presencial nº 23/2019
Processo Administrativo nº 52/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração publica
Contratado: G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: 4° termo aditivo de prazo ao contrato n° 23196/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet, para atender a demanda da Prefeitura do Municipal de São Jorge do Ivaí.
Fundamentação Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 28/07/2023 a 28/07/2024
Data: 26 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

ERRATA

Foi publicado no dia 26 de julho de 2023, no Jornal O Regional, edição nº 3592 página n° 16, o EXTRATO DE CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

PRGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

LEIA-SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – Pr.
E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SÚMULA: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023, Processo Administrativo Nº 111/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de peças e componentes, novos, original (ABNT NBR 15296), sobre tabela de referência de cada montadora/fabricante de marca das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, RESOLVE:

I – Adjudicar o Item do referido certame para o seguinte participante vencedor:

TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.671.846/0001-65

Maquinas Pesadas e Tratores;

Linha Pesada

Participação	Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Percentual de desconto mínimo sobre a Tabela Montadora/Fabricante	Valor Total estimado
Ampla participação	1	Unid.	1	PEÇAS E COMPONENTES, novos, original, (ABNT NBR 15296), sobre tabela de Referência de cada montadora/fabricantes de marca as maquinas pesadas constantes no Termo de Referência – Anexo I	**20,0% (vinte por cento).**	R$ 214.500,00

II – Homologar o resultado final do referido certame, para que surta todos os efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 01 de agosto de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 105/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; CNPJ: 08.671.846/0001-65
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada para manutenção das maquinas pesadas e tratores, pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valores: R$ 54.741,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais).
Dotação Orçamentaria:
13.002.26.782.0028.2.027 - Manutenção da Malha Viária Municipal.
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

ERRATA

Foi publicado no dia 30 de julho de 2023, no Jornal O Regional, edição nº 3593 página n° 17, o TERMODE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

VALOR PROPOSTO DE R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS)

LEIA-SE:

VALOR PROPOSTO DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 104/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO N° 58/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.

CONTRATADO: A. W DE ABREU & CIA LTDA; CNPJ: 04.575.552/0001-89.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água e desinsetização dos prédios públicos de São Jorge do Ivaí/PR, conforme quantidades e especificações constantes nos orçamentos em anexos.

Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentaria:

09.001.12.361.0013.2.053- Manutenção do Ensino Fundamental.
09.001.12.365.0013.2.060-Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

Vigência: até 31/12/2023 a partir da data da assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

Data: 31 de julho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone: (44) 3243-1157
Endereço: Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 39/2023
Processo Adm.: 101/2023
Data do Processo: 22/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 101/2023
b) Nr. Licitação: 39/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 31/07/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, DERIVADOS E AFINS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.*

Participante: FARDIN & FARDIN LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CARNE BOVINA PATINHO Marca:	800,000	KG	35,95	28.760,00
6	CARNE DE FRANGO - COXA Marca:	2.400,0	KG	8,85	21.240,00
7	CARNE DE FRANGO PEITO Marca:	450,000	KG	10,29	4.630,50
9	LINGUIÇA TOSCANA Marca:	1.200,0	KG	17,89	21.468,00

Total do Participante: 76.098,50

Participante: IRACELI TROFINO LAUTENSCHLAGER - CASA DE CARNES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CARNE BOVINA MUSCULO Marca:	2.000,0	KG	27,90	55.800,00
4	PALETA DE PORCO S/ PELE Marca:	800,000	KG	13,90	11.120,00
8	BACON EM MANTA Marca:	100,000	KG	33,95	3.395,00
11	SEBO Marca:	20,000	KG	4,98	99,60

Total do Participante: 70.414,60

Participante: XIS CASA DE CARNES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA ACÉM Marca:	2.400,0	KG	27,90	66.960,00
5	CARNE DE PORCO PERNIL SEM PELE Marca:	800,000	KG	13,95	11.160,00
10	LINGUIÇA CALABRESA Marca:	400,000	KG	23,90	9.560,00

Total do Participante: 87.680,00
Total Geral: 234.193,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	09.002.12.306.0013.2063.3.3.90.30.00	R$ 180.000,00
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	05.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO A SAÚDE	10.006.10.301.0011.2101.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	12.005.08.244.0009.2067.3.3.90.30.00	R$ 21.974,50

São Jorge do Ivaí, 31 de Julho de 2023

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n° 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa **IRACELI TROFINO LAUTENSCHLAGER – CASA DE CARNES** indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** A presente ATA tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de gêneros alimentícios (carnes, derivados e afins), destinados a atender as necessidades da administração pública do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.**
2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
   2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	KG	2.000	CARNE BOVINA MUSCULO RESFRIADA in natura (FRESCAL) – MOÍDA, PICADA, DEVIDAMENTE EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. CERTIFICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27,90	55.800,00
4	KG	2.000	CARNE BOVINA MUSCULO RESFRIADA in natura (FRESCAL) – MOÍDA, PICADA, DEVIDAMENTE EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. CERTIFICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27,90	55.800,00
8	KG	150	BACON in natura, DEVIDAMENTE EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. CERTIFICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33,95	3.395,00
11	KG	20	SEBO DERRETIDO, DEVIDAMENTE EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	4,98	99,60
					70.414,60

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

IRACELI TROFINO LAUTENSCHLAGER, CNPJ Nº 82.589.482.0001-21, por meio de seu representante legal a Sra. **IRACELI TROFINO LAUTENSCHLAGER,** inscrito no CPF sob n° 700.069.549-87 e RG n° 748.487 sendo a referida empresa situada à Avenida Andirá, N°193, CEP: 87.190-000, São Jorge do Ivaí-PR.

VALOR TOTAL: R$ 70.414,60 (Setenta mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.

FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

DATA: 31 de julho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n° 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa **empresa FARDIN & FARDIN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.730.637/0001-69** indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** A presente ATA tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de gêneros alimentícios (carnes, derivados e afins), destinados a atender as necessidades da administração pública do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.**
2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
   2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	KG	800	CARNE BOVINA PATINHO RESFRIADA in natura (FRESCAL) – MOÍDA, PICADA OU BIFE, DEVIDAMENTE EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. ATÓXICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. CERTIFICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35,95	28.7960,00
6	KG	2.400	CARNE DE FRANGO COXA in natura RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, C/ DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO. COM NO MÁXIMO 12% DE ÁGUA. CERTIFICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8,85	21.240,00
7	KG	450	CARNE DE FRANGO PEITO in natura RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, C/ DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO. COM NO MÁXIMO 12% DE ÁGUA. CERTIFICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10,29	4.630,00
9	KG	1.000	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, DEVIDAMENTE EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. CERTIFICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17,89	21.468,00
					76.098,00

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

FARDIN & FARDIN LTDA, CNPJ N° 86.730.37/0001-59, por meio de procurador legal o Sr. **MARCO AURELIO CAMPOS FARDIN,** inscrito no CPF sob n° 025.513.529-75 e RG n° 5.916.223-3 sendo a referida empresa situada à Rua Duque de Caxias, N° 5973, centro CEP: 87.190-000, São Jorge do Ivaí-PR.

VALOR TOTAL: R$ 76.098,00 (Setenta e seis mil e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.

FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

DATA: 31 de julho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n° 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa **XIS CARNES DE CARNES LTDA, CNPJ N° 07.821.546/0001-52** indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** A presente ATA tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de gêneros alimentícios (carnes, derivados e afins), destinados a atender as necessidades da administração pública do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.**
2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
   2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	2.400	CARNE BOVINA ACÉM RESFRIADA in natura (FRESCAL) – MOÍDA, PICADA OU BIFE, DEVIDAMENTE EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. CERTIFICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27,90	66.960,00
05	KG	800	CARNE DE PORCO PERNIL SEM PELE RESFRIADA in natura (FRESCAL) - EM PEDAÇO OU COTADA, DEVIDAMENTE EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. CERTIFICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13,95	11.160,00
10	KG	350	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEVIDAMENTE EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. CERTIFICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23,90	9.560,00
					87.680,00

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

XIS CARNES DE CARNES LTDA, CNPJ N° 07.821.546/0001-52, por meio de seu representante legal o Sr. **GERSON LUIZ LANÇONI,** inscrito no CPF sob n° 018.780.359-59 e RG n° 5.330.428-1 sendo a referida empresa situada à Rua Ibrahin Euclides Rodrigues, N° 526, Jardim das Flores CEP: 87.190-000, São Jorge do Ivaí-PR.

VALOR TOTAL: R$ 87.680,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.

FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

DATA: 31 de julho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50 **Telefone:** (44) 3463-8101
Endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro
CEP: 87660-000 - Paranacity

TOMADA DE PREÇOS **Nr.: 3/2023**
Processo Adm.: 57/2023
Data do Processo: 16/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 57/2023
b) Nr. Licitação: 3/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 01/08/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empreiteira visando à execução da construção de banheiro público próximo a Feira Municipal, localizada no Canteiro da Avenida Brasil, entre as Quadras 50 e 35, Centro, Paranacity/PR, coordenadas: -22.928745056493977, -52.154876935221644.*

Participante: M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BANHEIRO PÚBLICO PRÓXIMO A FEIRA	1,000	SV	59.899,95	59.899,95

Total do Participante: 59.899,95
Total Geral: 59.899,95

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO PÚBLICO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL	07.002.15.451.0014.2109.4.4.90.51.00	R$ 1,00
CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO PÚBLICO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL	07.002.15.451.0014.2109.4.4.90.51.00	R$ 1,00

Paranacity, 01/08/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50 **Telefone:** (44) 3463-8101
Endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro
CEP: 87660-000 - Paranacity

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 23/2023**
Processo Adm.: 70/2023
Data do Processo: 24/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 70/2023
b) Nr. Licitação: 23/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/08/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, visando atender as necessidades do Município de Paranacity.*

Participante: WAGTON EDUARDO REIS DE ARAUJO 09301432994

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ROTEADOR DE BORDA-7G-1C-1S+ / 1.2GHZ / 7 PORTAS.	1,000	UND	4.450,00	4.450,00
2	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 19 1U HORIZONTAL PRETO.	2,000	UND	35,00	70,00
3	VELCRO DUPLA FACE AZUL COM 3 METROS.	1,000	UND	25,00	25,00
4	PATCH CORD CAT 6 1,5 M 568A.	10,000	UND	38,00	380,00
5	ROUTERBOARD, 5PORTAS 10/100/1000.	15,000	UND	595,00	8.925,00

Total do Participante: 13.850,00
Total Geral: 13.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	05.002.04.122.0003.2008.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	05.002.04.122.0003.2008.4.4.90.52.00	R$ 1,00

Paranacity, 01/08/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 037/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa DENIS DOUGLAS CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.112.871/0001-55, quanto à Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, quepes e calçados para atender as necessidades da Banda Marcial Municipal de Santo Inácio – PR.

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 19.393,00 (Dezenove mil e trezentos e noventa e três reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 01 de agosto de 2023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

Geny Violatto
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2023

Nomeia os novos membros integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colorado – COMSEA do Município de Colorado, para a Gestão 2023/2025.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Municipal de Colorado – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o caráter de interesse social e o aprimoramento da política de segurança alimentar e nutricional de nosso municipalidade;

Considerando a eleição dos membros para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colorado - COMSEA

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colorado – COMSEA** de acordo com Art. 15 da Lei Ordinária nº 2648/2014 como representantes da área governamental e os membros eleitos na **III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,** para representarem a sociedade civil e as entidades para o **Biênio 2023-2025,** sendo estes abaixo intitulados:

Representantes da Área Governamental

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- TITULAR: **Andreia Fernanda Prandi Muro;**
- SUPLENTE: **Nathane Camargo;**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- TITULAR: **José Geraldo Miranda;**
- SUPLENTE: **Lucinéia Busnardo;**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

- TITULAR: **Milena Aline de Oliveira;**
- SUPLENTE: **Valéria dos Santos Telles;**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- TITULAR: **Ana Paula Beline Mendes Campos;**
- SUPLENTE: **Edimara Ilaine Carinhana Valério;**

REPRESENTANTES DO IDR - PARANÁ:

- TITULAR: **Diego Molina Couto;**
- SUPLENTE: **Márcia Ferro Mantovani;**

Representantes da Área não Governamental

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

- TITULAR: **José Francisco Rodrigues da Costa;**
- SUPLENTE: **Aparecido Calegari;**

REPRESENTANTES DA AGRIFAN:

- TITULAR: **Valdir Guiname;**
- SUPLENTE: **Marcos Moia;**

REPRESENTANTES DA AFEPROCOL:

- TITULAR: **Edivaldo Rosseto;**
- SUPLENTE: **Antonio Guiname;**

REPRESENTANTES DA ENTIDADE CASA LAR:

- TITULAR: **Juliana Adressa Facca;**
- SUPLENTE: **Robson Lima dos Santos;**

REPRESENTANTES DA ENTIDADE LAR SÃO JOSÉ:

- TITULAR: **Sandra Regina Brandino;**
- SUPLENTE: **Roseli Messias da Silva;**

REPRESENTANTES DA ENTIDADE APAE:

- TITULAR: **Rosemeire Cristina Alves Tadeu**
- SUPLENTE: **Gislaine Cristina Valério;**

REPRESENTANTES DO HOSPITAL SANTA CLARA:

- TITULAR: **José Antonio Padilha;**
- SUPLENTE: **Felipe Antonio Rodrigues;**

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO SANTA MONICA:

- TITULAR: **Antonio Picon dos Santos;**
- SUPLENTE: **Júlio Joaquim da Silva;**

REPRESENTANTES DA ENTIDADE CERNE:

- TITULAR: **Ivanei Lopo dos Santos;**
- SUPLENTE: **José Carlos Leopoldo;**

REPRESENTANTES DA ENTIDADE PROJETO SEMEADOR:

- TITULAR: **Paulo Leprique;**
- SUPLENTE: **Rondynelli Lopes Gonçalves;**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 357/2023.

Colorado, 1º de agosto de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 076/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ 47.515.013/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E EMBUTIDOS PARA ATENDER EVENTOS CULTURAIS, REUNIÕES, CAMPANHAS PREVENTIVAS, CAPACITAÇÕES E CONFRATERNIZAÇÕES PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL R$-34.695,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) .

DURAÇÃO: 27/07/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CARNE BOVINA ALCATRA - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco pl ástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	D MILLE	KG	100,00	30,00	3.000,00
1	4	CARNE BOVINA FRALDINHA - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	D MILLE	KG	200,00	26,50	5.300,00
1	5	CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	ZAC	KG	300,00	26,50	7.950,00
1	6	CARNE BOVINA MOÍDA - DE 2ª QUALIDADE (ACÉM). EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF; PESO LÍQUIDO DE 1 KG POR EMBALAGEM.	ZAC	KG	250,00	20,50	5.125,00
1	8	COSTELA BOVINA MINGA - TIRAS RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS.	D MILLE	KG	250,00	18,80	4.700,00
1	10	COXINHA DA ASA DE FRANGO congelada em embalagem de até 2 kg, contendo somente a coxinha da asa. A ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 (oito) semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve estar de acordo com a lei.	PIONEIRO	KG	200,00	10,40	2.080,00
1	13	PEITO DE FRANGO - cortes congelados, sem osso, e temperados, acondicio nados em embalagem plástica. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Peso líquido de 1 Kg por embalagem.	PIONEIRO	KG	400,00	11,90	4.760,00
1	14	SALSICHA - ótimo sabor; congelada, composta de carne bovina, suína e d e frango; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionado embalagem primaria à vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor); embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo coma legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade.	NAT	KG	200,00	8,90	1.780,00
		T O T A L					34.695,00

SANTOINACIOPR., 28 DE JULHO DE 2.023.

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 077/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: G. E. PISSININI - EIRELI
CNPJ 20.693.168/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E EMBUTIDOS PARA ATENDER EVENTOS CULTURAIS, REUNIÕES, CAMPANHAS PREVENTIVAS, CAPACITAÇÕES E CONFRATERNIZAÇÕES PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL R$-13.875,50 (Treze Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos) .

DURAÇÃO: 27/07/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BACON - industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	FRIELA	KG	35,00	27,90	976,50
1	3	CARNE BOVINA CHARQUE - embalagem em filme pvc transparente ou saco pla stico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99	GOLD BEEF	KG	20,00	32,00	640,00
1	7	CARNE SUINA PERNIL – resfriada, sem osso de primeira qualidade, acondi cionada em embalagens à vácuo de aproximadamente 1kg. Deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama de corte, sem extensão atingindo parte não cotadas e apresentar consistência firme e compacta e gordura branca e firme deve apresentar no rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso;	SEARA	KG	200,00	13,90	2.780,00
1	9	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - (Cortes congelados e não temperados, acon dicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	CANÇÃO	KG	350,00	6,70	2.345,00
1	11	LINGUIÇA CALABRESA - preparada com carne suína, não mista, toucinho e condimentos; ótimo sabor; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno	FRIELA	KG	100,00	23,40	2.340,00
1	12	LINGUIÇA TOSCANA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO SIF.	PAMPLONA	KG	300,00	15,98	4.794,00
		T O T A L					13.875,50

SANTOINACIOPR., 28 DE JULHO DE 2.023.

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023-PMSI
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/2023-PMSI
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-PMSI

- **Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO**
- **Contratado: CINTIA PORFIRIO DE OLIVEIRA CNPJ Nº 49.116.333/0001-70**
- **Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PROFISSIONAL QUE DESENVOLVA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAL E DE LAZER PARA ATUAR EM PROJETOS QUE ENVOLVAM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, INSERIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR**
- **Valor do Contrato: R$-9.000,00 (Nove Mil Reais)**
- **Prazo de Vigência do Contrato : 31/01/2024**
- **Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.**
- **Data de Assinatura do Contrato: 01/08/2023.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023-FMS
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023-FMS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023-FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
Contratado: CINTIA PORFIRIO DE OLIVEIRA, CNPJ 49.116.333/0001-70.
Objeto do Contrato: CREDENCIAMENTO PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
Valor do Contrato: R$9.000,00 (Nove Mil Reais).
Prazo de vigência do Contrato: 31/01/2024.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: primeiro dia de agosto de 2023.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023-PMSI
Processo dispensa nº 038/2023
Contratante: Município De Santo Inácio
Contratado: Mixer Instrumentos Musicais E Informatica Ltda, CNPJ 04.640.643/0001-50.
Objeto do Contrato: Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da banda marcial municipal do município de Santo Inácio-PR.
Valor do Contrato: R$ 5.131,00 (cinco mil e cento e trinta e um reais).
Prazo de vigência do Contrato: 31/01/2024.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2023.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 83/2023

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento municipal e dá outras providências;

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.512 de 08/11/2022,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto o crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento municipal no valor total de R$ 885.202,25 (oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.92.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
339091 000 41	Sentenças judiciais	R$	228.000,00
05.002.04.122.0003.2010	FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO		
339039 000 87	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00
06.002.04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
339093 000 136	Indenizações e restituições	R$	15.002,25
07.002.15.451.0014.2098	MANUTENÇÃO DO CINDEPAR		
337170 3504 259	Rateio pela participação em consórcio público	R$	150.000,00
07.002.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
339030 000 183	Material de consumo	R$	45.000,00
339039 3504 186	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	100.000,00
07.002.15.452.0014.2020	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONSERV. DE VEÍC. E MÁQUINAS		
339030 000 193	Material de consumo	R$	5.000,00
08.002.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
339039 3494 346	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	56.000,00
449052 3494 353	Equipamentos e material permanente	R$	20.000,00
09.002.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
339030 000 421	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	21.200,00
10.001.08.122.0028.2053	MANUT. GAB. SECR. CRIANÇA, DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO		
339014 000 527	Diárias – pessoal civil	R$	5.000,00
339030 000 528	Material de consumo	R$	15.000,00
339030 3934 528	Material de consumo	R$	25.000,00
339039 000 531	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	35.000,00
339039 3934 531	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	30.000,00
08.002.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
339030 3934 546	Material de consumo	R$	50.000,00
10.00208.244.0028.2173	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
339030 3934 573	Material de consumo	R$	80.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), conforme descrição abaixo:

03494.03494.09.02.06.94.2.898.0000 - 3494 – Superávit Fundo Nacional de Saúde - Bloco Custeio	R$ 76.000,00
00504.00504.99.99.01.00.2.704.0000 - 3504 – Superávit Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 250.000,00
00934.30934.09.06.06.06.2.600.0000 - 3934 – Superávit Proteção Social Básica	R$ 185.000,00

II - Anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64), no valor de R$ 374.202,25 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos), descritas abaixo:

02.001.04.121.0002.2092	PROGR. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PARANACITY		
339039 000 22	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	50.000,00
05.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
319013 000 63	Contribuições patronais	R$	38.000,00
339036 000 71	Outros serviços de terceiros – pessoa fisica	R$	15.000,00
339046 000 74	Auxílio-alimentação	R$	58.300,00
339093 000 75	Indenizações e restituições	R$	50.000,00
05.002.04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
319011 000 88	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	51.600,00
06.001.04.123.0007.2013	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		
319011 000 108	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	20.102,25
06.002.04.123.0007.2015	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL		
329021 000 158	Juros sobre a dívida por contrato	R$	15.000,00
09.002.13.122.0025.2051	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		
319011 000 468	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	21.200,00
10.001.08.122.0028.2053	MANUT. GAB. SECR. CRIANÇA, DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO		
339093 000 532	Indenizações e restituições	R$	10.000,00
08.002.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
339030 000 546	Material de consumo	R$	30.000,00
10.00208.244.0028.2173	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
339030 000 573	Material de consumo	R$	15.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 1 de agosto de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
DECRETO Nº 90/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 410/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO para o exercício de 2023 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar:

	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753	31497	80.000,00
08.001.12.361.0010.2.031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.031.4.4.90.52.00.00.. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	407	1103	30.000,00
08.001.12.361.0010.2.031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.031.4.4.90.52.00.00.. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	408	1104	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL..........			**R$ 140.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, servirá como recurso os valores incorporados por provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2023, conforme discriminado abaixo.

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.
VIGILANCIA EM SAÚDE - FONTE 497..........R$ 80.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL..........R$ 60.000,00
TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL .... R$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

PORTARIA Nº 009 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Concede Diárias a Vereador e Servidor da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná.

O Senhor Moises da Silva Alves, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias a Vereador e Servidor abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Maringá-Pr., no dia 31 de julho de 2023 para tratar de assuntos administrativos referente a contratos de licitação, implementação da nova lei de licitação (Lei 14.133/21), revisão e implementação de melhorias na estrutura organizacional e no quadro de cargos e salário do poder legislativo municipal junto ao escritório de advocacia Buchi Advogados em Maringá – Paraná.

NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Moises da Silva Alves	Vereador	1	150,00	**150,00**
Daniel Slobodticov	Servidor	1	150,00	**150,00**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda – Paraná, 31 de julho de 2.023.

Moises da Silva Alves
CPF Nº 058.898.669-07
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

DECRETO nº 82/2023

Súmula: *Regulamenta o recadastramento de contribuintes isentos de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano no âmbito do Município de Paranacity, Estado do Paraná.*

O Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o previsto na Lei Municipal n.º 1.155/1994 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º - A Lei Municipal n.º 1.155/1994 e suas alterações, que isenta do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano imóveis pertencentes a aposentados, pensionistas, viúvas, deficientes físicos e mentais e familiares destes últimos, fica regulamentada por este Decreto.

Art. 2º - Os contribuintes e/ou familiares contemplados com a isenção de que trata a Lei Municipal n.º 1.155/1994 e suas alterações deverão realizar recadastramento total junto ao setor de Tributação do Município de Paranacity, PR, entre o período de 02 de agosto de 2023 à 29 de setembro de 2023.

Art. 3º - Os contribuintes interessados deverão protocolizar junto ao setor de Tributação do Município, localizado na Prefeitura Municipal, requerimento próprio, conforme Anexo I, juntado aos seguintes documentos:

I. Comprovante de situação de aposentado, viúva ou pensionista;
II. Cópia do RG e CPF do contribuinte e de todos os moradores do imóvel;
III. Declaração de que possui um único imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity, PR;
IV. Comprovante de Endereço;
V. Comprovante de posse ou domínio do imóvel, como contrato de compra e venda ou escritura;
VI. Em caso de contribuinte inválido, laudo médico que comprove a invalidez;
VII. Comprovante de renda de todos os residentes no imóvel.

Paragrafo Único. Em caso de falecimento do proprietário ou possuidor do imóvel, apresentar Atestado de óbito e Certidão de Casamento.

Art. 4º - A não apresentação da documentação exigida no art. 2º ensejará no indeferimento do pedido.

Art. 5.º - A concessão de isenção do IPTU será revogada, a qualquer tempo, caso fique comprovado que o interessado deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares.

Art. 6.º - A Administração Tributária poderá exigir outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários.

Art. 7. - A inobservância, pelo sujeito passivo, da forma, condições e prazos estabelecidos neste Decreto implica renúncia à vantagem fiscal.

Art. 8.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCO JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo I

REQUERIMENTO

Ao Setor de Tributação do Município de Paranacity, PR.

Eu,_______________________________portadora (o) do CPF nº_________________, Carteira de Identidade nº_______________residente e domiciliada (o) na Rua/Avenida _______________________________ nº____ neste Município de Paranacity, PR, venho requerer a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, conforme previsto na Lei nº 1.155/1994 e suas alterações, relativo ao imóvel inscrito no Município sob o nº _________________ .

Paranacity, PR, ____ de ______________ de 202___.

____
Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - Centro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JULHO DE 2023.

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA **- PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7/SESP-PR e CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: METROPOLE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 20.644.346/0001-30, situada na AVENIDA HUMAITA, Nº759, BAIRRO: ZONA 04- CEP- 87.014-200- MARINGÁ– PR, neste ato, representada pelo Sr. HELIO RICARDO GARCIA DE BRITO- RG Nº 3.819.301-5 SSP/PR, CPF –527.701.509-44 - SÓCIO-ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO ARTISTICO, PARA FORNECIMENTO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COMPOSTA POR INSTRUMENTISTA E EQUIPE TECNICA, COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO RECEBIDA.

VALOR: **R$ 33.715,00 (trinta e tres mil, setecentos e quinze reais).**

PRAZO DE FORNECIMENTO: CONFORME CONTRATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 27 DE JULHO DE 2023.

HELIO RICARDO GARCIA DE BRITO:52770150944 Assinado de forma digital por HELIO RICARDO GARCIA DE BRITO:52770150944 Dados: 2023.07.28 12:59:37 -03'00'

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HELIO RICARDO GARCIA DE BRITO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ERRATA

ERRATA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIAZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, ATENDENDO A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, EM COMUM ACORDO AO APRESENTADO NAS PROPOSTAS COMERCIAIS RECEBIDAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO.

Publicado no Jornal Oficial do município, O Regional, na data de 30 de julho do corrente ano, na página 13, edição Nº 3593 – Nova Esperança-PR.

Onde se lê:
Valor: R$97.404,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos e quatro reais).

Leia-se:
Valor: R$101.404,40 (Cento e um mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos), em observação a totalidade de itens apresentados, não levando em consideração ao desconto embutido na planilha do fornecedor.

Inajá-PR, em 31 de julho de 2023.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL
Renato Do Valle
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

76 970 318/0001-67
INAJÁ - PREFEITURA
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
CENTRO - CEP 87670-000
INAJÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: **juridico@inaja.pr.gov.br**

PORTARIA N.º 074/2023, de 31/07/2023

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa, constitui Comissão Especial e dá outras providências.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inc. XXVII da L.O.M. c/c art. 160, e art. 16 e ss, da Lei Municipal n.º 1.248, de 21 de novembro de 2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inajá, Estado do Paraná;

II. CONSIDERANDO os Autos 825370/18, de Tomada de Contas Extraordinária, inaugurada pela Eg. Corte de Contas do Estado do Paraná (Acórdão n.° 3109/18-STP), cujo *decisum* resta delineado no Acordão n.º 1776/23 - Primeira Câmara;

RESOLVE

Art. 1.º - Instaurar Sindicância Administrativa, designando os Servidores, **Elisiane Moreira Dutra, CPF: 009.943.969-70, Matricula: 90.106**; Maria de Fatima da Silva Almeida, CPF: 541.362.969-91, Matricula: 90.112; e Rosenei Onice Pereira, CPF: 980.404.999-68, Matricula: 90072; para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Sindicância, com sede no Departamento Administrativo, junto ao Paço Municipal, à Av. Antônio Veiga Martins n.º 80 - Centro, CEP.: 87670-000 – Inajá, Estado do Paraná, incumbida de apurar o dano decorrente das saídas financeiras de contas bancárias sem apuração de destino, correspondente aos valores de entradas contabilizadas e não consideradas nos extratos bancários, constantes na conciliação bancária registrada em 31/12/2016 - valores registrados na conta "responsáveis por diferenças em c/c bancária a apurar", conforme fatos narrados nos Autos 825370/18, de Tomada de Contas Extraordinária, inaugurada pela Eg. Corte de Contas do Estado do Paraná (Acórdão n.° 3109/18-STP), cujo *decisum* resta delineado no Acordão n.º 1776/23 - Primeira Câmara.

Parágrafo Único: Os vícios citados no *caput* do presente artigo deverá ser apurado e julgado, considerando que restam tipificados pela inobservância e descumprimento dos ditames do art. 133, inc. I, III, VI, VII, IX, XV, e art. 134, incs. III, IV, VII e XIII, todos da Lei Municipal n.º 1.248, de 21 de novembro de 2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inajá, Estado do Paraná; c/c disposições da LF n.º 4.320/64 e na LC 101/2000, no mesmo sentido, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, respeitando o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas e diligências que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, nos termos do art. 232 da LM n.º 402/1990, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907 Assinado de forma digital por CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907 Dados: 2023.07.31 15:27:02 -03'00'
Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7130/2023

O Senhor **Gilmar Cadamuro**, Prefeito Municipal em Exercício de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **BRUNA MAZEI GOMES** , servidor (a) Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 1º de agosto de 2023, de conformidade contida no artigo 87 da Lei Municipal nº 1621/2088 (estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 31 de julho de 2023

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8561/2023

O Senhor **Gilmar Cadamuro**, Prefeito Municipal em Exercício de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
4º	PAULO SERGIO DA SILVA	TRATORISTA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 31 de julho de 2023.

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8562/2023

O Senhor **Gilmar Cadamuro**, Prefeito Municipal em Exercício de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
12	MARINA MARIANI WEBER MWZZAROBA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

AFRODESCENDENTE

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
1º	MARIANA CALDEIRA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 31 de julho de 2023.

Gilmar Cadamurto
Prefeito Municipal em Exercício

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1
Telefone (044) 9-9803-1472 - CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Processo de Inexigibilidade nº 09/2023 – FPSM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO **Curso: : Imposto de Renda Amplo dos Municípios, Retenções Previdenciárias, EFD REINF e DCTF WEB**, que será realizado pela IAGP-Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. nos dias 15 e 16 de agosto do corrente ano 2023, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, tudo em conformidade com os documentos instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023 – FPSM, ao fornecedor: **IAGP-Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda.**, inscrito no CNPJ : 32.651.451/0001-85.

Valor r$ - 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, 28 de julho de 2023.

Fabio Carniel
Presidente do FPSM

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, Publique-se.

Mandaguaçu, 28 de julho de 2023.

Fabio Carniel
Presidente do FPSM

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8563/2023

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Município de Mandaguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Mandaguaçu:

DECRETA

Art. 1º Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Mandaguaçu.

Art. 2º O presente decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguaçu.

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
V - Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
IX - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único. O Município de Mandaguaçu fica definido como Controlador.

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Mandaguaçu serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Mandaguaçu.

§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2021; Norma Técnica LGPD 002/2021.

§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 8º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 9º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 10. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado-Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;
II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 11. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;
c) nas hipóteses do artigo 11 deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 12. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente, a ser indicado pelo Secretaria Municipal de Administração e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente), indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;
III - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes titulares e suplentes, indicados pelas seguintes pastas:

a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Procuradoria-Geral do Município - PGM;
c) Chefia de Gabinete;
d) Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13. Para fins do atendimento ao disposto no artigo 5, VIII, o controlador nomeará o encarregado, podendo optar, preferencialmente, por servidor ocupante de cargo efetivo."

§ 1º Caberá a Secretária Municipal de Administração a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado-Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.

§ 2º Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

§ 3º Para os componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) não serão criadas funções específicas.

§ 4º Sem prejuízo das suas atribuições ordinárias afetas ao cargo efetivo, para o exercício das atribuições de Encarregado-Geral, Encarregado Setorial e componente da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), fará jus o servidor a percepção de adicional de encargo extraordinário na forma da lei.

Art. 14. Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
II - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Mandaguaçu;
III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;
IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;
VII - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;
IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 15. Compete aos Encarregados Setoriais:

I - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
II - implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.

Art. 16. Compete à Comissão Municipal:

I - analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Mandaguaçu, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;
II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

Art. 17. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Mandaguaçu, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 18. A indicação do Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do caput do artigo 13 deste decreto será feita em até 15 dias contados da sua publicação.

Art. 19. Os casos Omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº 7783/2021.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2023

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 075/2023

DATA: 31 DE JULHO DE 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 92 da Lei Municipal 1.248/2022 de 21/11/2022:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Elaine Cristina Margarizo	Faxineira	01/06/2011	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Gabriela Alencar Salomão	Nutricionista	02/06/2015	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Kelly Andrea Bogo Serrano	Escriturária	05/05/2016	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Leandra Aparecida dos Santos Fernandes	Técnico de Enfermagem	07/01/2008	2022/2023	04/07/2023 a 02/08/2023
Regina Ferreira de Medeiros	Técnico de Enfermagem	14/09/2015	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
Valdomiro Schurer	Agente de Serviços Gerais	02/05/2001	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 31 de julho de 2023.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 076/2023

DATA: 31 DE JULHO DE 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Cristiana dos Santos Silverio	Coletor de Resíduos Sólidos	01/08/2012	2022/2023	01/08/2023 a 20/08/2023
Diego Rafael Floripes de Souza	Chefe de Gabinete	06/08/2012	2022/2023	10/08/2023 a 29/08/2023
Elias Domingos Daudt	Coletor de Resíduos Sólidos	12/08/2010	2022/2023	02/08/2023 a 21/08/2023
Fabiane Cristina Picoli	Enfermeira	02/09/2014	2022/2023	07/08/2023 a 26/08/2023
Katia Salvador Gonçalves	Conselheira Tutelar	10/01/2020	2022/2023	03/08/2023 a 22/08/2023

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 31 de julho de 2023.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ESTÁGIO
Termo de compromisso de estágio nº 17-17/2022

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei Municipal nº 463/2013, o Município de Paranapoema, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sidnei Frazatto, portador do CPF/MF nº 079.765.939-00, e o aluno **Rosana Nascimento Bilieiro Santos**, doravante denominada ESTAGIÁRIA, do curso de Pedagogia, resolvem firmar o presente Termo de Prorrogação de Estágio , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as seguintes condições de estágio inicialmente estabelecidas no referido Termo de Compromisso de Estágio:

O presente estágio fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a contar da data inicialmente prevista para o término do mesmo (14/03/2023), conforme estabelecido no Termo de Compromisso firmado entre as partes, passando a viger até o dia 14/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor da bolsa-estágio, passará a ser o valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), correspondente ao valor do salário mínimo nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Compromisso de Estágio, do qual o presente Termo passa a fazer parte.

E por estarem de inteiro e comum acordo as partes assinam o presente termo em 3 vias de igual teor e forma.

Paranapoema-PR, aos 13 de março de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

ROSANA NASCIMENTO BILIEIRO SANTOS
Estagiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 221 / 2023- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 133 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento da inscrição dos servidores para participação no Curso sobre eSOCIAL e SST para Órgãos Públicos, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 133/2023 - PMM. A empresa: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.517.150/0001-93

Valor :R$ 4.400,00

Anito Rocha de Oliveira
Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 27 de Julho de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Fone (044) 3242-8300

DECRETO Nº 000168/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001600/22 de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA M. DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328 07.01.10.302.0007.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUF 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA M. DE SAUDE
07.04 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM
371 07.04.10.302.0007.2.042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
07.05 - DIVISÃO DE FARMACIA
378 07.05.10.302.0007.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
307 07.01.10.302.0007.2.037-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 20.000,00
320 07.01.10.302.0007.2.038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUF 50.000,00
298 07.01.10.301.0007.2.085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUF 100.000,00
07.05 - DIVISÃO DE FARMACIA
380 07.05.10.302.0007.2.043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 31 de Julho de 2023

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

Prefeitura Do Município De Mandaguaçu
Estado Do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400.
CNPJ: 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2022

Pelo presente termo de realinhamento de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Maurício Aparecido da Silva**, e de outro lado, a empresa, **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº CNPJ 32.282.308/0001-63, tem entre si, por justo e avençado, as condições que seguem e que mutuamente aceitam e outorgam:

Atendendo requerimento formulado pela empresa para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no tocante ao pregão eletrônico de número 108/2022, fica REALINHADO o preço dos **itens 5, 19, 20 e 26,** conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REALINHADO
5	Copo descartável 50ml para café	R$ 91,70	R$ 102,87
19	Pedra sanitária	R$ 1,10	R$ 1,40
20	Removedor de ceras, seladores	R$ 31,60	R$ 33,80
26	Sabonete Líquido	R$ 13,39	R$ 18,20

Permanecem inalterados os demais dados constantes. O presente termo passa a fazer parte integrante da ata.

Mandaguaçu, 26/07/2023

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO:07425723905

J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Governo Municipal UNIFLOR Juntos por uma cidade Melhor GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 152/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"MAGALI FELICIANO DA SILVA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.601.586-0/PR, **matricula nº 290** lotada no Departamento de Saúde, no cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **03/10/2021** à **02/10/2022** a partir do dia **01/08/2023** até **30/08/2023**, devendo retornar dia **31/08/2023.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de julho de 2023, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) .....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal UNIFLOR Juntos por uma cidade Melhor GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 153/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"ALEXANDRE FRANZONI"**, portador da cédula de identidade RG. N°.11.054.981-4/PR, **matricula nº 30127,** lotado no Departamento de Obras, no cargo efetivo de Eletricista, 03 (três) meses de Licença Premio referente ao quinquênio de **28/12/2016 a 27/12/2021.**

A partir do dia **01/08/2023 a 29/10/2023,** devendo retornar no dia **30/10/2023.**

O Departamento Municipal de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) .....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 106/2023

SÚMULA – Exonera a pedido o Sr. Joelson Julio da Silva e dá outras providencias.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011 e suas alterações;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **Joelson Julio da Silva** – CPF 042.747.429-97, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão do Meio Ambiente, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 107/2023

SÚMULA – Nomeia o Sr. Joelson Julio da Silva como Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011 e suas alterações;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Joelson Julio da Silva**, portador do CPF nº 042.747.429-97, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC 1 a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Para o exercício do referido cargo o servidor receberá os vencimentos de conformidade com os valores fixados no ANEXO VI, da Lei Municipal nº 711/2011, devidamente atualizados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

TERMO ADITIVO n.º 02/2023

*TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º **04/2022**, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PARANACITY, PR E O COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE.*

1. DAS PARTES

O Município de ***PARANACITY***, com sede na Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022, centro, CEP 87660-000, PARANACITY, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.334/0001-50, doravante designado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público ora representada pelo seu Prefeito, **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 4.708.557-8- SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 899.570.759-34, residente e domiciliado na Rua México, n.º 458, Jardim Licce e o **COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.661.867/0001-98, ora representada por sua Presidente a Sra. **MICHELLE DA SILVA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.523.303-7-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 026.639.249-03, residente e domiciliada na Rua Francisco de Assis Reiff, n.º 24, na cidade de Paranapoema, PR.

Os PARCEIROS celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 57 da Lei n.º 13.019/2014, e estabelece a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo tem por objeto AUTORIZAR a prorrogação do período de vigência do Termo de Colaboração por mais 62 dias, tendo sua vigência estendida até a data de 31 de Agosto de 2023. Em decorrência da prorrogação do período de vigência, autoriza-se a alteração do plano de trabalho, de acordo com plano de aplicação apresentado pela entidade.

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DE DESPESA	VALOR R$
	DESPESA DE CAPITAL COM MATERIAL PERMANENTE	
03 UNID	COMPUTADORES COMPLEO (01 CPU, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 MOUSE, 01 TECLADO, 01 PAR DE CAIXA DE SOM E 01 MONITOR)	R$5.014,50
03	BAIAS PARA COMPUTADOR (MODULO TELEMARKENTIG)	R$2.700,00
06	CADEIRAS BASE GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO	R$2.285,49
TOTAL		**R$9.999,99**

CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do órgão, nos termos do art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranacity, PR, 18 de julho de 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
Michelle da Silva Pereira
Diretor-Presidente

IVONE ALVES DA SILVA VITRO
CPF nº 973.800.839-53
Fiscal do Termo de Colaboração

Testemunhas:

Ass: _____
Nome:
CPF:

Ass: _____
Nome:
CPF:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **GILMAR CADAMURO** portador da Cédula de Identidade nº 3.417.213-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.141.029-68, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2023, homologado em 27 de julho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 165/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS**, CNPJ nº 42.403.787/0001-82, com endereço RUA MAURICIO ROSEMANN, 1154, ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, CEP 83504-440, representada por MÁRCIA DA PAZ, Carteira de identidade nº 75970064, inscrito no CPF nº 030.524.909-66, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de pessoa jurídica para aquisição de recarga de gás (oxigênio medicinal), com fornecimento de cilindros em comodato para atender a Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu - PR para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lotes Registrados:
LOTE 1 – VALOR REGISTRADO: R$ 142,00;
LOTE 2 – VALOR REGISTRADO: R$ 51,59;
LOTE 3 – VALOR REGISTRADO: R$ 28,69.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, da forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2- **Do prazo de entrega:** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **5 (cinco) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.3- **Local de entrega:** Pronto Socorro Municipal, Avenida Munhoz da Rocha, 1332, no centro do Município de Mandaguaçu - PR. A entrega do objeto será nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:30min e 10h:00 e das 13h:30min as 16h:00 deve ser agendada a entrega pelo fone: (44) 3245-2990 a/c: Rita.
6.4- Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.
6.5- **Garantia Mínima:** Os materiais ofertados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados neste termo. De forma que o item deverá estar dentro do padrão adequado, de qualidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.
6.6- A empresa vencedora do processo licitatório é responsável por zelar pela boa qualidade do objeto a ser fornecido, caso ocorra alguma avaria no uso desse, deve a Licitante ressarcir o Município de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência do material adquirido.
6.7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos.
6.8- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designado o Srª Diego de Souza Candido, sob matrícula nº 201969 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93;
10.5.1- Fica designado, como fiscal substituto o servidor público com ocupação de Diretor Administrativo, o Srº. Sergio Aparecido Vieira, sob matrícula nº 500367, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93;

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação do enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 27 de julho de 2023

GILMAR CADAMURO – PREFEITO EM EXECÍCIO

MARCIA DA PAZ:030524 90966 — Assinado de forma digital por MARCIA DA PAZ:03052490966 Dados: 2023.07.31 14:35:54 -03'00'

MÁRCIA DA PAZ - MARCIA DA PAZ DE COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 1	Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³.	R$ 142,00	100	R$ 14.200,00
LOTE 2	Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³.	R$ 51,59	500	R$ 25.795,00
LOTE 3	Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³	R$ 28,69	1.500	R$ 43.035,00

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **GILMAR CADAMURO** portador da Cédula de Identidade nº 3.417.213-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.141.029-68, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2023, homologado em 27 de julho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 128/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **OPEN VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 04.675.147/0001-32, com endereço Av. Brasil, Número 1339, Cascavel-PR, CEP 85816-290, representada por MARCOS ANTONIO URIO, Carteira de identidade nº 43003984, inscrito no CPF nº 706.928.319-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de veículo tipo utilitário - veículo para transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária e ambulância de transporte tipo A destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lote Registrado: LOTE 1 – VALOR REGISTRADO: R$ 68.700,00

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2- Com base no prazo médio presente nos orçamentos em anexo, o prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 75 (setenta e cinco) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.
6.3- Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.4- Local de entrega: UBS Central, em Mandaguaçu-PR, localizada na R. Juventino Baraldi, 184 - Vila São Vicente.
6.5- Garantia Mínima: O veículo ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.
6.6- Condições de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu designará a Secretaria de Saúde e Secretaria de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato. Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos veículos. Verificado e atestado o fornecimento dos veículos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal na Secretaria de Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos.
6.7- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designado o servidor **Jamil Castelhano**, portador da CI/RG nº 2.249.286 inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
10.5.1- Fica designada, como fiscal substituto o (a) servidor (a) público (a), Erika Ramos Januario, Agente Administrativo, com CPF/MF nº 080.333.119-32 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 27 de julho de 2023

GILMAR CADAMURO – PREFEITO EM EXECÍCIO

MARCOS ANTONIO URIO:70692831991 — Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO URIO:70692831991 Dados: 2023.07.28 17:00:09 -03'00'

MARCOS ANTONIO URIO – OPEN VEICULOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 1	Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.• Veículo 0km;• Combustível: gasolina e etanol;• Chave canivete, com sistema de alarme;• Veículo com no mínimo 4 portas;• Câmbio manual;• Ar condicionado;• Vidro elétrico dianteiro;• Trava elétrica nas 4 portas;• Cor branca;• Garantia de no mínimo 12 meses.• COM EMPLACAMENTO;• ADESIVAGEM INCLUSA;• FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL	R$ 68.700,00	1	R$ 68.700,00

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400
CGC 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA ADULTA COM DEFICIÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8080/90 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA ADULTA COM DEFICIÊNCIA, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone (44) 3245-8400, nesta cidade.
Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone (44) 3245-8400, em Mandaguaçu – Paraná.

Mandaguaçu/PR, em 27 de julho de 2023.

GILMAR CADAMURO
Prefeito Municipal em exercício

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
Processo Administrativo Nº 128/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/06/2023 14:40:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/07/2023 09:15:53
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: RENAULT Modelo: KWID ZEN
Descrição: Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.• Veículo 0km;• Combustível: gasolina e etanol;• Chave canivete, com sistema de alarme;• Veículo com no mínimo 4 portas;• Câmbio manual;• Ar condicionado;• Vidro elétrico dianteiro;• Trava elétrica nas 4 portas;• Cor branca;• Garantia de no mínimo 12 meses.• COM EMPLACAMENTO;• ADESIVAGEM INCLUSA;• FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL. - Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.• Veículo 0km;• Combustível: gasolina e etanol;• Chave canivete, com sistema de alarme;• Veículo com no mínimo 4 portas;• Câmbio manual;• Ar condicionado;• Vidro elétrico dianteiro;• Trava elétrica nas 4 portas;• Cor branca;• Garantia de no mínimo 12 meses.• COM EMPLACAMENTO;• ADESIVAGEM INCLUSA;• FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 68.700,00 Valor Total: 68.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OPEN VEICULOS LTDA	072	04.675.147/0001-32	72.000,00	68.700,00		Não
2 STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA	117	37.737.796/0001-70	72.000,00	68.800,00	0,15	Não
3 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	012	35.445.821/0001-16	72.000,00	70.000,00	1,74	Não
4 CLJ VEICULOS LTDA	011	30.262.049/0001-83	72.000,00	72.000,00	2,86	Sim
5 S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U	019	42.227.311/0001-38	73.000,00	73.000,00	1,39	Sim
6 ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO	029	28.515.824/0001-13	80.000,00	80.000,00	9,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 27/07/2023 09:15:53
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: PEUGEOT Modelo: PARTNER
Descrição: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A)Descritivo do veículo:1 (um) Veículos tipo furgoneta ou pick-up transformado em ambulância para simples remoção, 0 km com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.DESCRITIVO DE TRANSFORMAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO1.1. NomenclaturaAmbulância Tipo A - Simples Remoção Tipo FURGONETA1.2. SinônimosAmbulância Tipo A - Simples Remoção1.3. Definição e AplicaçãoAmbulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A1.4 Padronização visual: em anexo1.5 Características gerais1.5.1. Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica;1.5.2. 0 km;1.5.3. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.5.4. Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.1.5.5 Chave canivete, com sistema de alarme.1.6. Dimensões1.6.1. Comprimento total mínimo = 4.000 mm1.6.2. Distância mínima entre eixos = 2.600 mm1.6.3. Capacidade mínima de carga = 650 kg 1.6.4. Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm 1.6.5. Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.300 mm1.6.6. Largura interna mínima = 1.000 mm1.6.7. Largura externa máxima = 2.000 mm1.7. Motor1.7.1. Dianteiro: 4 cilindros;1.7.2. Combustível = flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou diesel;1.7.3. Potência de pelo menos 85 cv1.7.4. Torque de pelo menos 12,0 kgfm³ 1.7.5. Cilindrada mínima = 1.300 cc1.7.6. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica1.8. Abastecimento de Combustível1.8.1. Capacidade mínima = 48 litros1.9. Freios e Suspensão1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas;1.9.2. Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras;1.9.3. Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;1.9.4. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 130.000,00 Valor Total: 130.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E	051	38.120.508/0001-04	175.000,00	130.000,00		Sim
2 J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	140	16.850.663/0001-35	175.000,00	131.000,00	0,77	Não
3 CHANSON VEÍCULOS LTDA.	066	03.326.331/0003-76	175.000,00	135.900,00	3,74	Não
4 R & R LOCADORA DE VEICULOS E	037	45.604.707/0001-45	175.000,00	136.900,00	0,74	Sim
5 COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP	043	23.227.868/0001-24	175.000,00	139.500,00	1,90	Sim
6 MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	069	35.457.127/0001-19	175.000,00	140.000,00	0,36	Não
7 MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	014	33.762.968/0001-04	175.000,00	142.500,00	1,79	Sim
8 STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA	068	37.737.796/0001-70	175.000,00	145.000,00	1,75	Não
9 M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	081	41.253.348/0001-78	175.000,00	174.800,00	20,41	Sim
10 S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U	015	42.227.311/0001-38	180.000,00	174.800,00	0,11	Sim
11 OPECAR VEICULOS LTDA	062	05.793.769/0004-70	175.000,00	175.000,00	0,11	Não
12 BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	058	18.093.163/0001-21	175.000,00	175.000,00	0,00	Não
13 MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS	122	32.951.008/0001-20	175.000,00	175.000,00	0,00	Não
14 CLJ VEICULOS LTDA	009	30.262.049/0001-83	175.000,00	175.000,00	0,00	Sim
15 HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	124	38.730.394/0001-06	175.000,00	175.000,00	0,00	Não
16 BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	102	31.479.773/0001-26	250.000,00	250.000,00	42,86	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
Processo Administrativo Nº 128/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/06/2023 14:40:39

TOTAL DO PROCESSO: **198.700,00**

OPEN VEICULOS LTDA 04.675.147/0001-32 **68.700,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 072 Lance: 68.700,00 **Total: 68.700,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: RENAULT Modelo: KWID ZEN
Descrição: Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.• Veículo 0km;• Combustível: gasolina e etanol;• Chave canivete, com sistema de alarme;• Veículo com no mínimo 4 portas;• Câmbio manual;• Ar condicionado;• Vidro elétrico dianteiro;• Trava elétrica nas 4 portas;• Cor branca;• Garantia de no mínimo 12 meses.• COM EMPLACAMENTO;• ADESIVAGEM INCLUSA;• FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL. - Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.• Veículo 0km;• Combustível: gasolina e etanol;• Chave canivete, com sistema de alarme;• Veículo com no mínimo 4 portas;• Câmbio manual;• Ar condicionado;• Vidro elétrico dianteiro;• Trava elétrica nas 4 portas;• Cor branca;• Garantia de no mínimo 12 meses.• COM EMPLACAMENTO;• ADESIVAGEM INCLUSA;• FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 72.000,00 **Valor Unit.: 68.700,00** Total Item: 68.700,00

G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA 38.120.508/0001-04 **130.000,00**
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 051 Lance: 130.000,00 **Total: 130.000,00**
Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: PEUGEOT Modelo: PARTNER
Descrição: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A)Descritivo do veículo:1 (um) Veículos tipo furgoneta ou pick-up transformado em ambulância para simples remoção, 0 km com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.DESCRITIVO DE TRANSFORMAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO1.1. NomenclaturaAmbulância Tipo A - Simples Remoção Tipo FURGONETA1.2. SinônimosAmbulância Tipo A - Simples Remoção1.3. Definição e AplicaçãoAmbulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A1.4 Padronização visual: em anexo1.5 Características gerais1.5.1. Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica;1.5.2. 0 km;1.5.3. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.5.4. Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.1.5.5 Chave canivete, com sistema de alarme.1.6. Dimensões1.6.1. Comprimento total mínimo = 4.000 mm1.6.2. Distância mínima entre eixos = 2.600 mm1.6.3. Capacidade mínima de carga = 650 kg 1.6.4. Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm 1.6.5. Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.300 mm1.6.6. Largura interna mínima = 1.000 mm1.6.7. Largura externa máxima = 2.000 mm1.7. Motor1.7.1. Dianteiro; 4 cilindros;1.7.2. Combustível = flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou diesel;1.7.3. Potência de pelo menos 85 cv1.7.4. Torque de pelo menos 12,0 kgfm³ 1.7.5. Cilindrada mínima = 1.300 cc1.7.6. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica1.8. Abastecimento de Combustível1.8.1. Capacidade mínima = 48 litros1.9. Freios e Suspensão1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodes;1.9.2. Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras;1.9.3. Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;1.9.4. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 175.000,00 **Valor Unit.: 130.000,00** Total Item: 130.000,00

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
Processo Administrativo Nº 165/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 07/06/2023 15:52:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/07/2023 09:16:08
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Metro Cubico Marca: OXIMARKA/MESSER Modelo:
Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 1m³
Quantidade: 100 Valor Unit.: 142,00 Valor Total: 14.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE	108	42.403.787/0001-82	142,40	142,00		Sim
2 OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME	086	19.083.326/0001-58	142,40	142,40	0,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 27/07/2023 09:16:08
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Metro Cubico Marca: OXIMARKA/MESSER Modelo:
Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 3m³
Quantidade: 500 Valor Unit.: 51,59 Valor Total: 25.795,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE	068	42.403.787/0001-82	51,60	51,59		Sim
2 OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME	006	19.083.326/0001-58	51,60	51,60	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 27/07/2023 09:16:08
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: Metro Cubico Marca: OXIMARKA/MESSER Modelo:
Descrição: -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³ - -Recarga de gás oxigênio medicinal, cilindro 10m³
Quantidade: 1.500 Valor Unit.: 28,69 Valor Total: 43.035,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE	149	42.403.787/0001-82	28,70	28,69		Sim
2 OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME	050	19.083.326/0001-58	28,70	28,70	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **GILMAR CADAMURO** portador da Cédula de Identidade nº 3.417.213-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.141.029-68, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2023, homologado em 27 de julho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 128/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 38.120.508/0001-04, com endereço Rua Tamandaré 77, Trindade-GO, CEP 75383-450, representada por RODRIGO RODRIGUES MORAIS, Carteira de identidade nº 4025752, inscrito no CPF nº 901.773.801-44, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de veículo tipo utilitário - veículo para transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária e ambulância de transporte tipo A destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lote Registrado: LOTE 2 – VALOR REGISTRADO: R$ 130.000,00

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2- Com base no prazo médio presente nos orçamentos em anexo, o prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 75 (setenta e cinco) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.
6.3- Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.4- Local de entrega: UBS Central, em Mandaguaçu-PR, localizada na R. Juventino Baraldi, 184 - Vila São Vicente.
6.5- Garantia Mínima: O veículo ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.
6.6- Condições de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu designará a Secretaria de Saúde e Secretaria de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato. Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos veículos. Verificado e atestado o fornecimento dos veículos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal na Secretaria da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos.
6.7- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designado o servidor **Jamil Castelhano**, portador da CI/RG nº 2.249.286 inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
10.5.1- Fica designada, como fiscal substituto o (a) servidor (a) público (a), Erika Ramos Januario, Agente Administrativo, com CPF/MF nº 080.333.119-32 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 27 de julho de 2023

GILMAR CADAMURO – PREFEITO EM EXECÍCIO

RODRIGO RODRIGUES MORAIS:90177380144 — Assinado de forma digital por RODRIGO RODRIGUES MORAIS:90177380144 Dados: 2023.07.27 14:41:55 -03'00'

RODRIGO RODRIGUES MORAIS - G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 2	AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A)Descritivo do veículo:1 (um) Veículos tipo furgoneta ou pick-up transformado em ambulância para simples remoção, 0 km com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.DESCRITIVO DE TRANSFORMAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO1.1. NomenclaturaAmbulância Tipo A - Simples Remoção Tipo FURGONETA1.2. SinônimosAmbulância Tipo A - Simples Remoção1.3. Definição e AplicaçãoAmbulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A1.4 Padronização visual: em anexo1.5 Características gerais1.5.1. Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica;1.5.2. 0 km;1.5.3. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.5.4. Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.1.5.5 Chave canivete, com sistema de alarme.1.6. Dimensões1.6.1. Comprimento total mínimo = 4.000 mm1.6.2. Distância mínima entre eixos = 2.600 mm1.6.3. Capacidade mínima de carga = 650 kg 1.6.4. Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm 1.6.5. Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.300 mm1.6.6. Largura interna mínima = 1.000 mm1.6.7. Largura externa máxima = 2.000 mm1.7. Motor1.7.1. Dianteiro: 4 cilindros;1.7.2. Combustível = flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou diesel;1.7.3. Potência de pelo menos 85 cv1.7.4. Torque de pelo menos 12,0 kgfm³ 1.7.5. Cilindrada mínima = 1.300 cc1.7.6. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica1.8. Abastecimento de Combustível1.8.1. Capacidade mínima = 48 litros1.9. Freios e Suspensão1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas;1.9.2. Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras;1.9.3. Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;1.9.4. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento.	R$ 130.000,00	1	R$ 130.000,00

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 3/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 37/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 37/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e de outro, TALIA REGINA ALVES DE AQUINO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob 51.567.062/0001-10, à RUA PROJETADA C, VILA RURAL ELZA LENER, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com Chamamento Público - Edital nº 3/2023, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Item	Descrição/ Especificação	Vagas	Valor da hora	Horas	Valor total
01	Agente de Serviços Operacionais Feminino	15 vagas + Cadastro em reserva	R$ 9,82	18.000	R$ 176.760,00
02	Agente de Serviços Operacionais Masculino	10 vagas + Cadastro em reserva	R$ 11,15	12.000	R$ 133.800,00
	VALOR TOTAL				R$ 310.560,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pelo próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.

I – O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.

III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.

IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.

V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
417	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	0.102	Fundeb 30%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	0.103	Educação 5%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	0.104	Educação 25%
425	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	0.107	Sal. Educação

VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;

b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;

c)Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d)Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

e)Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f)Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;

g)Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguaçu, dê modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;

h)Manter as informações e dados do município de Mandaguaçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. i)Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;

j)Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.

k)É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.

l)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade da prestação de serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Silvana Christina Vieira Cadamuro**, portadora da CI/RG nº 39479931 e inscrita no CPF/MF nº 585.163.109-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;

b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços.

b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.

d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);

c) Descredenciamento.

As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 31 de JULHO de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Talia Regina Al. de aquino
CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em 01.08

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

Fiscal do Contrato:
Nome:
Matrícula:

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

PORTARIA Nº 20/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **João André Bertão**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarara vacância do cargo de Contador – nível 3C, ocupado pela servidora **Renata Oliveira Trombelli**, portadora da matrícula funcional nº 38, por motivo de posse em outro cargo incalculável, nos termos do art. 104A da Lei Municipal n. 1379/2002:

I - A vacância se extinguirá com a conclusão do estágio probatório e a aquisição da estabilidade no novo cargo por parte do servidor, ou antes, desde que a pedido do servidor;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente JOAO ANDRE BERTAO

João André Bertão
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 83/2022

O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.970.359/0001-53 com sede na Av. Governador Lupion, nº. 605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SR CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.348.556-6 PR, inscrito no CPF sob n. º 047.685.689-20 e a empresa R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70, localizada na na Cidade de JARDIM ALEGRE – PR, na Rua RODOVIA PRT 466, Nº 3870, KM 01 PARQUE INDUSTRIAL, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por REGINALDO COSTA FARIAS, brasileiro, empresário , portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.326.884-6 , inscrito no CPF sob n. º . 764.403.709-87, residente na Rua Amor Perfeito, 2090 Bairro Paraiso na cidade de Jardim Alegre - Pr CEP 86.860-000, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 083/2023 de 25/10/2022, conforme Processo de Licitação Tomada de Preços nº. 06/2022, é aditado nesta data pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
A redação da **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, Parágrafo Segundo, passa a ser:**

Onde se lê:

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) HAROLDO OHNO, e ao fiscal substituto Sr. (a) EDSON JOSE DE OLIVEIRA, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Leia-se:

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) **DAVID DA SILVA SOARES, CREA 167806/D Engenheiro Municipal**, e ao fiscal substituto Sr. (a) **HAROLDO OHNO, CREA nº 25904/D Engenheiro Civil Municipal**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itaguajé, 01 de Agosto de 2023.

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
R C CAMPOS FARIAS LTDA
CNPJ Nº. 15.839.014/0001-70

Assinatura do Responsável
DAVID DA SILVA SOARES,
CREA 167806/D

Testemunhas:

RG Nº. 9.089.161-8 SSP-PR

RG Nº. 6.152.628-5 SSP-PR

DOCUMENTO ASSINADO EM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 12/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O Senhor, Renan Ito dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

CONCEDER ao servidor OCTAVIO NICOLETTI NETO RG 9.805.478-2 SSP PR, inscrito no CPF sob o nº 009.980.089-66 lotado no cargo de CONTADOR, em 10/11/2017, FÉRIAS REGULARES, referente ao período aquisitivo 10/11/2021 a 10/11/2022, sendo período de gozo de 07 à 27 de Agosto de 2.023 e a conversão de um terço em abono pecuniário, conforme requerimento protocolado e deferido em 03/07/2023, nos termos do parágrafo 5º, Art. 106, da Lei nº 144/92

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Legislativa de Paranapoema, 01 de agosto de 2023.

RENAN ITO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1.014 CEP: 87.170-000 - Fone: (044) 3278-1591
Site: www.ourizona.pr.gov.br - E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br
Ourizona - Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

OBJETO DO CERTAME: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, por meio da Comissão de Licitação, publica NOVA DATA DE ABERTURA referente ao pregão eletrônico nº 28/2023), conforme segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
18 de agosto de 2023 às 09h00min

Os demais itens deste Edital permanecem inalterados.

Ourizona, 01 de agosto de 2023.

Marcia Schinaider
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2023

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 20/2023

Data de Assinatura do Contrato: 31/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: A. DE O. BERTONCELO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CNPJ Nº: 517.517.809-10

ENDEREÇO: Avenida Rui Barbosa, nº. 355, Centro- no município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NECESSITAM DE AUXILIO FUNERAL E CUJA FAMÍLIA NÃO POSSA ARCAR COM AS DESPESAS FUNERÁRIAS.

Valor Total do Contrato: **R$ 41.596,00 (Quarenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2024

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 31 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal UNIFLOR Juntos por uma cidade Melhor

PORTARIA Nº. 152/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"MAGALI FELICIANO DA SILVA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.601.586-0/PR, **matrícula nº 290** lotada no Departamento de Saúde, no cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **03/10/2021** à **02/10/2022** a partir do dia **01/08/2023** até **30/08/2023**, devendo retornar dia **31/08/2023.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de julho de 2023, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal UNIFLOR Juntos por uma cidade Melhor

PORTARIA Nº. 153/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"ALEXANDRE FRANZONI"**, portador da cédula de identidade RG. Nº.11.054.981-4/PR, **matrícula nº 30127**, lotado no Departamento de Obras, no cargo efetivo de Eletricista, 03 (três) meses de Licença Premio referente ao quinquênio de **28/12/2016 a 27/12/2021.**

A partir do dia **01/08/2023 a 29/10/2023**, devendo retornar no dia **30/10/2023.**

O Departamento Municipal de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR

ESPÉCIE: Contrato **nº 139/2022 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 029/2022.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DULCELI MARCIA COELHO06049723931 – CNPJ. 22.158.234/0001-02**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADO E COMUM PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 02/07/2023 à 02/07/2024.

VALOR DO ADITIVO: R$29.875,00 (treze mil, cento e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/08/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 131/2021 – ME.**

REF.: Pregão Presencial: 030/2021.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI - ME**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA O TRÂMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COM ATENDIMENTO IN -LOCO SEMPRE QUE REQUISITADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

OBJETO ADITIVO: Altera-se o prazo de vigência do contrato ficando firmado para **03 de agosto de 2024, conforme apostilamento.**

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/08/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a DISPENSA de licitação nº 46/2023, nos termos do Artigo 24 caputs, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

Contratada: C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS | **CNPJ/MF: 37.241.906/0001-08**

Objeto do Contrato: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SACOLAS TIPO BAG PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.***

Valor: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Data da assinatura: 01/08/2023

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.055.3390.30	1	493/2023	Manut. das Ativ. Relativas e Conserv. e Preservação do Meio Ambiente

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 143/2023 - MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023

PARTES: Município de Floraí e a Empresa C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SACOLAS TIPO BAG PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 15.600,00(Quinze mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2023 até 01/08/2024

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/08/2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 75/2023

Súmula: Designa servidores para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada com a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAÍ.

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 13 e ss., do Decreto n.º 18/2021, de 22/01/2021, **RESOLVE**:

Art. 1.º - Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada com a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAI , que tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade de fomento à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAÍ, do município de Floraí, Estado do Paraná, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre esta municipalidade e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas insertas no Plano de Trabalho, para descentralização dos recursos recebidos do FUNDEB, conforme determinação da E.C. 53 de 19 de dezembro de 2006, Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, assim como Portaria Interministerial nº 2, de 19 de abril de 2023, conforme Plano de Trabalho.

a) Alessandra Colucci Ariozi, portadora do CPF nº: 007.105.509-60 (Professor – Divisão de Ensino Infantil), que a presidirá a Comissão;
b) Patrícia Daniele Marin, portadora do CPF nº: 079.892.319-99 (Professor – Divisão de Ensino Infantil);
c) Kerlys Andreia Alexandre Barboza, portadora do CPF nº: 034.700.289-74 (Agente de Contratação).

Art. 2.º - São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 18/2021 e 19/2021, IN n.º 01/2021 (UCCI), Plano de Trabalho e Termo de Fomento, especialmente no para repasse dos recursos do FUNDEB.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Floraí/PR., 01/08/2023. EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2023.08.01 15:12:38 -03'00'

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
____/____/_____

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 10 EXTINTORES E 3 PLACAS FOTOLUMINESCENTE, A FIM DE ATENDER A SEGURANÇA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO E O SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SAMAE DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR.**

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a **EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ/MF** nº 15.307.203/0001-00 objetivando: **AQUISIÇÃO DE 10 EXTINTORES E 3 PLACAS FOTOLUMINESCENTE, A FIM DE ATENDER A SEGURANÇA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO E O SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SAMAE DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR** pelo valor total de em R$ 4.330,00 (quatro mil trezentos e trinta reais). Face ao disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 28 de Julho de 2023

GIOVANNA MAZOTI CRUBELATI
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **GIOVANNA MAZOTI CRUBELATI**, Chefe da Seção Financeira e Contábil, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo encontra-se devidamente instruído. Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 28 de Julho de 2023

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
DIRETOR

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATO Nº 09/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATANTE: SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CONTRATADO: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ: 21.012.728/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, ELABORAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, FICHAS DE ENTREGA DE EPI'S BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES.

VALOR: R$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.01.17.512.0100.2.301	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAMAE
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

DATA: 31 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 120/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0752/2022 de 22/08/2022, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01/08/2023 a servidora **FLÁVIA FELIX DE SOUZA**, matrícula 795, portadora do RG n.º 10.859.804-2 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 21/08/2017 à 21/08/2022, devendo retornar as suas atividades no dia 30/10/2023.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 31 de julho de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 121/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 1161/2023 de 01/02/2023, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01/08/2023 a servidora **GICELE XAVIER COUTO**, matrícula 348, portadora do RG n.º 4.689.247-0 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 20/07/2016 à 20/07/2021, devendo retornar as suas atividades no dia 30/10/2023.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 31 de julho de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Paranapoema, nomeada através da Portaria nº 84/2023, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do PREGÃO PRESENCIAL 54/2023, conforme segue:

PARTICIPANTES CREDENCIADOS

LICITANTE	REPRESENTANTE
CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO - PARANAPOEMA - CNPJ: 10.589.508/0001-20	CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO 7.313.870-1 SESP/PR CPF. 022.421.719-41
WESLEY DE SOUZA RAMALHO- CNPJ Nº 77.933.349/0001-00	WESLEY DE SOUZA RAMALHO 60567549 SESP/PR CPF: 033.411.189-77
PARANAPOEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 11.982.847/0001-35	UCHERLEN DIOGLI XAVIER GARCIA 99583401 SESP/PR CPF. 065.990.829-80
JOSE M. DA SILVA PARANAPOEMA- CNPJ Nº 02.253.676/0001-12	FERNANDO ALVES DA SILVA 152172003989 SESP/PR CPF. 048.810.639-79
C R BEZERRA – HORTIFRUTI- CNPJ Nº 51.162.856/0001-02	CAROLINA ROSSETO BEZERRA 127510911 SESP/PR CPF. 050.995.179-19

RESULTADO

FORNECEDOR PROVISORIAMENTE VENCEDOR: CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO - PARANAPOEMA - CNPJ: 10.589.508/0001-20
SITUAÇÃO: HABILITADA

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	5	Amido de milho, em embalagens de 1kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega	AMAFIL	Caixa	160	1,99	318,40
1	7	Batata palha, embalagem de 1 kg. Validade 3 meses, data de embalamento não superior a 30 dias.	VALOR	Pacote	200	8,03	1.606,00
1	11	Biscoito recheado – sabor chocolate, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, embalagens de 300gr. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PARATI	Pacote	500	1,09	545,00
1	12	Bombom: Bombom de chocolate, embalados individualmente. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1kg	BEIJINHO	Pacote	90	26,15	2.353,50
1	13	Cacau em pó Embalagem com 200g, produto alimentício contendo apenas cacau em pó solúvel sem adição de açúcar, amido, leite e derivados de leite, rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, prazo de validade, informação nutricional e demais especificações	HARAL	Pacote	100	16,29	1.629,00
1	14	Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem á vácuo em pacote de 500 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CAVIUNA	Pacote	800	8,50	6.800,00
1	17	Canjiquinha Branca, pacote de 500 gramas	NOBRE	Pacote	150	2,50	375,00
1	19	CATUPIRY produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega.	NOVA FORMULA	Unidad	40	13,55	542,00
1	20	CEREAL c/ sais minerais e 09 vitaminas, sabor arroz e aveia/multicereais (it. 300gr) tipo mucilon	NESTLE	Lata	250	9,60	2.400,00
1	22	CHANTILLY Chantilly Mix – composição: água, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizantes a base de lactato de mono e diglicerídeos e caseinato de sódio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Não contem glúten. Caixa de 1 litro, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC nº 40 – ANVISA.	NOVA FORMULA	Caixa	20	19,24	384,80
1	24	Coco ralado. Validade 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. Dados de identificação do produto e marca do fabricante, embalagens de 100gr	SOCORRO	Pacote	120	5,10	612,00
1	25	Coloral Condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 100 gramas. A embalagem deve onter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.	NOBRE	Pacote	150	3,43	514,50
1	26	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE 380gr, sabor morango e baunilha com vitaminas a, d, e, complexo b e cálcio (tipo sustagem)	NOVA FORMULA	Lata	40	27,80	1.112,00
1	28	Condimento, apresentação natural, matéria- prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral, embalagens de 10 a 20gr	NOBRE	Pacote	200	2,85	570,00
1	29	Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Caixa com 48 unidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	CATIVA	Caixa	400	4,14	1.656,00
1	31	Extrato de tomate – deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. As latas não devem estar amassadas; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras e ferrugem, na parte interna. Embalado em lata de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	VAL	Lata	450	11,29	5.080,50
1	33	Farinha de Milho, pacote de 500 gramas	NUTRI NOVO	Pacote	80	5,40	432,00
1	35	Farinha Láctea FARINHA LÁCTEA – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	NESTLE	Pacote	100	17,29	1.729,00
1	36	Farofa Temperada, pacote de 500 gramas	AMAFIL	Pacote	100	7,76	776,00
1	37	Farrinha de Rosca, pacote de 500 gramas	NOBRE	Pacote	30	6,90	207,00
1	41	Frutas cristalizadas, forma e tamanho uniformes, ausência de defeitos, sabor e odor característicos. Embalagem de 500 GR contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de embalamento não superior a 30 dias e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	ATACADAO	Unidad	20	10,80	216,00
1	43	Goma Pronta de Tapioca, pacote de 500 gramas	PROPAL	Pacote	30	5,80	174,00
1	44	IOGURTE DE FRUTAS (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega	REAL	Unidad	600	9,43	5.658,00
1	45	LEITE 0% LACTOSE Tetrapak, caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal Sem Lacotese Validade mínima de 120 dias apartir da data de entrega	TIROL	LITRO	400	6,43	2.572,00
1	47	Leite de Coco, embalagem de 200 ml	SOCORRO	Unidad	40	3,89	155,60
1	48	LEITE DE SOJA sabor natural, sem lactose, 21 vitaminas,100% vegetal, rico em cálcio c/ soja não transgênica – 1 litro	PUTIRY	Unidad	80	9,69	775,20
1	50	Leite em pó integral Pacotes de 400 gr sem adição de açúcar.	CCGL	Pacote	80	16,05	1.284,00
1	51	Maionese, tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo pote de 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	PURITY	Pote	225	5,85	1.316,25
1	53	Maria mole em pó caixinhas de 50gr	ATALAIA	Caixa	50	3,40	170,00
1	55	Massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato parafuso, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	ORCINI	Pacote	800	4,49	3.592,00
1	56	Massa de pastel - disco grande – Pacote com 500g	MULT FRIOS	Pacote	100	6,89	689,00
1	58	Milho branco, triturado, para Canjica, tipo 1. Apresentação em embalagens de 500g, que deve constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	NOBRE	Pacote	150	6,10	915,00
1	59	Milho para pipoca, pacote de 500gr	NOBRE	Pacote	300	4,89	1.467,00
1	60	Milho verde em conserva – simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 300gr, devendo ser considerado como peso líquido, o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e Dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	ODERICH	Lata	400	4,10	1.640,00
1	61	Mostarda 1ª qualidade: embalagem 200 gr	DU SUL	Unidad	50	3,88	194,00
1	63	Orégano seco, embalagem 200 g, validade de no mínimo 12 meses e data de embalamento não superior a 30 dias	PROPAL	Pacote	80	8,39	671,20
1	64	Ovos de galinha: cor branca, médio, frescos, casca firme e homogênea, liso, limpo sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias. Embalagem plástica ou papelão com 24.	SAO CARLOS	Unidad	500	15,08	7.540,00
1	72	Refrigerante, à base de Laranja, em embalagens pet de 2 litros Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, aroma natural. Informações nutricionais: em 200mL, tem 85 kcal, 21g de carboidratos, 10mg de sódio. Data de embalamento não superior a 30dias, acondicionado embalagem PET, resistente.	CONTI	Unidad	350	6,19	2.166,50
1	77	Suco concetrado de Laranja, SEM AÇUCAR, sendo bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, sem conservantes, sem corante artificial, sem aroma artificial, Deverá apresentar 100mg de vitamina C na porção já diluída de 4Litros. Embalado em galões de 5 litros, com validade de 3 meses no mínimo. O produto deverá estar registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento ou órgão competente. Sabores	PRATS	Unidad	550	28,89	15.889,50
1	78	Suco concetrado; CONCENTRADO LIQUIDO PARA BEBIDA MISTA DE FRUTA SEM AÇUCAR, sendo bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, sem conservantes, sem corante artificial, sem aroma artificial, o produto deve ter no mínimo 10% da presença de suco da fruta conforme sólidos solúveis em ºBrix, a 20ºC preconizado pelo MAPA. Deverá apresentar 100mg de vitamina C na porção já diluída de 200ml. Embalado em caixas TETRAPAK de 200 ml, com validade de 8 meses no mínimo. A diluição deverá ser de 1:15. O produto deverá estar registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento ou órgão competente. Sabores	PRATS	Unidad	600	5,94	3.564,00
1	79	Suco concetrado; CONCENTRADO LIQUIDO PARA BEBIDA MISTA DE FRUTA SEM AÇUCAR, sendo bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, sem conservantes, sem corante artificial, sem aroma artificial, o produto deve ter no mínimo 10% da presença de suco da fruta conforme sólidos solúveis em ºBrix, a 20ºC preconizado pelo MAPA. Deverá apresentar 100mg de vitamina C na porção já diluída de 200ml. Embalado em caixas TETRAPAK de 1 litro, com validade de 8 meses no mínimo. A diluição deverá ser de 1:15. O produto deverá estar registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento ou órgão competente. Sabores	PRATS	LITRO	500	17,73	8.865,00
1	80	Trigo para Kibe, pacote de 500 gramas	PROPAL	Pacote	100	6,44	644,00
1	81	Vinagre, matéria-prima vinho branco, tipo neutro, acidez 4 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Caixa com 12 unidades de 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entregado produto.	CASTELO	Frasco	70	2,44	170,80
1	82	BOLACHA SEM GLÚTEN - sem glúten ISENTO de glúten. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 100g. Fabricação: máximo de 60 dias Validade: mínimo de 10 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	LIANE	Pacote	200	7,83	1.566,00
1	83	FARINHA DE ARROZ Características: Farinha de arroz, o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 34 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 Kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 10 meses de validade.	RISO VITA	Kilo	20	9,44	188,80
1	84	LEITE DE ARROZ Características: Bebida de arroz. Isento de GLÚTEN. Embalagem: intacta longa vida, contendo 01 Litro. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	RISO VITA	Lata	50	22,00	1.100,00
1	85	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE Características: ISENTO: glúten, lactose. Embalagem: intacta, acondicionada em saco de polietileno transparente, 450 gramas por pacote. Validade: mínimo 05 meses.	VISCONDI	Pacote	100	11,94	1.194,00
1	86	ABOBORA CABOTIÃ - firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões cor característica uniforme de primeira qualidade.	CERASA	Kilo	60	5,18	310,80
1	87	ABOBRINHA - MENINA, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões cor característica uniforme de primeira qualidade.	CERASA	Kilo	60	5,78	346,80
1	88	ACELGA – o produto deverá ter uma textura crocante e sabor doce as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento as folhas não devem ter pequenos buracos as hastes devem ser frescas em maço com no mínimo 400g.	CERASA	MAÇO	65	5,21	338,65
1	91	ALMEIRÃO - o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo em maço mínimo 300 g.	CERASA	MAÇO	85	4,30	365,50
1	98	CHICÓRIA - as folhas devem estar com aspecto de produto fresco, ou seja, brilhantes, firmes, sem áreas escuras e sem folhas murchas as folhas externas são de cor verde mais escuro do que as folhas internas em maço mínimo 300g.	CERASA	MAÇO	50	4,38	219,00
1	103	MAMÃO PAPAIA - o produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões o produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico.	CERASA	Unidad	70	7,89	552,30
1	107	Pera nacional– fruto intacto tamanho e coloração uniforme, o fruto deve estar aspecto firme sem manchas, batidas ou perfurações.	CERASA	Kilo	50	10,53	526,50
1	108	PIMENTÃO - FIRME, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões cor característica uniforme de primeira qualidade.	CERASA	Kilo	70	6,62	463,40
1	110	REPOLHO ROXO - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	CERASA	Unidad	50	6,82	341,00
1	111	Uva - Cachos uniformes frutos com aspecto e coloração uniforme, devem estar firme sem manchas, batidas ou perfurações.	CERASA	Kilo	90	10,74	966,60
1	112	Vagem - Vagens verdes, aspecto e coloração uniforme, deve estar aspecto firme sem manchas, batidas ou perfurações.	CERASA	Kilo	200	8,88	1.776,00
1	113	Mandioca – Descascadas firmes sem rachaduras devem estar coloração clara, sem odor, sem danos físicos e mecânicos.	CERASA	Kilo	300	5,94	1.782,00
1	120	Costela Tipo Ripa – Carne bovina, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais	RIBEIRO	Kilo	900	26,69	24.021,00
1	123	Linguiça, tipo toscana, ingredientes carne suína, empacotada à vácuo emembalagem plástica de 5kg. Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	NEVES	Pacote	500	46,59	23.295,00
1	126	Sardinha em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso liquida de 250g e peso drenado de 165g.	SOMAG	Lata	200	6,89	1.378,00
1	131	Presunto cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias.	AURORA	Kilo	800	29,99	23.992,00
1	132	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	SADIA	Kilo	800	39,99	31.992,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 206.687,10 (duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

FORNECEDOR PROVISORIAMENTE VENCEDOR: JOSE M. DA SILVA PARANAPOEMA - CNPJ: 02.253.676/0001-12
SITUAÇÃO: HABILITADA

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 05 kg, para aplicação em restaurante escolar. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	CRYSTAL	Kilo	380	16,80	6.384,00
1	114	Carne bovina resfriada, de segunda, desossada, tipo agulha ou paleta, moída, sem gordura. Embalamento no dia da entrega e validade de 5 dias. Com certificado da vigilância sanitária	RIBEIRO	Kilo	1600	30,99	49.584,00
1	115	Carne bovina, industrializada de 1ª para bife, tipo coxão mole, apresentação congelado, Temperatura de entrega -18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	RIBEIRO	Kilo	1000	35,99	35.990,00
1	118	Carne frango, tipo peito filé, congelada acondicionadas em embalagens de 1kg. Temperatura de entrega – 18°C.Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	JAGUA	Kilo	1200	16,98	20.376,00
1	119	Costela tipo Minga - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	RIBEIRO	Kilo	800	26,89	21.512,00
1	122	Linguiça calabresa, tipo toscana mista, ingredientes carne suína e frango. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do Produto.	FRIMEZA	Kilo	450	21,98	9.891,00
1	124	Paleta - miolo sem músculo Características Técnicas: Peça de carne bovina, cortada em cubos, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1Kg e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo	RIBEIRO	Kilo	1300	31,99	41.587,00
1	125	Pernil Suíno - Cortados em cubos ou fatiados em pequeno pecas sem osso embalados em sacos transparentes médio de 05 quilos a 10 quilos cada pacote, resfriado, isento de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagem plástica. A embalagem devera' conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto devera' apresentar validade de 80% a partir da data de entrega. Embalagem de 05 a 10 Kg.	RIBEIRO	Kilo	600	17,98	10.788,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 196.112,00 (cento e noventa e seis mil, cento e doze reais).

FORNECEDOR PROVISORIAMENTE VENCEDOR: PARANAPOEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 11.982.847/0001-35
SITUAÇÃO: HABILITADA

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	30	Ervilha verde em conserva - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto reparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 300 gr drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	SOFRUTA	Lata	250	4,92	1.230,00
1	52	Margarina vegetal - com sal, composto de 80% de lipídios, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens de 500 grama. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	DUALLIS	Lata	300	7,29	2.187,00
1	57	Massa para sopa com sêmola e ovos, tipo "ave maria". Apresentação em embalagens de 500g, que devem apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	JOIA	Pacote	750	5,49	4.117,50
1	67	Pó para gelatina sabores: Morango, Uva, Framboesa, Cereja, Abacaxi, Maracujá, Limão, Tuti-Fruti. As embalagens individuais devem estar em bom estado de conservação e livre de sujidades e reembaladas por caixa de papelão integra de 35 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	ATALAIA	Caixa	750	0,99	742,50
1	71	Refrigerante, à base de guaraná, em embalagem Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, cidulante INS 338, aroma natural. Informações nutricionais: em 200mL, tem 85 kcal, 21g de carboidratos, 10mg de sódio. Data de embalamento não superior a 30dias, acondicionado embalagem PET, resistente. Embalagem de pet de 2 litros	TERNURA	Unidad	500	5,98	2.990,00
1	74	Sagu, pacote de 500 gramas	PROPAL	Pacote	20	6,98	139,60
1	75	Sal refinado - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal especifica – embalagem em plástico de polietileno de 1kg	POP	Pacote	120	1,89	226,80
1	76	SHOYO; industrializada, Embalagem em litros de 500ml cada. De boa qualidade.	HINOMOTO	Unidad	10	9,99	99,90
1	89	ALFACE - crespa grande – o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo	PAG POUCO	MAÇO	350	4,44	1.554,00
1	90	ALHO - nacional de primeira qualidade - o produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.	PAG POUCO	Kilo	350	20,74	7.259,00
1	92	BANANA NANICA – o produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas com maturação média.	PAG POUCO	Kilo	2000	4,89	9.780,00
1	93	BATATA - INGLESA lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	PAG POUCO	Kilo	2000	5,79	11.580,00
1	94	BETERRABA - não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: dano profundo - qualquer lesão, não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada, deficiência de boro, rachadura, mecânica e praga; murcho - raiz com desidratação caracterizada por flacidez; podridão - dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau; e passado - raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas.	PAG POUCO	Kilo	450	5,44	2.448,00
1	95	CEBOLA - produto deverá estar com bom aspecto firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões cor característica uniforme de primeira qualidade.	PAG POUCO	Kilo	400	5,94	2.376,00
1	96	CENOURA - de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PAG POUCO	Kilo	1000	6,84	6.840,00
1	97	CHEIRO VERDE – o cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas o cheiro verde deve ser seco e que tenha sido cultivada organicamente em maço com no mínimo 300 g.	PAG POUCO	MAÇO	200	3,93	786,00
1	99	CHUCHU - produto deverá estar com bom aspecto firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões cor característica uniforme de primeira qualidade.	PAG POUCO	Kilo	600	4,84	2.904,00
1	100	LARANJA PÊRA - tamanho grande – a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	PAG POUCO	Kilo	1500	3,84	5.760,00
1	101	MAÇÃ NACIONAL - as maçãs devem ser de cor viva, firmes e pesadas em relação ao tamanho a casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados tamanho médio de primeira qualidade.	PAG POUCO	Kilo	1500	8,24	12.360,00
1	102	MAMÃO FORMOSA – o produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões o produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, com tons amarelo alaranjado e	PAG POUCO	Kilo	180	7,79	1.402,20

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

		exalando um suave aroma característico.					
1	104	TOMATE - médio amadurecimento, firme, integro, sem manchas, batidas e esfolões cor característica uniforme de primeira qualidade.	PAG POUCO	Kilo	1500	7,94	11.910,00
1	105	Melancia - Fruto viçoso, de boa qualidade, a fruta de apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras na casca. Tamanhos uniformes.	PAG POUCO	Kilo	720	3,14	2.260,80
1	106	Pepino Japonês - fresco casca verde tamanho e coloração uniforme, firme sem lesões físicas ou mecânica, perfurações e cortes.	PAG POUCO	Kilo	440	6,04	2.657,60
1	109	REPOLHO - LISO, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	PAG POUCO	Unidad	400	5,94	2.376,00
1	121	FILE DE MERLUZA - congelado, limpo, fresco, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em 120 gramas em média, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao	QUATRO MARES	Kilo	250	39,49	9.872,50
		produto que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionado em embalagem plástica transparente, atoxica. A embalagem devera' conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. O produto devera' apresentar validade de 80% a partir da data de entrega. Embalagem de 01 quilo.					
1	127	Apresuntado Fatiado: Produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA.	PAMPLONA	Kilo	800	25,98	20.784,00
1	128	Bacon, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação,	PAMPLONA	Kilo	60	29,99	1.799,40
		estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.					
1	129	Mortadela defumada fatiada. MORTADELA defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade	SEARA	Kilo	300	23,99	7.197,00
1	130	Mussarela Fatiada: Queijo tipo mussarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso.	LITORAL	Kilo	1000	46,99	46.990,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 182.629,80 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR PROVISORIAMENTE VENCEDOR: WESLEY DE SOUZA RAMALHO - CNPJ: 77.933.349/0001-00
SITUAÇÃO: HABILITADA

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com Actigen E. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em saco 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	ITALI	Pacote	700	2,90	2.030,00
1	3	Adoçante líquido (frasco com 100ml)	MAGRO	Frasco	10	2,45	24,50
1	4	Amendoim verde para cozimento, com casca externa. Características adicionais: sãos, com grau máximo de tamanho, livre de enfermidade e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica embalagens de 500gr	TRêS MORRINHOS	Pacote	50	1,95	97,50
1	6	Arroz polido, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 05 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	MINUETO	Pacote	900	15,99	14.391,00
1	8	Bebida de soja sem sabor Embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic com 1 litro. Ingredientes: Extrato de soja, água, açúcar, sal, óleo vegetal de soja, aromatizante, estabilizante, vitaminas e emulsificante. Não deve conter Glúten e Lactose. Deve apresentar embalagem integra coloração branca, consistência líquida, isenta de grumos, odor e sabor azedo. Na embalagem de conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de validade e demais especificações exigidas na legislação.	PURITI	LITRO	50	3,85	192,50
1	9	Biscoito com sal - tipo salt cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote com 360 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	Naga	Pacote	500	2,35	1.175,00
1	10	Biscoito doce, tipo maisena, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Naga	Pacote	500	2,28	1.140,00
1	15	Caldo de carne, embalado em pacote de 300 gr com 12 tabletes, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	APTI	Unidad	80	2,20	176,00
1	16	Caldo de galinha em pó, embalado em pacote de 300 gr, prazo de alidade de no mínimo 12 meses.	APTI	Unidad	80	2,20	176,00
1	18	Catchup - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens de 200g.Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	ITALI	Unidad	100	3,25	325,00
1	21	Chá de mate -, embalagem com 500 gramas. Com data de embalado não superior a 30 dias e validade mínima de 6 meses. 30 dias e validade mínima de 6 meses.	UNIAO	Caixa	750	2,95	2.212,50
1	23	Chocolate granulado Embalagem com 200g, produto alimentício contendo apenas cacau. Em grão granulado sem adição de açúcar, amido, leite e derivados de leite, rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, prazo de validade, informação nutricional e demais especificações.	PROPAL	Pacote	75	6,70	502,50
1	27	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cominho, aspecto físico pó, pacote de 10gr a 20gr	PROPAL	Pacote	200	3,30	660,00
1	32	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 01, branca e amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	PINDUCA	Pacote	170	8,05	1.368,50
1	34	Farinha de trigo especial, tipo 1, com ferro e ácido fólico (vit.B9), com 1,6g de fibras p/ cada 50 g de farinha de trigo, tipo 1, pacote de 5 kg. Validade 6 meses e data de embalamento não superior a 30 dias.	ARAPONGAS	Pacote	150	19,30	2.895,00
1	38	Feijão carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	JOINHA	Pacote	700	4,40	3.080,00
1	39	Fermento em pó químico, para bolo, lata de 250 g, validade de no mínimo 12 meses e com data de Embalamento não superior a 30 dias.	PO ROYAL	Lata	80	5,60	448,00
1	40	FERMENTO PARA PÃO; Fermento químico em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	DONA BENTA	Pacote	30	2,65	79,50
1	42	Fubá, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, milho. A embalagem de 1kg e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	NOBRE	Pacote	320	4,50	1.440,00
1	46	Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	MOCOCA	Caixa	290	4,70	1.363,00
1	49	Leite de vaca, tipo UHT, integral. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	LIDER	Unidad	2300	3,65	8.395,00
1	54	Massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espaguete, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	JOIA	Pacote	1000	3,35	3.350,00
1	62	Óleo comestível, Óleo de soja Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não presentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	COCAMAR	Frasco	350	5,85	2.047,50
1	65	OVOS, características técnicas: ovos de galinha"tipo grande", casca lisa os ovos deverão estar limpos não poderão estar trincados embalagem: em caixas de papelão, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa bandeja c 30.	EXTRA	Unidad	200	16,50	3.300,00
1	66	Pão de Forma Integral: Integral, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote embalagem contendo 500 gr. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável.	SUPER PAO	Unidad	130	5,70	741,00
1	68	Polvilho doce e Azedo, Pacote 500 g. embalagem plástica, transparente, seca. Unidades.	PROPAL	Pacote	120	5,15	618,00
1	69	Queijo tipo parmesão - ingredientes básicos: queijo parmesão e conservador, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor Apresentação em barra de 50 gr, acondicionado em embalagem plástica apropriada e inviolável, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	JOIA	Unidad	60	6,40	384,00
1	70	Refrigerante, à base de cola, em embalagens pet litros Refrigerante de cola, 2L. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, aroma natural. Informações nutricionais: em 200mL, tem 85 kcal, 21g de carboidratos, 10mg de sódio. Data de embalamento não superior a 30dias, acondicionado embalagem PET, resistente.	FUNADA	Unidad	350	6,20	2.170,00
1	73	REQUEIJÃO CREMOSO, Requeijão cremoso – produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega.	QUATÁ	Unidad	220	6,85	1.507,00
1	116	Carne de frango inteiro, congelado características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C.Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	FRANGO CANÇÃO	Kilo	150	7,95	1.192,50
1	117	Carne de frango, tipo coxa e sobre coxa, congelado características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C.Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega	DULAR	Kilo	2000	6,98	13.960,00
1	133	SALSICHA - tipo hot dog devem ter sabor acentuado de defumação e condimentos característicos não deverão ser enlatadas deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	MANA	Kilo	800	8,20	6.560,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 78.001,50 (setenta e oito mil e um reais e cinquenta centavos).

Paranapoema, 01 de agosto de 2023.

JOAO BOSCO DE ALENCAR:48417815953
Assinado de forma digital por JOAO BOSCO DE ALENCAR:48417815953 Dados: 2023.08.01 16:03:11 -03'00'

Pregoeiro: JOÃO BOSCO DE ALENCAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 124/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 1059/2023 de 10/05/2023, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01/08/2023 ao servidor **JOSE APARECIDO CANO RISSATTI**, matrícula 10, portador do RG n.º 6.194.836-8 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 06/05/2018 à 06/05/2023, devendo retornar as suas atividades no dia 30/10/2023.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 31 de julho de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA – PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 09:00 horas do dia primeiro de agosto de dois mil e vinte e três (01/08/2023), na sala do Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranapoema/PR, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua Comissão da Prefeitura Municipal de Paranapoema/PR, nomeada através da Portaria nº 85/2023, estando presentes os seguintes membros: **JOÃO BOSCO DE ALENCAR (PRESIDENTE), MARIA DO SOCORRO SOUZA BEZERRA (MEMBRO), MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS (CONTROLE INTERNO)** e **RUAN FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO)**

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Presidente, registra-se o protocolo de 19 (dezenove) interessados.

1.3. EM ATO CONTÍNUO, procedeu a abertura dos documentos protocolados no setor de licitação, no qual foi verificada a inviolabilidade dos envelopes pelos presentes e procedida a análise da documentação de habilitação apresentada, na forma que segue abaixo:

1. Galvão Adenyr Lopes Junior – CPF nº 007.689.459-25 (JUCEPAR nº 21/33-L) – Habilitado;
2. Eduardo Schmitz – CPF nº 945.659.100-04 (JUCEPAR nº 20/318-L) – Habilitado);
3. Jorge Marco Aurelio Biavati – CPF nº 580.826.389-15 (JUCEPAR nº 17/289-L – Habilitado;
4. Pedro Lerner Kronberg – CPF nº 005.142.199-20 (JUCEPAR nº 20/322-L) – Habilitado;
5. Jaqueline Sperança – CPF nº 859.917.759-15 (JUCEPAR nº 21/328-L) – Habilitada;
6. Helcio Kronberg – CPF nº 085.187.848-24 (JUCEPAR nº 653) – Habilitado;
7. Joacir Monzon Pouey – CPF nº 007.917.900-29 (JUCEPAR nº 18/295-L) – Habilitado;
8. Luiz Egidio Cruz Medeiros – CPF nº 036.505.829-70 (JUCEPAR nº 13/249-L) – Inabilitado (apresentação do comprovante de regularidade da proponente perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da proponente (item 7.1.2.3.) fora do prazo de validade do certame, em desrespeito ao item 7.5 do presente edital);
9. Elton Luiz Simon – CPF nº 044.016.329-31 (JUCEPAR nº 09/023-L) – Habilitado;
10. André Luiz Wuitschik – CPF nº 028.240.179-29 (JUCEPAR nº 20/327-L) – Habilitado;
11. Alex Willian Hoppe – CPF nº 043.915.679-38 (JUCEPAR nº 21/339-L) - Inabilitado (apresentação do comprovante de regularidade da proponente perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da proponente (item 7.1.2.3.) fora do prazo de validade do certame, em desrespeito ao item 7.5 do presente edital);
12. Daniel Elias Garcia – CPF nº 910.192.149-53 (JUCEPAR nº 20/316-L) – Habilitado;
13. Luiz Carlos Dall Agnol – CPF nº 607.889.929-53 (JUCEPAR nº 21.981-L) – Habilitado;
14. Ricardo Ferreira Gomes – CPF nº 005.114.589-83 (JUCEPAR nº 21.332-L) – Habilitado;
15. Luiz Barbosa de Lima Junior – CPF nº 397.601.709-49 (JUCEPAR nº 10/030-L) – Habilitado;
16. Sidney Belarmino Ferreira Junior – CPF nº 049.611.679-75 (JUCEPAR nº 19/309-L);
17. Marcos Antonio Tulio – CPF nº 046.021.839-56 (JUCEPAR nº 20/326-L);
18. Marciano Mauro Pagliarini – CPF nº 021.563.329-67 (JUCEPAR nº 23/365-L).
19. Galvão Adenyr Lopes Junior – CPF nº 007.689.459-25 (JUCEPAR nº 21/333-L) – Habilitado.

1.4. Por fim, todos presentes foram informados que **SERÁ REALIZADA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, pelo qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos administrativos de interessados.

1.5. Não havendo manifestação, proceder-se-á pela homologação.

2. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

2.1. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paranapoema/PR **declara** encerrada a sessão. Sendo a mesma assinada pelos presentes. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata.

COMISSÃO:

JOÃO BOSCO DE ALENCAR
Presidente

MARIA DO SOCORRO SOUZA BEZERRA
Membro

Presente:

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS
Controle Interno

RUAN FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA
Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 122/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 1434/2023 de 13/04/2023, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01/08/2023 a servidora **ISAURA APARECIDA BERNARDES**, matrícula 3, portadora do RG n.º 261.002-0 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 15/04/2018 à 15/04/2023, devendo retornar as suas atividades no dia 30/10/2023.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 31 de julho de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 126/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 1069/2022 de01/12/2022, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01/08/2023 a servidora **DELICE ALVES RIBEIRO OLIVEIRA**, matrícula 2001, portadora do RG n.º 5.878.564-4 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/02/2013 à 03/02/2018, devendo retornar as suas atividades no dia 30/10/2023.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 31 de julho de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu

Estado do Paraná
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1
Telefone (044) 9-9803-1472 - CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Processo de Inexigibilidade nº 09/2023 – FPSM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO **Curso: : Imposto de Renda Amplo dos Municípios, Retenções Previdenciárias, EFD REINF e DCTF WEB**, que será realizado pela IAGP-Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. nos dias 15 e 16 de agosto do corrente ano 2023, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, tudo em conformidade com os documentos instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023 – FPSM, ao fornecedor: **IAGP-Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda.**, inscrito no CNPJ : 32.651.451/0001-85.

Valor r$ - 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, 28 de julho de 2023.

Fabio Carniel
Presidente do FPSM

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, Publique-se.

Mandaguaçu, 28 de julho de 2023.

Fabio Carniel
Presidente do FPSM

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7130/2023

O Senhor **Gilmar Cadamuro**, Prefeito Municipal em Exercício de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **BRUNA MAZEI GOMES** , servidor (a) Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 1º de agosto de 2023, de conformidade contida no artigo 87 da Lei Municipal nº 1621/2088 (estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 31 de julho de 2023

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8561/2023

O Senhor **Gilmar Cadamuro**, Prefeito Municipal em Exercício de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
4º	PAULO SERGIO DA SILVA	TRATORISTA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 31 de julho de 2023.

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8563/2023

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Município de Mandaguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Mandaguaçu:

DECRETA

Art. 1º Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Mandaguaçu.

Art. 2º O presente decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguaçu.

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
V - Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
IX - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único. O Município de Mandaguaçu fica definido como Controlador.

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Mandaguaçu serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Mandaguaçu.

§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2021; Norma Técnica LGPD 002/2021.

§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 8º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 9º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 10. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado-Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;
II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 11. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;
c) nas hipóteses do artigo 11 deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 12. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente, a ser indicado pelo Secretaria Municipal de Administração e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente), indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;
III - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes titulares e suplentes, indicados pelas seguintes pastas:

a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Procuradoria-Geral do Município - PGM;
c) Chefia de Gabinete;
d) Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13. Para fins do atendimento ao disposto no artigo 5, VIII, o controlador nomeará o encarregado, podendo optar, preferencialmente, por servidor ocupante de cargo efetivo."

§ 1º Caberá a Secretária Municipal de Administração a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado-Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.

§ 2º Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

§ 3º Para os componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) não serão criadas funções específicas.

§ 4º Sem prejuízo das suas atribuições ordinárias afetas ao cargo efetivo, para o exercício das atribuições de Encarregado-Geral, Encarregado Setorial e componente da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), fará jus o servidor a percepção de adicional de encargo extraordinário na forma da lei.

Art. 14. Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
II - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Mandaguaçu;
III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;
IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;
VII - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;
IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 15. Compete aos Encarregados Setoriais:

I - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
II - implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.

Art. 16. Compete à Comissão Municipal:

I - analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Mandaguaçu, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;
II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

Art. 17. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Mandaguaçu, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 18. A indicação do Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do caput do artigo 13 deste decreto será feita em até 15 dias contados da sua publicação.

Art. 19. Os casos Omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº 7783/2021.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 1º de agosto de 2023

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 0011/2023

Enfermeiro e Técnico em Enfermagem

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria n°365/2023 nos termos da Lei Municipal n° 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações considerando:

I - atender à necessidade temporária de **Enfermeiro e Técnico em Enfermagem** no Município, para atuar no serviço de urgência e emergência e na atenção básica, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, perdurando a contratação temporária pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005; 2595/2013 e suas alterações ou até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.

II - que saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

III - a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

IV - a urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

V - a urgência se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e; VI: que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Sociedade resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de profissionais da saúde sendo **2 ENFERMEIROS e 4 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM** sendo que o horário de trabalho está estipulado em 30 horas semanais sendo: o período noturno compreendido das 19:00 h as 24:00 h nos dias de semana dia sim dia não e 1 Sábado ou 1 Domingo das 7:00 às 19:00 horas "sempre intercalado" e mais 12 horas quando houver "feriado", sempre compreendido das 7:00 às 19:00 horas de SÁBADO ou DOMINGO E FERIADO, para atuar no estabelecimento da **UBS Central**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, visando atender a necessidade de excepcional interesse público e estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para atender a demanda de profissionais da Secretaria de Saúde e seus programas de gestão.

"sempre intercalado" = dispõe que trabalhará em um final de semana no Sábado e no outro final de semana do Domingo sempre alternando, perfazendo a igualdade salarial.

"feriado" = a Escala será de 1 feriado de cada equipe profissional, perfazendo a igualdade salarial.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais da saúde sendo **2 ENFERMEIROS e 4 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM** sendo que o horário de trabalho está estipulado em 30 horas semanais sendo: o período noturno compreendido das 19:00 h as 24:00 h nos dias de semana dia sim dia não e 1 Sábado ou 1 Domingo das 7:00 às 19:00 horas "sempre intercalado" e mais 12 horas quando houver "feriado", sempre compreendido das 7:00 às 19:00 horas de SÁBADO ou DOMINGO E FERIADO para serem convocados para atuar da **UBS Central**;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado;

1.3.- O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos servidores efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal do Servidor e em atendimento a programas de saúde conforme a disposições da Lei 2.108/2005 e 2.595/2013 e suas alterações.

1.4 - Este processo seletivo destina-se a contratação de **2 ENFERMEIROS e 4 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM** sendo que o horário de trabalho está estipulado em 30 horas semanais sendo: o período noturno compreendido das 19:00 h as 24:00 h nos dias de semana dia sim dia não e 1 Sábado ou 1 Domingo das 7:00 às 19:00 horas "sempre intercalado" e mais 12 horas quando houver "feriado", sempre compreendido das 7:00 às 19:00 horas de SÁBADO ou DOMINGO E FERIADO; para atuar no estabelecimento da **UBS Central**. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva (CR) para eventuais vagas que venham a surgir no âmbito da Secretária Municipal de Saúde durante o prazo de 12 MESES a contar do resultado final do teste seletivo.

1.5 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

	ATIVIDADE
02/08/2023	Publicação do Edital.
03 a 08/08/2023	Período das Inscrições.
13/08/2023	Publicação da Classificação Preliminar dos Inscritos.
14 e 15/08/2023	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos.
16/08/2023	Publicação da Classificação Final.

1.6 – O processo será publicado pelos seguintes canais: no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação local e regional "O Regional".

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2.108/2005, 2595/2013 e suas alterações.

2.2 - O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, com prazo de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

2.3 - A contratação dos profissionais **2 ENFERMEIROS e 4 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM** sendo que o horário de trabalho está estipulado em 30 horas semanais sendo: o período noturno compreendido das 19:00 h as 24:00 h nos dias de semana intercalados dia sim dia não e 1 Sábado ou 1 Domingo das 7:00 às 19:00 horas "sempre intercalado" e mais 12 horas quando houver "feriado", sempre compreendido das 7:00 às 19:00 horas de SÁBADO, DOMINGO E FERIADO, já incluso no valor dos salários mensais os proporcionais de insalubridade e o valor da hora dobrada aos domingos; "Composição salarial mensal vide anexo IV-a,b,"; todos os salários mensais sendo proporcionais a tabela A da Lei Municipal nº 2.135/05 Empregos Públicos CLT vigente à época da contratação. Sobre estes valores mensais que já são os totais da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **03/08/2022 a 08/08/2023**, na Secretaria Municipal de Saúde a Rua São Paulo nº 200, Centro, das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

3.2.- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

e) Não ter sido demitido do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal

f) Caso possua outro cargo público, apresentar declaração contendo o cargo exercido, a instituição, a carga horária semanal e os dias e horários de trabalho

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido,:

Os cargos; os salários-base; as cargas horárias; o total de vagas; os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

Cargos	Vagas	C.H.	Salário base	Requisitos para provimento.
Enfermeiro	2+CR	30 horas semanal incluso sábado, domingo e feriado*	R$ 2.234,50	Graduação (curso superior) em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfrmagem - COREM.
Técnico de Enfermagem	4+CR	30 horas semanal incluso sábado, domingo e feriado*	R$ 1.025,43	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico • HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente

4.3 Sobre estes valores mensais, incidirão os descontos fiscais e previdenciários; a composição dos salários mensal estão no anexo IV-a,b.

4.4 ATRIBUIÇÕES:

Vide Anexo 01

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição (Anexo 2)* devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) cédula de identidade;

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) comprovante de endereço

d) quitação eleitoral

e) carteira de reservista (masculino)

f) títulos que o candidato possuir (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado; Habilitações e Capacitações na área da função e documentos que comprovem o Tempo de Serviço).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

5.8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, para a qual será reservada 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas por este PSS.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:
a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);
b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargos de Enfermeiro;

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas (2)	15 pontos por título	30 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso. (10)	5 pontos por curso	50 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Enfermeiro (10)	10 pontos para cada ano	100 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----....-----	220 PONTOS

6.3 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargo Técnico de Enfermagem

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 08 horas de duração por curso. (10)	5 pontos por curso	50 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Técnico em Enfermagem (10)	10 pontos para cada ano	100 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----....-----	150 PONTOS

6.4 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez, os cursos com no mínimo 16 horas só serão aceitos com data após a graduação/Formação exigida.

6.5 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.6 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

d) Contrato de trabalho (com início e fim); e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

e) O período a ser considerado para a contagem de tempo de serviço será de 01-07-2013 a 30-06-2023; as frações inferiores a 6 (seis) meses não serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

7. - PROVA E TÍTULOS

7.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para cada cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

8.2 - Critérios de desempate será na seguinte ordem:
a) idade;
b) O número de filhos;
c) O tempo de serviço como médico na área da Clínica Geral, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate.

9 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação final será publicada no dia **16/08/2022** no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites; http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

10- CHAMADA:

10.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado.

10.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

10.3 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

10.4 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

10.5 -O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, (Anexo 3)* expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.6 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

11 - DA ATRIBUIÇÃO:

11.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a Medicina, a Enfermagem e a profissão de Técnico em Enfermagem.

11.2 - Permutas de Plantões: Devem ser feitas entre funcionários plantonistas com a mesma carga horária aprovados no mesmo Edital de PSS "Processo de Seleção Simplificado". Em caso de falta do profissional substituto, apenas este poderá ser penalizado pela falta, visto que assumiu o compromisso de cumprir com os seus horários.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - É de competência da Secretaria Municipal Saúde de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinadas funções de Médico, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

12.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

12.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

12.4 - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações do Resultado Preliminar no setor de Protocolo da Secretaria Municipal Administração sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

12.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

12.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo com correndo, a devida fundamentação devidamente assinada.

12.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

12.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde ou de Administração durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.9 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.10 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.11 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

12.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde designada para esse fim.

Colorado, 01 de agosto de 2023

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Talita Campos Mareti
Presidente da Comissão

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL Nº 011/2023

CARGO: ENFERMEIRO
SÍMBOLO: ENF
ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; fazer curativos; aplicar injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; elaborar programas de trabalhos referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios e alimentar sistemas de informações referentes as atividades sob sua supervisão. Participar do Programa de Saúde da Família, quando convocado, caso em que deverá atender, em visita domiciliar pacientes com patologias cujo diagnóstico e/ou controle sejam delegados à enfermagem; promover debates com a comunidade quando solicitado ou quando se mostrar necessário; organizar periodicamente reunião com Agentes Comunitários de Saúde; encaminhar pacientes para o Centro de Saúde ou Hospital, se necessário; Participar efetivamente do treinamento das equipes do PSF; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SÍMBOLO: TE
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Pós Médio na área de atuação, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Exercer atividades de nível médio, sob supervisão de Enfermeiro, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 0011/2023
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FICHA Nº

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial:	Tel. Celular:	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.		
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
☐ Carteira de Identidade (frente e verso); ☐ CPF; ☐ Comprovante de residência; ☐ Comprovante quitação eleitoral ☐ Carteira de Reservista (Masculino) ☐ Diplomas e Títulos (graduações, etc...) ☐ Comprovante de Capacitações ☐ Comprovante de tempo de serviço Quantidade de folhas recebidas: ____________		
Obs:		
Assinatura do Candidato:		

- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a)____________________________________ sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º ____________________________________, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 011/2023 do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado.

______________________,_____de______________________de 2023.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

ANEXO IV- a
COMPOSIÇÃO SALARIAL - Enfermeiro
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023

Enfermeiro	Salário Base			
	R$	Dias	R$-Vl/dia	
enfermeiro - 40 horas	3.404,91	30,00	113,50	8 Horas

11,00	Dias/Mês
936,38	Total/mês

11 dias de	Dia/6h
enfermeiro - horas	85,13

	R$-Vl/dia/12h	
Enfermeiro - 12 horas/Dia	170,25	Sábado
- 12 horas/Dia	340,49	Domingo
- 12 horas/Dia	170,25	Feriado Municipal
- 12 horas/Dia	340,49	Feriado Nacional

Cálculo de 12 meses	Sábado	R$-Vl/dia	Domingo	R$-Vl/dia	Feriado	R$-Vl/dia		Sábados	Domingos	Feriado	
ago/23	2	170,25	2	340,49	0	0,00	0,00	340,49	680,98	0,00	
set/23	5	170,25	4	340,49	2	340,49	7 de Setembro - facultativo	851,23	1.361,96	510,74	
out/23	5	170,25	5	340,49	2	340,49	12 de outubro - facultativo	851,23	1.702,46	510,74	
nov/23	4	170,25	4	340,49	3	680,98	2 e 15 de novembro- facultativo	680,98	1.361,96	851,23	
dez/23	5	170,25	5	340,49	1	340,49	Natal	851,23	1.702,46	340,49	
jan/24	4	170,25	4	340,49	1	340,49	1 de janeiro	680,98	1.361,96	340,49	
fev/24	4	170,25	4	340,49	2	340,49	Carnaval - Ponto Facultativo	680,98	1.361,96	340,49	
mar/24	5	170,25	5	340,49	2	510,74	Aniversário Rodeio - Sexta Santa	851,23	1.702,46	510,74	
abr/24	4	170,25	4	340,49	0	0,00	0,00	680,98	1.361,96	0,00	
mai/24	4	170,25	4	340,49	4	851,23	Trabalho, Cospus, Padroeira, Facult	680,98	1.361,96	1.021,47	
jun/24	5	170,25	5	340,49	0,00	0,00	0,00	851,23	1.702,46	0,00	
jul/24	4	170,25	4	340,49	0,00	0,00	0,00	680,98	1.361,96	0,00	
ago/24	2,00	170,25	2,00	340,49	0,00	0,00	0,00	340,49	680,98	0,00	Total
								9.023,01	17.705,53	4.426,38	31.154,93

	meses	Mesal			
	12	2.596,24			
		2,00			
	Valor mensal de Cada	R$ 1.298,12	936,38	2.234,50	Total

Enfermei – Mensal

ANEXO IV- b
COMPOSIÇÃO SALARIAL – Técnico em Enfermeiro
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023

	R$	Dias	R$-Vl/dia	
Técnico - 40 horas	1.562,56	30,00	52,09	8 Horas

11 dias no mês	Dia/6h	6 Horas
Técnico - 6 horas dia	39,06	

	R$-Vl/dia/12h	
Técnico - 12 horas/Dia	78,13	Sábado
- 12 horas/Dia	156,26	Domingo
- 12 horas/Dia	78,13	Feriado Municipal
- 12 horas/Dia	156,26	Feriado Nacional

Cálculo de 12 meses	Sábado	R$-Vl/dia	Domingo	R$-Vl/dia	Feriado	R$-Vl/dia		Sábados	Domingos	Feriado	
ago/23	2	78,13	2	156,26	0	0,00	0,00	156,26	312,51	0,00	
set/23	5	78,13	4	156,26	2	156,26	7 de Setembro - facultativo	390,64	625,02	234,38	
out/23	5	78,13	5	156,26	2	156,26	12 de outubro - facultativo	390,64	781,28	234,38	
nov/23	4	78,13	4	156,26	3	312,51	2 e 15 de novembro- facultativo	312,51	625,02	390,64	
dez/23	5	78,13	5	156,26	1	156,26	Natal	390,64	781,28	156,26	
jan/24	4	78,13	4	156,26	1	156,26	1 de janeiro	312,51	625,02	156,26	
fev/24	4	78,13	4	156,26	2	156,26	Carnaval - Ponto Facultativo	312,51	625,02	156,26	
mar/24	5	78,13	5	156,26	2	234,38	Aniversário Rodeio - Sexta Santa	390,64	781,28	234,38	
abr/24	4	78,13	4	156,26	0	0,00	0,00	312,51	625,02	0,00	
mai/24	4	78,13	4	156,26	4	390,64	Trabalho, Cospus, Padroeira, Facult	312,51	625,02	468,77	
jun/24	5	78,13	5	156,26	0,00	0,00	0,00	390,64	781,28	0,00	
jul/24	4	78,13	4	156,26	0,00	0,00	0,00	312,51	625,02	0,00	
ago/24	2	78,13	2	156,26	0,00	0,00	0,00	156,26	312,51	0,00	Total
								4.140,78	8.125,31	2.031,33	14.297,42

	meses	Mensal		
	12	1.191,45		
		2,00		
	Valor mensal de Cada	R$ 595,73	429,70	1.025,43 1
e e Domingo e Feriados Dobrados		Domingos	Mensal	Total

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA N° 365 /2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DOS PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 90, II, "D" DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado de **Vaga para 2 ENFERMEIROS e 4 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM**, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal 2108/2005 e alteração 2595/2013 e ainda por conta Covid-19.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º - A Comissão do Processo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Talita Campos Mareti	Enfermeira	Presidente
Luiz Sergio Piffer	Adm	Secretário
Suely Sayoko Hirata	Emfermeira	Membro
Claudenir Antunes Santos	Tec Adm	Membro
Fabio Comossato	Adm	Membro

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.

Art.5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas e disposições em contrário.

Colorado, 31 de julho de 2023

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 123/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 1507/2023 de 28/04/2023, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01/08/2023 a servidora **JOSEFINA APARECIDA SOARES**, matrícula 738, portadora do RG n.º 10.297.788-2 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 15/04/2018 à 15/04/2023, devendo retornar as suas atividades no dia 30/10/2023.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 31 de julho de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 125/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0715/2019 de 21/10/2019, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01/08/2023 a servidora **LUCINETE RODRIGUES DE SOUZA SANTOS**, matrícula 737, portadora do RG n.º 5.819.703-3 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 à 01/10/2018, devendo retornar as suas atividades no dia 30/10/2023.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 31 de julho de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8562/2023

O Senhor **Gilmar Cadamuro**, Prefeito Municipal em Exercício de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
12	MARINA MARIANI WEBER MWZZAROBA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

AFRODESCENDENTE

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
1º	MARIANA CALDEIRA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 31 de julho de 2023.

Gilmar Cadamurto
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Decreto nº073/2023.

Data:01 de agosto de 2023.

Súmula: Autoriza Abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, destinado a atender o objetivo do **Contrato de Rateio nº 078/2023** celebrado entre o Município e o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e dá outras providências.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e, tendo em vista o contido nos art. 8º e 13 da lei complementar nº 101/00, de 04/05/2000

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 126.200,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais), para atender o Contrato de Rateio CINCEPAR **nº 078/2023** celebrado entre o Município e o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, destinado à execução de serviços de micro revestimento asfáltico em vias urbanas do Município.

07 Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002 Divisão de Obras e Viação
07.002.15 Urbanismo
07.002.15.451 Infra Estrutura Urbana
07.002.15.451.0006 Habitação e Urbanismo
07.002.15.451.0006.2.715 Contrato de Rateio CINDEPAR

3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público R$ 126.200,00
Fonte 3-504 Royalties e Outras Compensações Financ. Não Previdenciárias

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)
Fonte 3-504 Royalties e Outras Compensações Financ. Não Previdenciárias R$ 126.200,00

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.173/2021**, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2022/2025 e dá outras providências,** com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Valor R$
0006 / 07 / 002	2.715 Contrato de Rateio CINDEPAR	126.200,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do	Projeto/Atividade - Ação	Metas

Programa		R$
0006	2.715 Contrato de Rateio CINDEPAR	R$ 126.200,00

Artigo 4º -Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.174/2021**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências,** com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos
2.715 Contrato de Rateio CINDEPAR	Revestimento asfáltico	11.000 m2	126.200,00	504

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Lei nº1.276/2023.

Data:01 de agosto de 2023.

Súmula: Autoriza Abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, destinado a atender o objetivo do **Contrato de Rateio nº 078/2023** celebrado entre o Município e o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 126.200,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais), para atender o Contrato de Rateio CINCEPAR **nº 078/2023** celebrado entre o Município e o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, destinado à execução de serviços de micro revestimento asfáltico em vias urbanas do Município.

07 Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002 Divisão de Obras e Viação
07.002.15 Urbanismo
07.002.15.451 Infra Estrutura Urbana
07.002.15.451.0006 Habitação e Urbanismo
07.002.15.451.0006.2.715 Contrato de Rateio CINDEPAR

3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público R$ 126.200,00
Fonte 3-504 Royalties e Outras Compensações Financ. Não Previdenciárias

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)
Fonte 3-504 Royalties e Outras Compensações Financ. Não Previdenciárias R$ 126.200,00

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.173/2021**, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2022/2025 e dá outras providências,** com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Valor R$
0006 / 07 / 002	2.715 Contrato de Rateio CINDEPAR	126.200,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Projeto/Atividade - Ação	Metas R$
0006	2.715 Contrato de Rateio CINDEPAR	R$ 126.200,00

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.174/2021**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências,** com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos
2.715 Contrato de Rateio CINDEPAR	Revestimento asfáltico	11.000 m2	126.200,00	504

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Fone (044) 3242-8300

DECRETO Nº 000166/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001600/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
249 06.02.12.361.0006.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUF 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
202 06.02.12.122.0006.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUF 15.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24 de Julho de 2023

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 108/2023

SÚMULA – Nomeia a Srª. Vera Lucia Santos da Silva como Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica de Educação Infantil.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011 e suas alterações;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **Vera Lucia Santos da Silva**, portadora do CPF sob o nº 168.031.828-43, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica de Educação Infantil, símbolo CC 3 a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Para o exercício do referido cargo o servidor receberá os vencimentos de conformidade com os valores fixados no ANEXO VI, da Lei Municipal n° 711/2011, devidamente atualizados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº56

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o trecho de Estrada Rural e das outras providências.

JOSÉ BASSI NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado os seguintes termos de Utilidade Pública o seguinte trecho de estrada rural.

Trecho 1. Estrada Santa Cruz partindo do trevo de acesso da BR 463.

Art. 2º O Trecho da Estrada Santa Cruz compreende o trajeto continuo com a BR463, onde trafegam grande quantidade de agricultores e alunos do Município de Uniflor

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Uniflor, 31 de Julho de 2023

JOSE BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 130 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe Sobre a Alteração do Decreto nº94 de 02 de junho de 2023, Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado/PR - Biênio 2023/2025.

O Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, Marcos José Consalter de Mello, no uso das atribuições legais, em consonância Lei Municipal nº 2.665 de 13 de março de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros titulares e suplentes, indicados pelo Governo Municipal e Entidades que o compõem, conforme segue:

I – REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Titular: Tailise Nunes de Almeida Zirondi
Suplente : Maiara Cristina Pereira

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Maria Aparecida Ferreira de Freitas
Suplente: Silvana Mirian Valério Padilha

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Danielle Messias da Silva
Suplente: Sandra Regina de Freitas da Mota

d) Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Caio Rebelo Biano Spino
Suplente: Valéria Moreira

II - REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Tais Fernanda Bortolozo Garcia
Suplente: Marcela Ferreira da Rosa

b) Associação Casa Lar de Colorado
Titular: Juliana Andreza Faca
Suplente: Janaina Tavares

c) Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE)
Titular: Ana Cristina da Silva Gomes
Suplente: Daniela Aparecida de Melo Francisco

d) Associação Arte &Vida
Titular: Larissa Carnelossi Quachio
Suplente: Janaina Guedes Rodrigues Catóia

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 017/2023 - CMAS DE 23 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre e Aprovação do Plano de Ação e Aplicação da Associação Casa lar de Colorado referente aos repasses do Convênio Municipal; Piso Alta Complexidade I Recurso Federal, Deliberação 039/2014 CEAS – PPAS-IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e a deliberação ocorrida em 28 de fevereiro e 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Ação e Aplicação referente aos repasses do Convênio Município (R$258.000,00), Piso Alta Complexidade I do Recurso Federal (R$60.000,00) Deliberação 039/2014 CEAS – PPAS –IV, Reordenamento do Serviço de Acolhimento (R$46.174,02) da Associação Casa Lar de Colorado/PR.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 23 de maio de 2023.

Cristiano Viera da Costa
Presidente do CMAS de Colorado/PR

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO COLORADO/PR
e-mail: cmdpicolorado@gmail.com
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado/PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CMI DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos do Município de Colorado/PR, ao repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) – Deliberação 016/2022 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal do Idoso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe o Estatuto do Idoso, e pela Lei Municipal nº2.247/2008 de 04 de julho de 2008 que criou o Conselho Municipal do Idoso de Colorado.PR e, considerando a plenária realizada no dia 13 de outubro de 2022, a Resolução nº 04/2022; Considerando: A Plenária realizada no dia 01 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, da Associação Comunitária Proteção aos Idosos – modalidade fundo a fundo conforme Deliberação 016/2022 – CEDI/PR (R$28.000,00)

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação do Município de Colorado/PR, ao Incentivo à ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – modalidade fundo a fundo conforme Deliberação 016/2022 – CEDI/PR.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Gaivanho Santos de Almeida
Presidente do CMI de Colorado/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Rua Pres. Getulio Vargas, 177 - Fone (044) 3242-8300
ESTADO DO PARANÁ
1/1

DECRETO Nº 167/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1600/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
(566) 04.122.003.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00.00.00.000003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 0003 50.000,00

04 - SECRETARIA M. DE FAZENDA
04.01 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
(594) 04.129.004.2.009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.3.90.39.00.00.00.000003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 0003 10.000,00
04.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA
(595) 04.123.004.2.011 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
3.3.90.39.00.00.00.000003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 0003 10.000,00

11 - Secretaria M. de Esporte e Laser
11.01 - Dpto M. de Esporte e Laser
(593) 27.812.006.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00.00.000003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 0003 15.000,00

Total Suplementação: 85.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue

3 Recursos Livres - Exercício Anterior 85.000,00
Total dos Recursos..... 85.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24 de Julho de 2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60
Rua Pres. Getulio Vargas, 177 - Fone (044) 3242-8300
ESTADO DO PARANÁ
1/1

DECRETO Nº 169/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1600/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

09 - SECRET. M. DE IND, COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO
09.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
(539) 22.661.009.2.050 - MANUTENÇÃO DO PROJETO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO
3.3.90.39.00.00.00.000003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 0003 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

3 Recursos Livres - Exercício Anterior 10.000,00
Total dos Recursos..... 10.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 31 de Julho de 2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal